



## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro  
1º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique  
2º-Vice-Presidente: Deputado Inácio Franco  
3º-Vice-Presidente: Deputado Paulo Guedes  
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo  
2º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.  
3º-Secretário: Deputado Jayro Lessa

## SUMÁRIO

### 1 - ATA

1.1 - 98ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura

### 2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

### 3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

### 4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### 6 - ERRATAS



ATA

## ATA DA 98ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 14/12/2011

### Presidência dos Deputados Dinis Pinheiro, José Henrique, Inácio Franco e Antônio Carlos Arantes

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Questão de ordem - Correspondência: Ofício nº 14/2011, do Presidente do Tribunal de Contas - Ofício - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 2.754 a 2.756/2011 - Requerimentos nºs 2.175 a 2.248/2011 - Requerimentos da Deputada Liza Prado e dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Délio Malheiros - Comunicações: Comunicações das Comissões de Esporte, de Saúde, de Educação e de Direitos Humanos - Registro de presença - Questões de ordem - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Celinho do Sinttrocel, Délio Malheiros e Adelmo Carneiro Leão - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Palavras do Sr. Presidente - Questões de ordem; chamada para recomposição de quórum; existência de número regimental para a continuação dos trabalhos - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Délio Malheiros e Dalmo Ribeiro Silva e da Deputada Liza Prado; deferimento - Discussão e Votação de Pareceres: Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 90/2011; discurso do Deputado Antônio Júlio; encerramento da discussão; discurso do Deputado Délio Malheiros; votação do parecer; aprovação - Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.061/2011; encerramento da discussão; votação do parecer; aprovação; verificação de votação; ratificação da aprovação - Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.583/2011; encerramento da discussão; votação do parecer; aprovação; verificação de votação; ratificação da aprovação - Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.356/2011; encerramento da discussão; votação do parecer; aprovação; verificação de votação; ratificação da aprovação - Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.442/2011; encerramento da discussão; votação do parecer; aprovação; verificação de votação; ratificação da aprovação - Questão de ordem - Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.443/2011; encerramento da discussão; votação do parecer; aprovação; verificação de votação; ratificação da aprovação - Questões de ordem - Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.446/2011; encerramento da discussão; votação do parecer; aprovação; verificação de votação; ratificação da aprovação - Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.658/2011; encerramento da discussão; votação do parecer; aprovação; verificação de votação; ratificação da aprovação - Questões de ordem - Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.659/2011; encerramento da discussão; votação do parecer; aprovação; verificação de votação; ratificação da aprovação - Questões de ordem - 2ª Fase: Palavras do Sr. Presidente - Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Ivair Nogueira; aprovação; verificação de votação; ratificação da aprovação - Requerimento do Deputado Sargento Rodrigues; aprovação; verificação de votação; ratificação da aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.782/2011; questão de ordem; suspensão e reabertura da reunião; prorrogação da reunião; suspensão e reabertura da reunião; Acordo de Líderes; Decisão da Presidência - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.229/2011; discurso do Deputado Antônio Júlio - Encerramento - Ordem do Dia.

### Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:



Dinis Pinheiro - José Henrique - Inácio Franco - Paulo Guedes - Dilzon Melo - Alencar da Silveira Jr. - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Júlio - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Bruno Siqueira - Carlin Moura - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Cássio Soares - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Doutor Viana - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Duílio de Castro - Durval Ângelo - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Fred Costa - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa - Gustavo Perrella - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - João Leite - João Vítor Xavier - Juninho Araújo - Leonardo Moreira - Liza Prado - Luiz Carlos Miranda - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Neider Moreira - Neilando Pimenta - Paulo Lamac - Pinduca Ferreira - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Zê Maia.

### **Abertura**

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 14h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### **1ª Parte**

### **1ª Fase (Expediente)**

#### **Ata**

- A Deputada Maria Tereza Lara, 2ª-Secretária “ad hoc”, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

### **Questão de Ordem**

O Deputado Tadeu Martins Leite - Sr. Presidente, Deputado José Henrique, quero apenas levantar uma questão de ordem. Em agosto deste ano, fiz um requerimento à Mesa, para que encaminhasse um ofício ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros, Cel. Silvio Antônio, solicitando informações sobre a escada Finasa, modelo Magirus, que estava no Município de Montes Claros. Ela foi comprada por meio de um convênio da Sudene e, em 2008, retiraram-na da cidade de Montes Claros, levaram-na dizendo que fariam alguma reforma. No entanto, até hoje essa escada, que tem mais de 36m de altura, não voltou. Ela é de extrema importância não só para Montes Claros mas também para toda a região do Norte de Minas, levando-se em conta todas as indústrias e edificações que lá existem. Então, desde 2008 essa escada, comprada por um convênio da Sudene, foi retirada. Salvo engano, mandaram-na para o Triângulo Mineiro: não sei se foi para Uberlândia ou Uberaba. Gostaria apenas de cobrar celeridade nesse meu requerimento, pois precisamos de uma resposta do Comandante. A sociedade de Montes Claros e o Norte de Minas estão esperando por essa resposta, até porque, sendo um equipamento comprado com dinheiro da Sudene, teria, no mínimo, de ficar na nossa região. Gostaria apenas dessa celeridade para termos o mais rápido possível uma resposta sobre esse meu requerimento da escada Finasa Magirus do Corpo de Bombeiros. Obrigado.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao Deputado que o requerimento está pronto para a ordem do dia em Plenário.

### **Correspondência**

- O Deputado Celinho do Sinttrocel, 1º-Secretário “ad hoc”, lê a seguinte correspondência:

### **OFÍCIO Nº 14/2011**

- O Ofício nº 14/2011, do Presidente do Tribunal de Contas, foi publicado na edição anterior.  
- O ofício da Secretária Renata Vilhena, encaminhando sugestão de emenda ao Projeto de Lei nº 2.355/2011, foi publicado na edição anterior.

### **2ª Fase (Grande Expediente)**

### **Apresentação de Proposições**

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

### **PROJETO DE LEI Nº 2.754/2011**

Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública – Consep – com sede no Município de Tombos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública – Consep - com sede no Município de Tombos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2011.

Doutor Wilson Batista

Justificação: O Conselho Comunitário de Segurança Pública – Consep - com sede no Município de Tombos, fundado em 9/7/2010, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como objetivo constituir-se em canal privilegiado através do qual as instituições policiais e os órgãos do sistema de defesa social locais ouvem a comunidade e recebem sugestões para melhorar a segurança pública no Município. A entidade congrega as lideranças comunitárias do Município e as autoridades policiais para planejar ações integradas de segurança que resultem na melhoria da qualidade de vida da comunidade. O Consep de Tombos também propõe aos órgãos competentes a definição das ações prioritárias na área de segurança pública no Município, além de promover palestras,



conferências e debates que possibilitam a divulgação de ações de autodefesa para a comunidade. Verifica-se que o trabalho do Consep de Tombos é extremamente meritório, e a entidade, portanto, é merecedora de ser declarada de utilidade pública. Terá com esse título, mais condições para desempenhar sua elevada missão. Pela importância da matéria, contamos com o apoio de nossos pares para aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Segurança Pública, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 2.755/2011

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Tenda do Senhor, com sede no Município de Timóteo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Tenda do Senhor, com sede no Município de Timóteo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2011.

Adelmo Carneiro Leão

Justificação: A Associação Comunitária Tenda do Senhor é uma entidade sem fins lucrativos que tem como objetivos a promoção de atividades sociais, culturais, religiosas, esportivas e de lazer e o combate à fome, à desigualdade social e à pobreza. A promoção da paz social, do respeito à ética, da cidadania, do bem comum, como instrumentos para garantir a democracia e os valores morais da pessoa humana também são alvo a ser atingido pela entidade.

Por essas razões, tendo em vista que a organização apresenta a documentação exigida para fazer jus ao benefício, justifica-se plenamente seja-lhe concedido o título de utilidade pública.

Diante do exposto, contando com o apoio dos nobres pares desta Casa, peço a aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 2.756/2011

Declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares no P. A. Córrego Fundo - AAFCOF -, com sede no Município de Campina Verde.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares no P. A. Córrego Fundo - AAFCOF -, com sede no Município de Campina Verde.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2011.

Adelmo Carneiro Leão

Justificação: A Associação dos Agricultores Familiares no P. A. Córrego Fundo - AAFCOF - é uma entidade sem fins lucrativos que desenvolve no Município de Campina Verde um trabalho visando à promoção e à capacitação dos seus associados para a melhoria da produção, bem como ao uso de tecnologias alternativas e à industrialização e à comercialização de produtos agrícolas.

Constituem também objetivos da entidade o zelo pela saúde e pela educação dos associados, a preservação do meio ambiente e o estímulo à produção agroecológica e orgânica.

Pelo trabalho desenvolvido em favor da promoção da agricultura familiar, e por apresentar toda a documentação exigida pela legislação, a entidade aludida é merecedora do título de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Política Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### REQUERIMENTOS

Nº 2.175/2011, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sicoob-Credivass pelos 15 anos de credibilidade, beneficiando o agronegócio, a indústria e o comércio de São Gonçalo do Sapucaí e região. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 2.176/2011, do Deputado Duílio de Castro, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Santana de Pirapama pelos 63 anos de emancipação desse Município.

Nº 2.177/2011, do Deputado Duílio de Castro, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Papagaios pelos 58 anos de emancipação desse Município.

Nº 2.178/2011, do Deputado Duílio de Castro, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Jequitibá pelos 63 anos de emancipação desse Município.

Nº 2.179/2011, do Deputado Duílio de Castro, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Caetanópolis pelos 58 anos de emancipação desse Município.

Nº 2.180/2011, do Deputado Duílio de Castro, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Olhos-d'Água pelos 16 anos de emancipação desse Município.

Nº 2.181/2011, do Deputado Duílio de Castro, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Chapada Gaúcha pelos 16 anos de emancipação desse Município.



Nº 2.182/2011, do Deputado Duílio de Castro, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Itaipé pelos 49 anos de emancipação desse Município.

Nº 2.183/2011, do Deputado Duílio de Castro, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Funilândia pelos 49 anos de emancipação desse Município.

Nº 2.184/2011, do Deputado Duílio de Castro, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Córrego Novo pelos 49 anos de emancipação desse Município.

Nº 2.185/2011, do Deputado Duílio de Castro, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Inhaúma pelos 63 anos de emancipação desse Município.

Nº 2.186/2011, do Deputado Duílio de Castro, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Rio Acima pelos 63 anos de emancipação desse Município.

Nº 2.187/2011, do Deputado Duílio de Castro, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Maravilhas pelos 58 anos de emancipação desse Município.

Nº 2.188/2011, do Deputado Duílio de Castro, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Capim Branco pelos 58 anos de emancipação desse Município.

Nº 2.189/2011, do Deputado Duílio de Castro, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Brumadinho pelos 73 anos de emancipação desse Município.

Nº 2.190/2011, do Deputado Duílio de Castro, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Bom Jesus do Galho pelos 68 anos de emancipação desse Município.

Nº 2.191/2011, do Deputado Duílio de Castro, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Vermelho Novo pelos 16 anos de emancipação desse Município.

Nº 2.192/2011, do Deputado Duílio de Castro, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Laranjal pelos 73 anos de emancipação desse Município. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 2.193/2011, do Deputado Duílio de Castro, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Geraldo Padrão, Diretor-Presidente da Rede Padrão de Comunicação, pelos 44 anos de "O Jornal do Centro de Minas", de Sete Lagoas. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 2.194/2011, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Saúde pedido de providências para que a ação Atenção à Saúde das Comunidades Quilombolas, a ser criada no PPAG 2012-2015, seja desenvolvida no Norte de Minas como projeto piloto. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 2.195/2011, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências para a efetivação da legislação que regulamenta a Defensoria Pública no Estado, garantindo acesso à Justiça para aqueles que não têm condições de pagar advogado ou que estão em condição de hipossuficiência jurídica, assegurando a presença de Defensores Públicos em todas as Comarcas e outras garantias compatíveis com as atividades da Defensoria Pública. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 2.196/2011, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Social pedido de providências para a capacitação dos Conselheiros de direitos e dos profissionais que atuam na execução de políticas públicas sociais que menciona. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 2.197/2011, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Saúde pedido de providências com vistas ao fortalecimento da rede de saúde mental e ao estudo sobre a possibilidade de criação de clínicas para os casos em que a internação seja necessária.

Nº 2.198/2011, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Ministério da Saúde pedido de providências para a revisão do critério populacional necessário para implantação dos Centros de Atenção Psicossocial, principalmente Caps-ad e Caps-i, estabelecido na Portaria GM nº 336, de 19/2/2002, desse Ministério. (- Distribuídos à Comissão de Saúde.)

Nº 2.199/2011, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Meio Ambiente pedido de providências para que seja dada especial atenção à regularização fundiária dos Parques Estaduais do Rio Corrente e Serra da Candonga, cuja inclusão no PPAG foi pleiteada por meio da Proposta de Ação Legislativa nº 1.533/2011. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 2.200/2011, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado às Secretarias de Defesa Social e de Educação pedido de providências para a realização de estudos sobre a viabilidade de implantação de câmeras de segurança nas áreas de circulação interna e externa das escolas do Estado. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 2.201/2011, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Saúde pedido de providências com vistas ao aumento do número de profissionais e de equipes do Programa de Assistência Ventilatória Não Invasiva aos Portadores de Doenças Neuromusculares, desenvolvido pelo Hospital Júlia Kubitschek. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 2.202/2011, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Subsecretaria de Políticas Antidrogas da Secretaria de Defesa Social pedido de providências para apoiar os Municípios do Estado na elaboração de planos municipais sobre drogas e para implementar outras medidas que menciona.

Nº 2.203/2011, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social e à Polícia Civil pedido de providências para a reforma e a ampliação das unidades prediais destinadas às delegacias da Polícia Civil, com prioridade para as adaptações necessárias ao atendimento a vítimas de violência, especialmente crianças e adolescentes. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

Nº 2.204/2011, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Educação pedido de informações detalhadas sobre o modelo de nucleação das escolas do campo adotado para as escolas da rede estadual, bem como pedido de providências com vistas à construção de novas escolas nas áreas rurais. (- À Mesa da Assembleia.)



Nº 2.205/2011, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social e à Polícia Civil pedido de providências para a realização de estudos sobre a necessidade de aumento do quadro de pessoal na Divisão de Orientação e Proteção à Criança e ao Adolescente. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 2.206/2011, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Social pedido de providências com vistas à instalação, por meio da Subsecretaria de Direitos Humanos, de centros de convivência digital para a população idosa nos Centros Vocacionais Tecnológicos, em parceria com a Secretaria de Ciência e Tecnologia.

Nº 2.207/2011, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Cohab-MG pedido de providências para destinar recursos do programa Minha Casa Minha Vida, em parceria com o governo federal, para a construção de unidades habitacionais nas comunidades indígenas e quilombolas no Estado. (- Distribuídos à Comissão do Trabalho.)

Nº 2.208/2011, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para a regionalização da medida de internação e o fomento aos Municípios para a implantação dessas medidas em meio aberto. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 2.209/2011, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o reordenamento dos abrigos de crianças e adolescentes, especialmente no que se refere à implantação de metodologia e sistema integrado de atendimento a crianças e adolescentes inseridos em programas de acolhimento institucional. (- À Mesa da Assembleia.)

Nº 2.210/2011, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana pedido de providências para a realização de estudos sobre a viabilidade de implantação de câmara de compensação tarifária metropolitana, com o objetivo de equalizar o valor das tarifas e de promover a integração do transporte metropolitano de passageiros. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 2.211/2011, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre os abrigos e instituições de acolhimento existentes no Estado e destinados a mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, com indicação da localização dos respectivos estabelecimentos, dados sobre a população abrigada por segmento e especificação do tipo de abrigo. (- À Mesa da Assembleia.)

Nº 2.212/2011, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Social pedido de providências para o atendimento à mulher egressa do sistema prisional no âmbito da Ação 1296 - Com Licença, Vou à Luta, em parceria com os centros de prevenção à criminalidade.

Nº 2.213/2011, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para a implantação de Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente nos Municípios de Montes Claros, Juiz de Fora e Uberaba.

Nº 2.214/2011, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Polícia Civil pedido de providências para que priorize, no ano de 2012, a implantação de delegacias especializadas de crimes contra a mulher em todo o Estado. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

Nº 2.215/2011, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Ciência e Tecnologia pedido de providências para efetuar estudo sobre a viabilidade da utilização dos centros vocacionais tecnológicos - CVTs - como espaços de disseminação de conhecimento em tecnologia de alimentos, bem como sobre a utilização dos CVTs na instalação de centros de convivência digital para a população idosa. (- À Comissão de Educação.)

Nº 2.216/2011, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social e à Polícia Civil pedido de providências para a realização de estudos com vistas à criação, em todas as delegacias do Estado, de alternativas na atenção a crianças e adolescentes vítimas de violência, relativamente a espaço, equipe e outros aspectos. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 2.217/2011, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Educação pedido de providências para a realização de estudos sobre a viabilidade da suplementação dos recursos destinados à alimentação escolar pelo Estado, em valor equivalente à quantia "per capita" repassada pela União por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar. (- À Comissão de Educação.)

Nº 2.218/2011, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Agricultura pedido de providências para o fortalecimento das ações de controle do uso e da comercialização de agrotóxicos no Estado. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 2.219/2011, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Educação pedido de providências para que o Programa Saúde na Escola trate também de questões relacionadas com a orientação sexual e as discriminações sexistas e homofóbicas.

Nº 2.220/2011, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Saúde pedido de providências para que o Programa Saúde na Escola trate também de questões relacionadas com a orientação sexual e as discriminações sexistas e homofóbicas.

Nº 2.221/2011, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Educação pedido de providências para que o Conselho de Alimentação Escolar de Minas Gerais estabeleça parcerias com os conselhos municipais afins, para otimizar as atividades de monitoramento do Programa de Alimentação Escolar nas escolas do Estado. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 2.222/2011, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja encaminhado à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre a potabilidade da água captada para abastecimento do mineroduto e abastecimento público no Município de Matipó.



Nº 2.223/2011, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Meio Ambiente pedido de informações sobre a potabilidade da água captada para abastecimento do mineroduto e abastecimento público no Município de Matipó.

Nº 2.224/2011, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja encaminhado à Copasa-MG pedido de informações sobre a potabilidade da água captada para abastecimento do mineroduto e abastecimento público no Município de Matipó. (- Distribuídos à Mesa da Assembleia.)

Nº 2.225/2011, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para o aumento do efetivo policial que atende ao Município de Peçanha, bem como a destinação de novas viaturas, inclusive moto-viaturas e equipamentos de segurança pública para essa localidade.

Nº 2.226/2011, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para a transferência do Sr. Amilton Loyola Caires, detento da Penitenciária de Ribeirão das Neves, para hospital psiquiátrico ou manicômio judiciário.

Nº 2.227/2011, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Ministério da Justiça pedido de providências para o aumento do quadro de pessoal da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais.

Nº 2.228/2011, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências para a adoção de medidas que contenham o aumento da criminalidade no Município de Passos.

Nº 2.229/2011, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado à Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte pedido de providências para que intervenha junto às Prefeituras Municipais de Belo Horizonte e Contagem para a solução dos problemas relacionados com o tráfego, a infraestrutura, a acessibilidade e a drenagem pluvial da Rua Aderbal Rodrigues Vaz, localizada no limite entre esses Municípios, tendo em vista os problemas urbanísticos relatados pela população à Comissão de Assuntos Municipais.

Nº 2.230/2011, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado às Prefeituras Municipais de Belo Horizonte e Contagem pedido de providências para definição, de maneira oficial, conjunta e definitiva, da denominação da Rua Aderbal Rodrigues Vaz, tendo em vista os vários nomes atribuídos a esse logradouro.

Nº 2.231/2011, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para que sejam canceladas as notificações e autuações remetidas aos moradores da Rua Aderbal Rodrigues Vaz referentes à construção de passeios no referido logradouro.

Nº 2.232/2011, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos pedido de providências para que unifique os CEPs que atendem à Rua Aderbal Rodrigues Vaz, no limite entre os Municípios de Belo Horizonte e Contagem, bem como a regularização do registro do nome do logradouro no sistema de caixa de endereçamento postal.

Nº 2.233/2011, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado às Prefeituras Municipais de Contagem e Belo Horizonte pedido de providências para a rápida duplicação da Rua Aderbal Rodrigues Vaz, situada no limite entre esses Municípios.

Nº 2.234/2011, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado às Prefeituras Municipais de Contagem e Belo Horizonte pedido de providências para que realizem estudos de impacto de tráfego e ambiental, em decorrência da expansão da Avenida Teresa Cristina, na região da Rua Aderbal Rodrigues Vaz.

Nº 2.235/2011, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado à CBTU pedido de providências para a realização de vistoria na Estação Ferroviária de Belo Horizonte, em especial no que diz respeito à garantia de plena acessibilidade.

Nº 2.236/2011, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado à Copasa-MG pedido de providências para que aprimore os levantamentos e estudos preliminares à implantação de estações de tratamento de esgoto nos Municípios atendidos pela empresa.

Nº 2.237/2011, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado ao Ministério Público Estadual pedido de providências para que abra procedimento investigativo destinado a verificar eventual omissão da Prefeitura Municipal de Teófilo Ottoni na fiscalização de entidades que produzem e distribuem medicamentos manipulados.

Nº 2.238/2011, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita sejam encaminhados ao Ministério Público Federal as notas taquigráficas da 19ª Reunião Extraordinária dessa Comissão e pedido de providências para analisar os possíveis danos ambientais causados pela construção de minerodutos no Estado.

Nº 2.239/2011, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja encaminhado ao Núcleo de Compensação Ambiental e à Câmara de Proteção à Biodiversidade do IEF pedido de providências para que os recursos da compensação ambiental do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, previsto no art. 36 da Lei nº 9.985, de 2000, sejam aplicados integralmente na área diretamente afetada pelo Sistema de Abastecimento Público de Água Rio Manso.

Nº 2.240/2011, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja encaminhado à Presidência da Copasa-MG pedido de providências para regularizar o fornecimento de água para as comunidades que vivem no entorno do Sistema Rio Manso; implantar sistemas de coleta e tratamento de esgoto para atender a essas comunidades; além de estudar a viabilidade de conceder-lhes gratuidade do fornecimento de água como compensação social, econômica e ambiental pela implantação desse empreendimento.

Nº 2.241/2011, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja encaminhado à Superintendência Regional de Regularização Ambiental-Central Metropolitana pedido de providências para verificar o cumprimento das condicionantes estabelecidas na Licença de Operação em Caráter Corretivo nº 163, concedida em 26/7/2010, e seja o relatório encaminhado, também, às Câmaras Municipais e às Prefeituras Municipais de Brumadinho e Rio Manso e à Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa das Bacias dos Rios das Velhas e Paraopeba.



Nº 2.242/2011, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Meio Ambiente pedido de providências para elaborar, conforme exigido pelo art. 4º da Resolução do Conama nº 302/2002, o termo de referência para reservatórios artificiais destinados à geração de energia e ao abastecimento público, em especial os relativos ao abastecimento de Rio Manso.

Nº 2.243/2011, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Meio Ambiente pedido de providências para elaborar relatório técnico do passivo ambiental decorrente da instalação e da operação do empreendimento de abastecimento de água de Rio Manso, sob responsabilidade da Copasa-MG.

Nº 2.244/2011, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita sejam encaminhados à Coordenadoria do CAO-PP e à Coordenadoria do Procon-MG as notas taquigráficas da 29ª Reunião Ordinária dessa Comissão, documentos e pedido de providências para que apurem as denúncias apresentadas pelo Sr. Antônio Lúcio da Silva sobre irregularidades no Detran-MG.

Nº 2.245/2011, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Laboratório de Saúde Pública da Faculdade de Farmácia da UFMG pedido de providências para que se façam análises físico-química e microbiológica da água coletada em poço do Distrito de Ravena, em Sabará, durante visita dessa Comissão.

Nº 2.246/2011, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à Copasa-MG pedido de providências para que se façam análises físico-química e microbiológica da água coletada em poço do Distrito de Ravena, em Sabará, durante visita dessa Comissão.

Nº 2.247/2011, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Sabará pedido de providências para regularizar o fornecimento de água potável à comunidade Palmital, localizada no Distrito de Ravena, nesse Município, e seja dada ciência a essa Comissão das medidas tomadas alusivas ao assunto.

Nº 2.248/2011, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita sejam encaminhados à Presidência e à Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho em Minas Gerais as notas taquigráficas da 29ª Reunião Ordinária dessa Comissão e pedido de providências com relação a denúncias apresentadas pela Sra. Fabiana Rocha Marques.

- São também encaminhados à Mesa requerimentos da Deputada Liza Prado e dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Délio Malheiros.

### Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Esporte, de Saúde, de Educação e de Direitos Humanos.

### Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência registra a presença, em Plenário, do ex-Deputado Chico Simões, atual Prefeito Municipal de Coronel Fabriciano.

### Questões de Ordem

O Deputado Célio Moreira - Obrigado, Presidente. Gostaria de fazer uma observação. Estamos no final do ano, quando há muitas compras e o comércio está aquecido, todavia tenho de fazer um alerta. Sabemos dos juros exorbitantes dos cartões de crédito, isso sem levar em conta o cheque especial. Gostaria que as pessoas fizessem uma reflexão, principalmente as que têm o cartão da American Express, empresa que não manda fatura ao cliente, depois bloqueia o cartão da pessoa e cobra 12% de juros. Recomendo a todas as pessoas que têm o cartão American Express que não o usem ou o utilizem o mínimo possível. Durante as reuniões, relatarei alguns fatos sobre a bandeira American Express. Essa empresa não manda a fatura a quem tem o cartão, que é cancelado. Além disso, juros exorbitantes são cobrados. Gostaria que todos os que têm tal cartão fizessem uma reflexão. Não o utilizem temporariamente. Todos os dias prestarei alguma informação sobre essa bandeira.

O Deputado Anselmo José Domingos - Sr. Presidente, prezados colegas, queria dizer que as comunidades estiveram muito presentes, nesta semana em que terminamos o Orçamento Participativo realizado pela Prefeitura, com a participação da comunidade belo-horizontina. Tivemos cerca de 25 mil votantes. Não podemos deixar passar em branco algumas observações. A primeira é a participação maciça da comunidade da região do Barreiro, que foi campeã de votos. Tivemos 16 mil votos para as obras daquela região. Tivemos uma polarização muito interessante de duas obras fundamentais para a região do Barreiro, que são a requalificação da Rua Antônio Eustáquio Piazza e a ponte que liga o Conjunto Jatobá IV à Avenida Senador Levindo Coelho. Essas duas obras tiveram lideranças importantes da região, que puxaram a mobilização. Tivemos uma votação expressiva. A obra da Antônio Eustáquio foi obra vitoriosa, com 7 mil votos. A obra da ponte do Conjunto Jatobá IV teve 6.500 votos. Só essas duas obras tiveram mais de 13 mil votos na região do Barreiro. A obra da ponte foi capitaneada pelo Padre José Antônio, que, como um lutador, percorreu as comunidades, mobilizou o povo, colocou equipamentos para que a comunidade votasse, apesar de esta não ter muito acesso à inclusão digital. Por isso, ela sofre com essas dificuldades na hora da votação, ainda mais que neste ano a votação foi um pouco mais complexa que nos anos anteriores. Mas a comunidade da região do Barreiro está de parabéns. Em cima disso, farei uma sugestão ao Prefeito de Belo Horizonte, porque as obras ganhadoras são de cada uma das regionais da nossa Capital e estas são em número de nove. São quatro obras votadas em cada regional, prevalecendo a mais votada. Quero dizer ao Prefeito que a segunda obra mais votada entre todas as regionais também seja incluída como obra a ser executada. Portanto, que essa ponte do Vale do Jatobá possa ser beneficiada como uma obra da Prefeitura de Belo Horizonte. A segunda observação que gostaria de fazer, Sr. Presidente, é que em cinco delas foi apresentada a proposta de instalação de câmeras de videomonitoramento. Dessas cinco, três foram as campeãs de votação nas suas respectivas regionais, que são a Regional Centro-Sul, a Regional Leste e a Regional Nordeste, o que nos deixa apreensivos e nos faz pensar na questão da segurança pública em Belo Horizonte. Dos cinco equipamentos colocados sem votação nas regionais, três foram vitoriosas nessa instalação dos equipamentos de videomonitoramento. Isso nos deixa preocupados. Entendemos que precisamos de mais investimentos. Entendo ainda que a instalação das câmeras de videomonitoramento não deve ficar restrita a essas três regionais que foram vitoriosas, mas também às outras duas. A comunidade dessas outras duas manifestou que há necessidade desse equipamento. Que a região do Barreiro, que não teve esse equipamento colocado para votação no Orçamento Participativo, tenha



também o investimento nessas câmeras, porque precisamos delas nas principais regiões comerciais da região do Barreiro. Entendemos que foi um processo extremamente positivo, importante e participativo. A Prefeitura está de parabéns. Ela encaminhou o processo ao Ministério Público para que este averigue sua autenticidade. Mas queremos deixar algumas sugestões, que serão encaminhadas, por escrito, ao Prefeito desta Capital. Muito obrigado.

O Deputado Antônio Carlos Arantes - Sr. Presidente, para complementar minha fala sobre a questão do Orçamento do Estado, que será votado amanhã, quero dizer que ficamos extremamente preocupados com os números da segurança pública, principalmente com os da minha região. Há cidades que se destacam de forma negativa nesse aspecto. A primeira a se destacar é a cidade de Passos, onde, em menos de 15 dias, ocorreram seis assassinatos. De sábado para cá, foram cinco. Não sei se até ontem houve mais alguém assassinado. É muito sério. Precisamos de muito mais investimento. Todos os assassinatos foram praticados por menores. Então, precisamos, no Orçamento, garantir recursos para casas de ressocialização para essas crianças, esses jovens, porque a população fica muito insegura. Outra cidade que se destaca negativamente é Arceburgo, que fica localizada na divisa com São Paulo, na divisa de Mococa. Só este ano já houve uma meia dúzia de assassinatos. São coisas graves, por exemplo, assassinaram um velhinho na semana passada. É preocupante o número de assaltos. O pessoal sai do Estado de São Paulo e entra em Arceburgo numa facilidade muito grande, deixando aquela comunidade muito preocupada. São preocupações às quais temos de estar atentos na votação do Orçamento do nosso Estado, a fim de garantir recursos para essa área. Que o governo, a partir de janeiro, já possa contratar mais policiais, aumentando o efetivo da corporação; fechar as barreiras de São Paulo; e investir em Passos. Em Itaú temos muitos problemas. Essa questão melhorou muito em várias cidades, mas temos problemas sérios, inclusive Paraíso voltou a tê-los. A nossa preocupação é ampla, mas neste momento, é ainda maior na questão de segurança na nossa região. Muito obrigado.

O Deputado João Vítor Xavier - Muito obrigado, Sr. Presidente. Faço coro com o Deputado Anselmo José Domingos sobre a importância da efetivação desse projeto do Orçamento Participativo de Belo Horizonte. Mas quero registrar uma preocupação muito grande. Sei que V. Exa. tem também uma votação expressiva na região Noroeste de Belo Horizonte. Precisamos cumprir aquilo que é tratado no Orçamento Participativo da Capital. No último ano do governo do Prefeito Fernando Pimentel foi votada a obra do Orçamento Participativo da Praça São Vicente. Já se passaram três anos do governo Márcio Lacerda e essa obra não foi cumprida. A região Noroeste de Belo Horizonte é credora da Prefeitura, que tem essa dívida com a cidade e com a referida região. A Prefeitura empurra para o DNIT, que, por sua vez, empurra para Prefeitura e para o governo federal e ninguém resolve o problema. Se a obra era do DNIT, a Prefeitura não poderia tê-la proposto no Orçamento Participativo. Se o fez, se o povo aprovou, que se cumpra. Para finalizar, Sr. Presidente, vamos votar amanhã o Orçamento e passa da hora de esta Casa discutir, de maneira ativa, séria, com o governo do Estado, as emendas de bancada, para que a bancada da Grande Belo Horizonte, da Capital, do Norte de Minas, do Vale do Aço, do Triângulo Mineiro, para que possamos ter obras representativas para as nossas regiões. O valor de R\$1.500.000,00 para cada Deputado não dá nem para fazer cócegas comparado às necessidades das nossas regiões. Esse é o caso da bancada de Belo Horizonte. O que fazemos com esse valor em Belo Horizonte? Isso é dinheiro de pinga para a realidade do Orçamento da cidade. Então, tal como o governo do Estado é legítimo no debate das emendas de bancadas que são tão interessantes e importantes em Brasília e trazidas para o nosso Estado, precisamos aqui criar a cultura de discutir emendas de bancada para esta Casa, a fim de que os representantes possam atuar em suas regiões. Muito obrigado, Sr. Presidente.

### **Oradores Inscritos**

- Os Deputados Celinho do Sinttrocel e Délio Malheiros proferem discursos, que serão publicados em outra edição.
- O Sr. Presidente (Deputado Inácio Franco) - Com a palavra, o Deputado Adelmo Carneiro Leão.
- O Deputado Adelmo Carneiro Leão profere discurso, que será publicado em outra edição.

### **2ª Parte (Ordem do Dia)**

#### **1ª Fase**

#### **Abertura de Inscrições**

O Sr. Presidente - Esgotado o prazo destinado a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

#### **Palavras do Sr. Presidente**

A Presidência informa ao Plenário que, neste momento, ocorre no Espaço Democrático José Aparecido de Oliveira, nesta Casa, a premiação do concurso de redação "Eu, minha cidade e os 300 anos do Ciclo do Ouro", a com participação do Presidente da Assembleia, Deputado Dinis Pinheiro, e da Secretária de Estado de Educação, Ana Lúcia Gazzola. Nessa edição foram selecionadas 94 redações, entre cerca de 2 mil, que foram apresentadas por alunos de 1.508 escolas do Estado.

#### **Questões de Ordem**

A Deputada Maria Tereza Lara - Sr. Presidente, Deputados e Deputadas desta Casa, telespectadores da TV Assembleia, boa tarde. Estava inscrita, mas como o tempo não foi suficiente, solicitei questão de ordem. Faço questão de registrar o fato de termos ido, eu e a Deputada Rosângela Reis, à abertura da 3ª Conferência Nacional de Políticas para Mulheres, ocorrida dia 12 deste mês, segunda-feira, em Brasília. Fomos representar esta Casa e a nossa bancada feminina, as cinco Deputadas. Estivemos presentes a essa abertura. Esteve presente também a Presidenta Dilma Rousseff, inúmeras lideranças, mais de 1.000 delegadas do País inteiro e nove representações internacionais. Essa conferência veio em um momento importante, porque estamos vendo essa grande crise no mundo todo e a mulher não pode ficar fora da discussão desse contexto. Nós, mulheres, somos 52% da população do Brasil. Portanto, a nossa responsabilidade é grande. Queremos ser companheiras, andar lado a lado com os homens na construção de uma sociedade que tanto queremos. Hoje liguei para Brasília, conversei com Gláucia Helena, nossa companheira de Minas Gerais, de Contagem, que foi Coordenadora da Coordenadoria de Mulheres da Prefeitura de Contagem, e ela nos deu notícia de que as atividades dessa conferência



está se desenvolvendo bem. O encerramento será amanhã, quinta-feira. Gostaria também de registrar que estão sendo discutidos quatro eixos temáticos: “Autonomia econômico-social das mulheres”, “Autonomia cultural”, “Autonomia pessoal” e “Autonomia política e financiamento de políticas públicas para as mulheres. Temos a primeira Presidenta deste país. Nós, mulheres, temos ocupado muitos espaços, mas ainda estamos aquém em termos representativos de espaços, principalmente políticos, de poder político partidário. Basta dizer que nesta Casa de 77 parlamentares, apenas 5 são mulheres, menos de 10%. Estamos próximos de 2012, quando, mais uma vez, iremos eleger Prefeitos e Vereadores, queremos incentivar as mulheres para participarem efetivamente, dar a sua contribuição para superação de todos os preconceitos de modo que possamos construir uma sociedade onde haja também democracia de gênero. Nosso país só será rico quando não houver mais miséria, mas também quando houver garantia de direitos e igualdade para homens e mulheres. É o que queremos. Assim, Sr. Presidente, solicito que sejam registradas essas palavras na ata, porque realmente é um momento importante, com a representação do Estado de Minas, da nossa Casa nessa conferência. Além de inúmeras delegadas, também está presente a Eliana Piola, Coordenadora Estadual da Coordenadoria de Políticas para Mulheres, da Sedese, uma pessoa também comprometida com a causa das mulheres. Então, tendo isso registrado, Sr. Presidente, agradeço-lhe por este espaço que nos foi dado. Queremos, mais uma vez, dizer que sempre, nesta Casa, poderemos pensar nessa questão em todas as reuniões especiais, em todos os momentos: que homens e mulheres construam juntos nossa sociedade. Obrigada.

O Deputado Sávio Souza Cruz - Queria solicitar a V. Exa. que encerrasse, de plano, a reunião, já que é patente a inexistência de quórum.

O Deputado João Leite - Recomposição, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Délio Malheiros) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 36 Deputados. Portanto, há quórum para a continuação dos trabalhos.

### **Comunicação da Presidência**

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 2.225 a 2.228/2011, da Comissão de Segurança Pública, 2.229 a 2.237/2011, da Comissão de Assuntos Municipais, 2.238 a 2.243/2011, da Comissão de Meio Ambiente, e 2.244 a 2.248/2011, da Comissão de Direitos Humanos. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

### **Leitura de Comunicações**

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Esporte - aprovação, na 30ª Reunião Ordinária, em 13/12/2011, dos Projetos de Lei nºs 2.621/2011, do Deputado Duarte Bechir, e 2.633/2011, do Deputado Anselmo José Domingos; de Saúde - aprovação, na 29ª Reunião Ordinária, em 14/12/2011, dos Projetos de Lei nºs 1.314/2011, do Deputado André Quintão, 2.000/2011, do Deputado Luiz Humberto Carneiro, e 2.304/2011, do Deputado Hely Tarquínio, e do Requerimento nº 2.017/2011, da Comissão de Participação Popular; de Educação - aprovação, na 25ª Reunião Ordinária, em 14/12/2011, do Projeto de Lei nº 2.299/2011, do Deputado Antonio Lerin, e dos Requerimentos nºs 2.071 a 2.076/2011, do Deputado Neilando Pimenta, e 2.078, 2.082, 2.092 e 2.099/2011, da Comissão de Participação Popular; e de Direitos Humanos - aprovação, na 31ª Reunião Ordinária, em 14/12/2011, do Requerimento nº 2.089/2011, da Comissão de Participação Popular (Ciente. Publique-se.).

### **Despacho de Requerimentos**

- A seguir, são deferidos pelo Sr. Presidente, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos dos Deputados Délio Malheiros em que solicita a retirada de tramitação da Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 2.391/2011, e Dalmo Ribeiro Silva em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.503/2011, e da Deputada Liza Prado em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 2.664/2011 (Arquivem-se a emenda e os projetos.).

### **Discussão e Votação de Pareceres**

O Sr. Presidente - Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 90/2011, do Deputado Sargento Rodrigues, que dá nova redação ao inciso III do art. 13 da Lei 14.941, de 29/12/2003, que dispõe sobre o imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD. Em discussão, o parecer. Com a palavra, para discutir, o Deputado Antônio Júlio.

- O Deputado Antônio Júlio profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

O Deputado Délio Malheiros - Sr. Presidente, peço a palavra pelo art. 164.

O Sr. Presidente - É regimental. Com a palavra, pelo art. 164 do Regimento Interno, o Deputado Délio Malheiros.

- O Deputado Délio Malheiros profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Em votação, o parecer. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 90/2011. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.061/2011, do Deputado Dinis Pinheiro, que dispõe sobre lançamento de gordura ou óleo vegetal utilizado na fritura de alimentos nos encanamentos que interligam a rede coletora de esgoto. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Sávio Souza Cruz - Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares e informa que terá computada a presença, para efeito de quórum, o Deputado que permanecer em Plenário e não registrar o seu voto.



- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 33 Deputados. Não houve voto contrário. Encontram-se nas Comissões 6 Deputados, perfazendo o total de 39 parlamentares presentes. Está, portanto, ratificada a aprovação do parecer. Está, portanto, aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.061/2011. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.583/2011, do Governador do Estado, que dispõe sobre o sistema de ensino da PMMG. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Sávio Souza Cruz - Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares e informa que terá computada a presença, para efeito de quórum, o Deputado que permanecer em Plenário e não registrar o seu voto.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 34 Deputados. Não houve voto contrário. Encontram-se nas Comissões 6 Deputados, perfazendo o total de 40 parlamentares presentes. Está, portanto, ratificada a aprovação do parecer. Está, portanto, aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.583/2011. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.356/2011, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Baldim o imóvel que especifica. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Sávio Souza Cruz - Verificação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares e informa que terá computada a presença, para efeito de quórum, o Deputado que permanecer em Plenário e não registrar o seu voto.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 33 Deputados. Não houve voto contrário. Encontram-se nas Comissões 6 Deputados, perfazendo o total de 39 parlamentares presentes. Está, portanto, ratificada a aprovação do parecer. Está, portanto, aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.356/2011. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.442/2011, do Governador do Estado, que altera os dispositivos das Leis nºs 15.424, de 30/12/2004, e 6.763, de 26/12/75, que autoriza o não ajuizamento de execução fiscal, institui formas e alternativas de cobrança e dá outras providências. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Sávio Souza Cruz - Verificação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares e informa que terá computada a presença, para efeito de quórum, o Deputado que permanecer em Plenário e não registrar o seu voto.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 34 Deputados. Não houve voto contrário. Encontram-se nas Comissões 6 Deputados, perfazendo o total de 40 parlamentares presentes. Está, portanto, ratificada a aprovação do parecer. Está, portanto, aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.442/2011. À sanção.

### Questão de Ordem

O Deputado Gilberto Abramo - Gostaria de saber, Sr. Presidente, sobre o fato de o Deputado não estar presente em Plenário e não ter votado, segundo o Regimento, se isso pode ser contabilizado como voto ou simplesmente conta para efeito de quórum.

O Sr. Presidente - Conta para efeito de quórum, Deputado Gilberto Abramo.

O Deputado Gilberto Abramo - Então não há como aprovar a redação final, porque, se é para efeito de quórum e não de votação, não foram 39 votos.

O Sr. Presidente - A votação é simbólica, o que vale é a maioria dos votos. Foram 39 votos e há 39 Deputados presentes.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.443/2011, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 13.515, de 7/4/2000, que contém o Código de Defesa do Contribuinte do Estado de Minas Gerais. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Sávio Souza Cruz - Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares e informa que terá computada a presença, para efeito de quórum, o Deputado que permanecer em Plenário e não registrar o seu voto.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Deputado Fred Costa - Gostaria que meu voto fosse computado, Sr. Presidente, também "sim".



O Sr. Presidente - Está computado. Votaram "sim" 33 Deputados. Não houve voto contrário. Com a presença de 4 Deputados em Comissões e dos Deputados Sávio Souza Cruz e Paulo Lamac, há 39 parlamentares presentes. Está, portanto, ratificada a aprovação do parecer. Está, portanto, aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.443/2011. À sanção.

### Questões de Ordem

O Deputado Sávio Souza Cruz - Recorrendo à proclamação do resultado, a verificação de voto é de quem está em Plenário. O Deputado Fred Costa chegou aqui esbaforido, até ainda descomposto, sem o paletó, a mando do Deputado João Leite, para tentar proclamar um voto que, de fato, não exerceu. Gostaria que V. Exa. submetesse a uma nova verificação.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, gostaria que V. Exa. constasse a presença, em Plenário, do Deputado Paulo Lamac, que não votou, mas se encontra presente neste Plenário.

O Sr. Presidente - A Presidência informa que foi computado o voto do Deputado Paulo Lamac.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.446/2011, do Governador do Estado, que dispõe sobre a criação do Fundo de Erradicação da Miséria. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Sávio Souza Cruz - Verificação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares e informa que terá computada a presença, para efeito de quórum, o Deputado que permanecer em Plenário e não registrar o seu voto.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 37 Deputados. Não houve voto contrário. Encontram-se nas Comissões 4 Deputados, perfazendo o total de 41 parlamentares presentes. Está, portanto, ratificada a aprovação do parecer. Está, portanto, aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.446/2011. À sanção.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.658/2011, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Rio Paranaíba o imóvel que especifica. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Sávio Souza Cruz - Verificação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares e informa que terá computada a presença, para efeito de quórum, o Deputado que permanecer em Plenário e não registrar o seu voto.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 38 Deputados. Não houve voto contrário. Encontram-se nas Comissões 4 Deputados, perfazendo o total de 42 parlamentares presentes. Está, portanto, ratificada a aprovação do parecer. Está, portanto, aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.658/2011. À sanção.

### Questões de Ordem

O Deputado Sávio Souza Cruz - Pela ordem, Sr. Presidente. O painel informa a presença de quatro Deputados em comissões, mas temos a informação de que não há comissões abertas. Então, os votos estão sendo computados duas vezes. Aliás, acho que devemos anular as últimas quatro ou cinco verificações, já que não há comissões abertas e aqueles Deputados já estão no Plenário.

O Sr. Presidente - A Presidência informa que, de acordo com o painel, temos quatro Deputados em comissão.

O Deputado Sávio Souza Cruz - Peço para suspender a reunião, pois foi verificado agora que não há comissão aberta.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, respeitamos o processo de obstrução do Deputado Sávio Souza Cruz, mas ele não vai parar a Assembleia Legislativa. Vamos continuar a votação, Sr. Presidente. Estamos todos aguardando. Sr. Presidente, a Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial está, neste momento, em audiência. Vamos continuar os trabalhos.

O Sr. Presidente - Vamos continuar os trabalhos.

O Deputado Sávio Souza Cruz - É regimental ter videoconferência. Quero que seja informado o nome dos quatro Deputados, se eles têm nome e CPF. Quatro Deputados no vazio? Quem são os quatro? Será que são os ausentes que votaram outro dia?

O Sr. Presidente - Deputado Sávio Souza Cruz, neste momento estão presentes em comissão os Deputados Doutor Viana, Rômulo Viegas e Zé Maia.

O Deputado Sávio Souza Cruz - Ai, são três.

O Deputado Fred Costa - Sr. Presidente, é lógico que deve prevalecer nesta Casa o bom-senso. Se os nomes estão no painel eletrônico, fica claro que há quórum. Se isso não basta, é só olhar e contar rapidamente para ver que há aqui 54 Deputados. Embora a Oposição tenha propagandeado que havia fantasmas aqui, penso que na Oposição há mais fantasmas do que na Situação, porque aqui há 54 Deputados.

O Sr. Presidente - Há quórum para a aprovação do parecer.

O Deputado Sávio Souza Cruz - Na Casa, prevalece o Regimento, até porque bom-senso é aquilo que todos acham que eles mesmos têm e os outros não. Então, pelo Regimento, é necessário que haja essa conferência. Além disso, confiar em um painel que tão recentemente apontou o voto de três fantasmas seria algo temerário. Assim, insisto que seja feita a conferência.

O Sr. Presidente - Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.659/2011, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Couto de Magalhães de Minas o imóvel que especifica. Em discussão, o parecer. Com a palavra, para discutir, o Deputado Antônio Júlio.

- O Deputado Antônio Júlio profere discurso, que será publicado em outra edição.



O Sr. Presidente (Deputado Dinis Pinheiro) - Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Sávio Souza Cruz - Verificação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares e informa que terá computada a presença, para efeito de quórum, o Deputado que permanecer em Plenário e não registrar o seu voto.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram “sim” 34 Deputados. Não houve voto contrário. Há 5 Deputados presentes na Comissão de Política Agropecuária.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, os Deputados Sávio Souza Cruz e Paulo Lamac, a Deputada Maria Tereza Lara e o Deputado Ivair Nogueira estão presentes neste Plenário. São mais quatro, Sr. Presidente.

O Deputado Sávio Souza Cruz - O painel só vale quando indica? Quando não indica não vale?

O Sr. Presidente - Deputado Sávio, está explicado, a reunião da Comissão está sendo realizada no Teatro, portanto não há indicação da presença, neste painel, dos Deputados que lá estão. Mas existem lá cinco parlamentares.

O Deputado Sávio Souza Cruz - Até V. Exa. chegar, estava indicando.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, respeitamos o processo de obstrução do Deputado Sávio Souza Cruz, mas ele estava presente, assim como a Deputada Maria Tereza Lara, o Deputado Paulo Lamac, além dos que estão em comissão. Ele vem tumultuando a reunião desde o início, além do Deputado Ivair Nogueira. Queria que V. Exa. estivesse atento, porque o Deputado Sávio Souza Cruz está tentando tumultuar.

O Deputado Sávio Souza Cruz - Gostaria que V. Exa. fizesse retirar dos autos a palavra “tumultuando”. Isso é um absurdo, eu me sinto ofendido. Quero representar, nos termos do art. 62, contra o Deputado João Leite, que diz que estou tumultuando uma reunião ao exercer minha prerrogativa regimental de pedir verificação de quórum, para que não continue sendo votada matéria sem quórum. Que não continue a votação fantasma que tem acontecido nesta Casa. Portanto, exijo que V. Exa. determine a retirada do termo “tumultuando” e represente contra o Deputado João Leite, nos termos do art. 62, para que esta Casa ponha termo a essa falta de respeito que está acontecendo neste Plenário.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, solicito também que V. Exa. retire dos anais os termos ofensivos do Deputado Sávio Souza Cruz chamando as votações da Assembleia de votações fantasmas. Talvez ele esteja se lembrando da sua ausência ontem, pois não esteve presente, apesar de esta Casa ter ficado votando até a madrugada de hoje. O Deputado não estava presente e voltou hoje mais descansado do que nós e os Deputados da Oposição, que aqui permanecemos até a madrugada. Sr. Presidente, terei o maior prazer em responder a essa interpelação feita pelo Deputado Sávio Souza Cruz. Reitero as minhas palavras. O Deputado procura tumultuar esta reunião desde o início. É uma iniciativa que só atrapalha os trabalhos da Assembleia Legislativa. Todos os Deputados aqui presentes querem votar, mas ele, a todo momento, interrompe os trabalhos, questiona o Deputado Inácio Franco, que teve a maior cortesia para com ele. Peço a V. Exa., Presidente votado por todos nós, que imponha sua autoridade e não permita que a reunião continue sendo atrapalhada como vem sendo. Responderei ao questionamento do Deputado Sávio Souza Cruz feito à Mesa no art. 62, e peço a retirada. O Deputado tem atingido a todos nós permanentemente com essas acusações de voto fantasma. Peço que se retire isso dos anais da Assembleia Legislativa.

O Sr. Presidente - V. Exa. vai me ajudar a contar, por gentileza. V. Exa. é muito inteligente e vai me ajudar. Temos 34 votos registrados. Com a presença do Deputado Antônio Carlos Arantes, 35; com a do Deputado Fabiano Tolentino, 36; com a do Deputado Doutor Viana, 37; com a do Deputado Romel Anízio, 38; com a do Deputado Rômulo Viegas, 39; e a Presidência ainda não está considerando a valiosa presença de V. Exa. e do dileto amigo Deputado Paulo Lamac.

O Sr. Presidente - Portanto, declaro encerrado esse assunto. Está, portanto, ratificada a aprovação do parecer. Está, portanto, aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.659/2011. A sanção.

## 2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

### Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao plenário que fez retirar da pauta desta reunião os Projetos de Resolução nºs 2.695, 2.696 e 2.697/2011, o Projeto de Lei Complementar nº 22/2011, e os Projetos de Lei nºs 1.583, 2.356, 2.442, 2.443, 2.450, 2.451, 2.446, 2.447, 2.616, 2.617, 2.658, 2.659, 2.660, 2.661, 2.700, 2.701, 2.702 e 2.703/2011, apreciados na extraordinária realizada ontem, à noite.

### Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Ivair Nogueira em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 2.229/2011 seja apreciado em 1º lugar, entre as matérias em fase de discussão. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Sávio Souza Cruz - Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares e informa que terá computada a presença, para efeito de quórum, o Deputado que permanecer em Plenário e não registrar o seu voto.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.



O Sr. Presidente - Votaram "sim" 40 Deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, ratificada a aprovação do requerimento do Deputado Ivair Nogueira.

Vem à Mesa requerimento do Deputado Sargento Rodrigues em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 2.571/2011 seja apreciado em último lugar. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Sávio Souza Cruz - Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares e informa que terá computada a presença, para efeito de quórum, o Deputado que permanecer em Plenário e não registrar o seu voto.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 45 Deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, ratificada a aprovação do requerimento do Deputado Sargento Rodrigues.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.782/2011, do Deputado Gilberto Abramo, que altera dispositivos da Lei nº 15.424, de 30/12/2004, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública, com as Emendas nºs 1 a 6, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela rejeição do Substitutivo nº 2 e da Emenda nº 4 e pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 1 a 3 e 5 a 9.

### **Questão de Ordem**

O Deputado Sávio Souza Cruz - Sr. Presidente, V. Exa. anunciou a votação, mas o painel está mostrando que é discussão. Queria que esclarecesse se está em votação ou em discussão.

O Sr. Presidente - Deputado Sávio Souza Cruz, estamos em fase de votação.

### **Suspensão da Reunião**

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 55 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

### **Reabertura da Reunião**

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Carlos Arantes) - Estão reabertos os nossos trabalhos.

### **Prorrogação da Reunião**

O Sr. Presidente - A Presidência, nos termos do art. 21 do Regimento Interno, prorroga esta reunião até as 19 horas e 59 minutos.

### **Suspensão da Reunião**

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 1 hora e 20 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

### **Reabertura da Reunião**

O Sr. Presidente (Deputado Dinis Pinheiro) - Estão reabertos os nossos trabalhos.

## **ACORDO DE LÍDERES**

Os Deputados que este subscrevem, representando a totalidade dos membros do Colégio de Líderes, deliberam seja o Projeto de Lei nº 1.782/2011 retirado da pauta das reuniões de hoje.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2011.

## **DECISÃO DA PRESIDÊNCIA**

A Presidência acolhe o Acordo e determina o seu cumprimento.

Mesa da Assembleia, 14 de dezembro de 2011.

Dinis Pinheiro, Presidente.

O Sr. Presidente - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.229/2011, do Deputado Ivair Nogueira, que dispõe sobre condições de sepultamento no Estado, em atendimento às diretrizes do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama -, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Meio Ambiente. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o Deputado Antônio Júlio.

- O Deputado Antônio Júlio profere discurso, que será publicado em outra edição.

### **Encerramento**

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta reunião, a Presidência a encerra, convocando as Deputadas e os Deputados para as extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 15, às 9 e às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, e para



ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.



## **MATÉRIA VOTADA**

### **MATÉRIA VOTADA NA 99ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 15/12/2011**

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em turno único: Projeto de Lei nº 2.656/2011, do Governador do Estado, com a Emenda nº 1.

Em 1º turno: Proposta de Emenda à Constituição nº 8/2011, do Deputado Ulysses Gomes e outros; Projeto de Resolução nº 2.726/2011, da Mesa da Assembleia; Projetos de Lei nºs 2.229/2011, do Deputado Ivair Nogueira, na forma do Substitutivo nº 1; e 2.391/2011, do Tribunal de Justiça, na forma do Substitutivo nº 1.

Em 2º turno: Projetos de Lei Complementar nºs 18/2011, do Governador do Estado, com as Emendas nºs 1 e 2; e 22/2011, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno; Projetos de Lei nºs 252/2011, do Deputado Elismar Prado, na forma do vencido em 1º turno; 264/2011, do Deputado Fred Costa, na forma do vencido em 1º turno; 444/2011, do Deputado Célio Moreira, na forma do vencido em 1º turno; 558/2011, do Deputado Fred Costa, na forma do vencido em 1º turno; 692/2011, do Deputado Arlen Santiago, na forma do vencido em 1º turno; e 2.445/2011, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2.

### **MATÉRIA VOTADA NA 43ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 14/12/2011**

Foi aprovada a seguinte proposição:

Em redação final: Projeto de Lei nº 2.700/2011, do Governador do Estado.



## **EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reuniões Extraordinárias da Assembleia Legislativa**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembleia para as 9 horas, as 14 horas e as 20 horas do dia 16/12/2011, destinadas, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; e na 2ª Fase, à apreciação dos Projetos de Resolução nºs 2.695/2011, da Mesa da Assembleia, que altera os incisos I e II do "caput" do art. 5º da Resolução nº 5.214, de 23/12/2003; 2.696/2011, da Mesa da Assembleia, que dispõe sobre a prestação de contas da Assembleia Legislativa e dá outras providências; 2.697/2011, da Mesa da Assembleia, que institui o diário oficial eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais; e 2.726/2011, da Mesa da Assembleia, que institui a Política de Acessibilidade para a Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida no âmbito da Assembleia Legislativa; dos Projetos de Lei nºs 327/2011, do Deputado Sargento Rodrigues, que acrescenta artigo à Lei nº 16.299, de 3/8/2006; 1.079/2011, do Deputado Leonardo Moreira, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos escolares disponibilizarem cadeiras específicas para os alunos portadores de deficiência; 1.353/2011, do Deputado Durval Ângelo, que dispõe sobre a proteção, o auxílio e a assistência aos Policiais e Bombeiros Militares, Policiais Civis e Agentes Penitenciários do Estado; 2.229/2011, do Deputado Ivair Nogueira, que dispõe sobre condições de sepultamento no Estado, em atendimento às diretrizes do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama – e dá outras providências; 2.391/2011, do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a concessão do adicional de insalubridade e periculosidade aos ocupantes dos cargos que menciona dos Quadros de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e das Secretarias de Juízo Militar; 2.520/2011, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período 2012-2015; 2.521/2011, do Governador do Estado, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2012; 2.571/2011, do Governador do Estado, que estabelece diretrizes e parâmetros para a política remuneratória dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, fixa data anual para sua aplicação e dá outras providências; e 2.709/2011, do Deputado Sebastião Costa, que define os limites e confrontações do Parque Estadual do Sumidouro, localizado nos Municípios de Lagoa Santa e Pedro Leopoldo, e dá outras providências; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 15 de dezembro de 2011.

Dinis Pinheiro, Presidente.



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Délio Malheiros, Bonifácio Mourão, Fred Costa, Ivair Nogueira, Neider Moreira e Rogério Correia, membros da supracitada Comissão, para as reuniões a serem realizadas em 16/12/2011, às 10 horas, às 14h30min e às 20h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 2.571/2011, do Governador do Estado e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2011.

Gustavo Corrêa, Presidente.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### Reunião Extraordinária da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Hely Tarquínio, Adalclever Lopes, Bonifácio Mourão, Paulo Lamac, Romel Anízio e Sebastião Costa, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 16/12/2011, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o Turno Único da Representação nº 1/2011, do Deputado Alencar da Silveira Jr., e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2011.

Doutor Viana, Presidente.



## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### “MENSAGEM Nº 161/2011\*”

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa.

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, Emenda ao Projeto de lei nº 2.661/2011.

A referida Emenda busca acrescentar ao Projeto de lei dispositivo sobre a Gratificação Complementar de Produtividade - GCP de que trata a Lei nº 18.017, de 8 de janeiro de 2009.

A GCP foi instituída com o intuito de equalizar os valores dos honorários de sucumbência a que fazem jus, por lei, os Procuradores do Estado da carreira da Advocacia Pública do Estado. E a Emenda que aqui se propõe tem por objetivo manter um nível mínimo para essa Gratificação, equalizando o valor recebido a título de honorários de sucumbência à evolução da arrecadação da cobrança da dívida de que se originaram.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levam a propor a presente Emenda ao mencionado Projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência considerações de estima.

Antonio Augusto Junho Anastasia, Governador do Estado.

### EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 2.661/2011

Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto de lei nº 2.661, de 2011, onde convier:

“Art. ... - A gratificação de que trata o art. 1º da Lei nº 18.017, de 8 de janeiro de 2009, é fixada no valor equivalente a 1,4432 (um inteiro quatro mil quatrocentos e trinta e dois décimos de milésimos) do valor da referida gratificação vigente no ano de 2011.

Parágrafo único - O disposto no “caput” tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.”

\* - Publicado de acordo com o texto original.

### “OFÍCIO Nº 3/2011\*”

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2011.

Senhor Presidente.

Em cordial visita, encaminho-lhe o anexo Projeto de Lei, que cuida de instituir Gratificação de Serviços de Segurança aos servidores militares estaduais e policiais civis que sejam colocados à disposição do Tribunal de Justiça e aos servidores militares estaduais que estejam à disposição do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, assim como dispõe sobre o adicional de periculosidade devido a servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

As razões que fundamentam a iniciativa constam da peça de justificativa que acompanha o projeto, ao qual anexo, também, as necessárias estimativas de impacto orçamentário.

Todas as despesas correrão à conta de recursos orçamentários consignados ao Tribunal de Justiça e ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cláudio Renato dos Santos Costa, Presidente.

**PROJETO DE LEI Nº 2.757/2011**

Institui Gratificação de Serviços de Segurança aos militares do Estado e servidores policiais civis que sejam colocados à disposição do Tribunal de Justiça e aos militares do Estado que estejam à disposição do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e dispõe sobre o adicional de periculosidade devido a servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 1º - Fica instituída Gratificação de Serviços de Segurança, a ser paga:

I - aos militares do Estado e servidores policiais civis que, no exercício de suas funções, sejam colocados à disposição do Centro de Segurança Institucional - CESI, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 85, de 28 de dezembro de 2005;

II - aos militares do Estado que, no exercício de suas funções, sejam colocados à disposição do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A gratificação de que trata esta Lei corresponde a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico do policial civil ou da remuneração básica do militar do Estado.

Art. 3º - A gratificação de que trata esta Lei não será incorporada, para qualquer efeito, à remuneração de seus beneficiários, nem computada ou acumulada para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - A gratificação nesta Lei será devida aos militares do Estado e servidores policiais civis a partir de 16 de novembro de 2010, data de início das atividades do Centro de Segurança Institucional - CESI - ou em data posterior, na qual tenham sido colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - A gratificação de que trata o "caput" deste artigo não poderá ser recebida cumulativamente com outros benefícios de mesma natureza, percebidos dos entes referidos nos incisos I e II do art. 1º desta Lei.

Art. 6º - O inciso II do art. 13 da Lei nº 10.856, de 5 de agosto de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - Técnico Judiciário, das especialidades de Assistente Social Judiciais, Oficial de Justiça Avaliador III e IV, Psicólogo Judicial e Cirurgião Dentista".

Art. 7º - A Lei nº 19.480, de 12 de janeiro de 2011, fica acrescida do art. 3º-A com a seguinte redação:

"Art. 3º-A. - Ao servidor no exercício das atribuições previstas para o cargo de Técnico Judiciário, especialidade Cirurgião Dentista, que tiver ingressado nos Quadros de Pessoal dos órgãos do Poder Judiciário até 12 de janeiro de 2011, e que trabalhe habitualmente com risco de vida, fica assegurado o direito ao adicional de periculosidade no percentual de até 40% (quarenta por cento) calculado sobre o vencimento do respectivo padrão".

Art. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte...

CECOEX - Centro de Controle da Execução Orçamentária

Impacto Orçamentário para a Instituição de Gratificação de Serviços de Segurança aos Militares à disposição do TJMG a partir de 16/11/2010	
Orçamento Total 2011 <sup>1</sup>	3.157.387.119
Orçamento 2011 destinado a Remuneração de Pessoal <sup>1</sup> (I)	2.566.020.305
Estimativa Financeira referente à Gratificação de Serviços de Segurança aos militares do Estado e servidores policiais civis à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (II)	270.389
Impacto Orçamentário (II)/(I)	0,0105%

Notas:

1 - Conforme LOA - Lei Orçamentária Anual 2011 (Lei 19.418/2011) e Lei 19.724/2011 - que autoriza a abertura de Crédito Suplementar

2 - Projeção feita pela Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos

Soraya Maria Oliveira Shinzato

Centro de Controle da Execução Orçamentária

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2011.

Senhor Secretário,

Informamos a Vossa Senhoria que para atender as despesas decorrentes da aprovação do Projeto de Lei que trata da Gratificação aos militares a disposição desta Justiça Militar, será necessário o valor de R\$256.646,58 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), relativos ao período de Novembro de 2010 a Dezembro de 2011.

Na oportunidade, esclarecemos que o impacto financeiro/orçamentário, no Tribunal de Justiça Militar será de 16,3% e 14,2%, respectivamente, para os anos de 2011 e 2012.

Atenciosamente,

Hebe Maria de Oliveira Amaral, Diretora-Executiva de Finanças.

Ilustríssimo Senhor

Dr. Renato Cardoso Soares

Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
 Belo Horizonte/MG  
 CECOEX - Centro de Controle da Execução Orçamentária

Impacto Orçamentário Restabelecimento do Direito à Periculosidade a partir de 01/10/2011	
Orçamento Total 2011 <sup>1</sup>	3.157.387.119
Orçamento 2011 destinado a Remuneração de Pessoal <sup>1</sup> (I)	2.566.020.305
Estimativa Financeira em função do restabelecimento do direito à periculosidade dos servidores que exercem as funções do cargo de Técnico Judiciário da especialidade de Cirurgião-Dentista <sup>2</sup> (II)	103.660
Impacto Orçamentário (II)/(I)	0,0040%

Notas:

1 - Conforme LOA - Lei Orçamentária Anual 2011 (Lei 19.418/2011) e Lei 19.724/2011 - que autoriza a abertura de Crédito Suplementar

2 - Projeção feita pela Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos

Soraya Maria Oliveira Shinzato  
 Centro de Controle da Execução Orçamentária  
 Belo Horizonte, 26 de outubro de 2011.

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº 05/2011

Assunto: Minuta de Anteprojeto de Lei nº 01/2011 – regulamentação da concessão do adicional de periculosidade e insalubridade aos servidores da Justiça Militar.

Quanto ao impacto financeiro e Orçamentário:

No Quadro de Pessoal da Justiça Militar existem 03 cargos de Oficiais Judiciários, especialidade Oficial de Justiça, que poderiam ter direito ao adicional de periculosidade, no percentual de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o valor do PJ 01 constante da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos, constante do item b do Anexo X da lei nº 13.467/2000.

O PJ-01 atualmente é no valor de R\$813,40, considerando 40% deste valor o adicional de periculosidade seria no valor de R\$325,36 (trezentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

Estimando-se que todos os oficiais de justiça desta Justiça Militar teriam direito a este adicional, no exercício de 2011, a despesa mensal seria de R\$976,08, totalizando, anualmente, o valor de R\$2.928,24 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), considerando-se os meses de outubro, novembro e dezembro, bem como a Gratificação Natalina e Adicional de férias.

Valor este que, acrescido ao orçamento aprovado para pessoal no exercício de 2011, não compromete o limite legal estabelecido para os gastos com pessoal, previstos para a Justiça Militar pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por oportuno, esclarecemos que não será necessário crédito suplementar ao orçamento e que o orçamento previsto para o exercício de 2012, comporta, também, a despesa com a concessão do adicional de periculosidade na forma do anteprojeto de lei.

Quanto ao adicional de insalubridade, entendemos que o próprio crescimento vegetativo da folha de pagamento de pessoal comportaria a despesa, caso haja uma concessão futura.

Hebe Maria de Oliveira Amaral, Diretora-Executiva de Finanças.

Impacto Orçamentário e Financeiro – Projeto de Lei 2.391/2011

Concessão de adicional de Periculosidade e Insalubridade aos servidores da Justiça Militar de Minas Gerais

Unidade Executora: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Exercício: 2011

UO	Programa de Trabalho	Natureza Despesa	Fonte	Procedência	Estimativa Despesa Mensal	Valor Anual (outubro/novembro/dezembro/grat. natal/adicional de férias)
1051	02 122 701 2 456 0001	3.1.90.11	10	1	976,08	2928,24

Observações: Despesa mensal = 40% do PJ01 = R\$326,35 – servidores beneficiados 03

### JUSTIFICATIVA

O projeto visa igualar o tratamento dado aos militares do Estado e servidores policiais civis que sejam colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, com os que são postos à disposição de outros entes, como o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Assembleia Legislativa.

A necessidade veio à tona com a criação e efetivo funcionamento do Centro de Segurança Institucional - CESI, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, criado pelo art. 16 da Lei Complementar nº 85, de 28 de dezembro de 2005, que iniciou efetivamente as suas atividades em 16 de novembro de 2010.

Em razão da criação do CESI, foi firmado convênio entre o Tribunal de Justiça e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, que designou efetivos seus para prestarem serviços ao supracitado Centro de Segurança Institucional.



Essa designação originou, no Tribunal de Justiça, situação assemelhada à que já existe no Ministério Público e na Assembleia Legislativa, onde já existe o pagamento de benefícios aos servidores militares.

Cuida-se, portanto, de buscar isonomia de tratamento.

Em relação ao Tribunal de Justiça Militar, onde já existem efetivos militares designados, pretende-se dar a devida regulação legal, vez que lá já é deferido benefício de mesma natureza, a teor do disposto no art. 7º da Lei 13.467/2000.

A título de esclarecimento complementar, vale ressaltar que o benefício pago aos militares postos à disposição do Ministério Público é previsto no art. 26 da Lei 14.323/2002.

Vale, ainda, ressaltar que a iniciativa alinha-se, em sua essência, aos propósitos da Resolução nº 104/2010, editada pelo Conselho Nacional de Justiça.

O outro objetivo do projeto é restabelecer, nos termos da redação original do art. 13 da Lei estadual nº 10.856/1992, o direito ao adicional de periculosidade àqueles que desempenham as funções do cargo de Técnico Judiciário, da especialidade de Cirurgião-Dentista - TJGS, que tenham ingressado nos quadros de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais até 12 de janeiro de 2011, assim como assegurar o adicional de periculosidade correspondente a 40%, incidente sobre o valor do PJ-01 da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos constantes no item “b” do anexo X da Lei Estadual nº 13.467, de 12 de janeiro de 2000, aos titulares do referido cargo ingressos nos quadros de pessoal desta Casa após 12 de janeiro de 2011.

A necessidade de restabelecer o benefício decorre do fato de que, devido a alterações no projeto que deu origem à Lei Estadual nº 19.480, de 12 de janeiro de 2011, foi revogada a disposição que assegurava o adicional de periculosidade aos servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, da especialidade de Cirurgião-Dentista - TJGS.

No entanto, não era intenção desta Administração suprimir o referido adicional, uma vez que, de acordo com as conclusões de laudo técnico competente, tais servidores, no exercício de suas funções, são expostos a agentes perigosos (efeitos de radiação), pois operacionalizam equipamento de Raios X, e a exclusão do adicional implicaria ofensa às disposições contidas no inciso III do § 6º do art. 31 da Constituição do Estado de Minas Gerais.”

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Tribunal de Justiça. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.391/2011, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.711/2011**

### **Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social**

#### **Relatório**

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Amigos do Bairro de Areias, Ferreiras, Sertão Grande, Posses, Capitinga e Flores, com sede no Município de Itapeva.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 1.711/2011 pretende declarar de utilidade pública a Associação Amigos do Bairro de Areias, Ferreiras, Sertão Grande, Posses, Capitinga e Flores, com sede no Município de Itapeva, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por escopo promover o bem-estar daquela comunidade.

Na consecução de seu propósito, a instituição desenvolve projetos nas áreas da cultura, da educação, do esporte e do lazer e representa seus associados junto ao poder público na defesa de seus direitos e necessidades.

Tendo em vista o relevante trabalho realizado pela Associação Amigos do Bairro de Areias, Ferreiras, Sertão Grande, Posses, Capitinga e Flores, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

#### **Conclusão**

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.711/2011, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2011.

Juninho Araújo, relator.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.991/2011**

### **Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial**

#### **Relatório**

De autoria do Deputado Luiz Humberto Carneiro, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Pontal – Adecop –, com sede no Município de Pratápolis.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.



### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.991/2011 pretende declarar de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Pontal – Adecop –, com sede no Município de Pratápolis, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por escopo contribuir para o fomento e a racionalização das explorações agropecuárias e para a preservação do meio ambiente da localidade.

Na consecução de seu propósito, a instituição executa programas de desenvolvimento para melhorar as condições sociais e econômicas da comunidade; promove o transporte, o beneficiamento, a industrialização e a armazenagem da produção de seus associados; assessora a comercialização dos produtos e a compra de insumos e equipamentos necessários; mantém serviço recreativo, educacional, de assistência social, de saúde, de higiene e de saneamento; participa da análise dos problemas da comunidade e da busca de suas soluções junto a outras entidades; luta por melhorias, especialmente nas áreas de saúde, alimentação e agropecuária.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Adecop, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.991/2011, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2011.

Rômulo Viegas, relator.

## PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.520/2011

### Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Relatório

O Governador do Estado encaminhou a esta Casa, por meio da Mensagem nº 124/2011, o projeto de lei em epígrafe, que contém o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2012-2015.

Publicado em 6/10/2011, foi o projeto distribuído a esta Comissão, em conformidade com o art. 160 da Constituição do Estado e com o art. 204, “caput”, do Regimento Interno.

Em obediência ao rito previsto no § 2º do art. 204 do Regimento Interno, foi concedido prazo de 20 dias para a apresentação de emendas, que foi prorrogado por acordo do Colégio de Líderes. Foram recebidas, nesse período, 231 emendas.

Nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno, esta Comissão passa a analisar o projeto e as emendas apresentadas.

### Fundamentação

O Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - sistematiza, para um período de quatro anos e de modo regionalizado, todos os programas que o governo pretende desenvolver com suas ações, isso é, todos aqueles projetos e atividades que devem ser feitos para garantir a entrega, à sociedade ou à própria administração pública, de um produto - bem, serviço ou transferências financeiras - com os respectivos quantitativos físicos e financeiros.

O projeto encaminhado a esta Casa traz o Plano para o quadriênio de 2012-2015, conforme determina o art. 154 da Constituição Estadual. O novo Plano se coaduna com a Lei nº 2.337, de 2011, que atualiza o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI - para o período 2011-2030. A atualização trouxe inovações estruturais e metodológicas. Tais inovações se refletem na estrutura do PPAG 2012-2015, que passa a organizar os programas em Redes de Desenvolvimento Integrado.

As Redes constituem um novo arranjo institucional baseado em um modelo de governo aberto e articulado e buscam concomitantemente integrar as ações governamentais em áreas e possibilitar maior interlocução e cooperação entre o governo e outras instituições públicas e privadas, inclusive entre os níveis governamentais. As Redes organizam os programas, classificados em programas estruturadores e associados. Os programas, por sua vez, se desdobram em ações, a unidade mínima do Plano e que faz a ligação com o Orçamento Anual. Uma inovação metodológica neste aspecto foi o desdobramento dos programas estruturadores em projetos e processos estratégicos. Os processos estratégicos correspondem a atividades do Estado, isso é, ações perenes, com entregas de produtos que se mantêm e se repetem ao longo do planejamento. Os projetos estratégicos são ações que resultam em um produto novo - bem ou serviço - fazendo entregas específicas e únicas para a sociedade ou para a administração. Com essa nova forma de organização espera-se poder diferenciar a forma de monitoramento de projetos e processos, levando a um melhor gerenciamento dessas ações.

A carteira de programas estruturadores apresentada no projeto encaminhado pelo Executivo se compõe de 31 programas. Os estruturadores são programas estratégicos, que mobilizam alto volume de recursos, e são capazes de gerar resultados efetivos e sinérgicos que contribuem para a consecução dos objetivos estratégicos de cada Rede, concretizando a visão de futuro estabelecida no PMDI. Juntos, os estruturadores mobilizam R\$ 57 bilhões ao longo dos quatro anos, sendo R\$ 12,34 bilhões aplicados já em 2012.

Os programas associados são aqueles que colaboram com os programas estruturadores, que atuam de forma sinérgica com esses, para o alcance dos objetivos estratégicos e resultados finalísticos estabelecidos em cada Rede no PMDI. Os programas associados mobilizam R\$ 26,84 bilhões ao longo dos 4 anos, sendo R\$ 7,15 bilhões aplicados em 2012.

Os programas especiais são aqueles necessários à manutenção do aparelho do Estado, como o Apoio à Administração Pública, Obrigações Especiais e Reserva de Contingência (999), não apresentando identificação direta com as Redes de Desenvolvimento Integrado. Os programas especiais mobilizam no Plano R\$ 209,25 bilhões ao longo dos quatro anos, sendo R\$ 46,88 bilhões aplicados em 2012. As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, as obrigações decorrentes da dívida pública fundada e as transferências constitucionais a Municípios se destacam.

As Redes agrupam programas associados e estruturadores, portanto, mobilizam recursos da ordem de R\$83,84 bilhões ao longo de quatro anos e R\$19,49 bilhões no ano de 2012, assim especificados:



a) a Rede de Educação e Desenvolvimento Humano, cuja meta síntese é “População com amplo acesso à educação de qualidade e com maior empregabilidade”, reúne 16 programas, sendo 3 estruturadores, a saber, “Melhor Emprego”, “Educação para Crescer” e “Pró-Escola”. O total de recursos da Rede para o quadriênio é de R\$26,6 bilhões, sendo esta Rede a maior participação no PPAG, com 31,72% dos recursos.

b) a Rede de Atenção em Saúde, cuja meta síntese é “População com maior qualidade e expectativa de vida”, reúne 19 programas, sendo quatro estruturadores, a saber, “Saúde Integrada”, “Redes Integradas de Serviços de Saúde”, “Saúde em Casa” e “Saneamento para todos”. O total de recursos da Rede para o quadriênio é de R\$18,95 bilhões.

c) a Rede de Desenvolvimento Econômico Sustentável, cuja meta síntese é “Economia dinâmica, mais diversificada, competitiva, com crescimento sustentável e inclusivo”, reúne 33 programas, sendo três estruturadores, a saber, “Investimento Competitivo para o Fortalecimento e Diversificação da Economia Mineira”, “Qualidade Ambiental” e “Energia para o Desenvolvimento”. O total de recursos da Rede para o quadriênio é de R\$17,76 bilhões.

d) a Rede de Defesa e Segurança, cuja meta síntese é “Minas com alta sensação de segurança, menos violência e criminalidade”, reúne 17 programas, sendo quatro estruturadores, a saber, “Infraestrutura de Defesa Social”, “Gestão Integrada de Defesa Social”, “Minas Mais Segura” e “Aliança pela Vida”. O total de recursos da Rede para o quadriênio é de R\$7,48 bilhões.

e) a Rede de Infraestrutura, cuja meta síntese é “infraestrutura adequada proporcionando mais competitividade e qualidade de vida”, reúne 10 programas, sendo um estruturador, o “Minas Logística”. O total de recursos da Rede para o quadriênio é de R\$2,84 bilhões.

f) a Rede de Ciência, Tecnologia e Inovação, cuja meta síntese é “Ciência, Tecnologia e Inovação para o desenvolvimento e cidadania”, reúne 11 programas, sendo um estruturador, o “Tecnologia e informação rumo a economia do conhecimento”. O total de recursos da Rede para o quadriênio é de R\$2,37 bilhões.

g) a Rede Governo Integrado, Eficiente e Eficaz, cuja meta síntese é “Gestão pública efetiva e próxima da sociedade”, reúne 26 programas, sendo quatro estruturadores, a saber, “Cidade Administrativa”, “Descomplicar - Minas Inova”, “Mobilização para o Desenvolvimento Mineiro” e “Governo Eficiente”. O total de recursos da Rede para o quadriênio é de R\$2,27 bilhões.

h) a Rede de Cidades, cuja meta síntese é “Cidades com mais qualidade de vida e ordenamento territorial”, reúne 12 programas, sendo dois estruturadores, a saber, “Copa do Mundo 2014” e “Cidades: Espaços de integração”. O total de recursos da Rede para o quadriênio é de R\$2,18 bilhões.

i) a Rede de Desenvolvimento Social e Proteção, cuja meta síntese é “Minas sem pobreza e com baixa desigualdade social”, reúne 16 programas, sendo cinco estruturadores, a saber, “Assistência Social e Direitos Humanos”, “Jovens Mineiros Protagonistas”, “Cultivar, Nutrir e Educar”, “Travessia” e “Desenvolvimento Social dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e Norte de Minas”. O total de recursos da Rede para o quadriênio é de R\$2,04 bilhões.

j) a Rede de Identidade Mineira, cuja meta síntese é “Minas singular, diversa e criativa na cultura, no esporte e no turismo”, reúne 16 programas, sendo três estruturadores, a saber, “Avança Minas Olímpica”, “Circuitos Culturais de Minas Gerais” e “Destino Minas”. O total de recursos da Rede para o quadriênio é de R\$785 milhões.

k) a Rede de Desenvolvimento Rural, cuja meta síntese é “Mais produção e qualidade na agricultura familiar e no agronegócio de Minas Gerais”, reúne 16 programas, sendo um estruturador, “Sustentabilidade e Infraestrutura no Campo”. O total de recursos da Rede para o quadriênio é de R\$552 milhões.

A tramitação do Plano nesta Casa abre espaço para a vocalização de preferências do Legislativo e da população, conferindo a esse processo uma dimensão participativa na qual as escolhas de governo são discutidas e legitimadas. Nos meses de setembro e outubro foi realizado o Seminário Legislativo Pobreza e Desigualdade em 12 cidades mineiras, em que foram colhidas propostas da população para o enfrentamento da pobreza e das desigualdades regionais no Estado. As propostas foram analisadas pela ALMG e indicadas como proposta com potencial de incidência no PPAG 2012 - 2015. Além dessa iniciativa, nos dias 7, 8 e 9/11/2011, esta Casa promoveu audiências públicas em Belo Horizonte, com vistas a discutir as ações e programas do PPAG e propor alterações.

Desse processo, resultaram 399 propostas populares que, após análise da Comissão de Participação Popular, foram transformadas em 199 Propostas de Ação Legislativa, que geraram 81 emendas ao projeto de revisão do PPAG e 25 emendas ao projeto de lei orçamentária, além de requerimentos solicitando providências e informações a órgãos e entidades da administração pública.

As sugestões populares abrangeram várias áreas das políticas públicas do Estado e versaram sobre temas como o aprimoramento do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN - e do Sistema Único de Assistência Social; ampliação e estruturação das Defensorias Públicas; implantação de um sistema estadual de cultura; criação de centro público de internação para usuário de álcool e drogas; capacitação de jovens rurais; regularização fundiária de unidades de conservação e dos territórios de povos e comunidades tradicionais; preservação de nascentes; melhorias habitacionais em comunidades indígenas; abastecimento de água para pequenas comunidades rurais; apoio à implantação de lavouras, extrativismo, pecuária e agricultura familiar; alimentação escolar; rede de acompanhamento social nas escolas; fortalecimento da política de prevenção à criminalidade; capacitação para profissionais das áreas de segurança pública e das políticas de proteção para segmentos vulneráveis; implantação do Plano de Enfrentamento da Violência Sexual Infante-juvenil; apoio a empreendimentos da economia popular solidária com implantação de pontos de comercialização e feiras livres; ligação de trechos rodoviários e apoio para inventores independentes. Destacam-se ainda as propostas de universalização do piso mineiro de assistência social, a implantação da Bolsa Reciclagem para os catadores de material reciclável e a criação de programa destinado à segurança nas escolas, por meio da capacitação em mediação de conflitos e convivência com a diversidade.

As emendas parlamentares abrangeram várias áreas das políticas públicas do Estado, priorizando regiões. Não obstante, grande parte das alterações já estava contemplada no plano e por isso não foram acatadas. Algumas emendas acatadas trazem maior transparência e asseguram o monitoramento do PPAG, inclusive no que diz respeito a subprojetos e subprocessos que não são facilmente visualizados no plano. Apresentamos ainda algumas emendas para corrigir erros materiais, permitir maior adequação dos produtos às finalidades das ações, regionalizar ações e compatibilizar a terminologia do PPAG ao PMDI.

O economista austríaco Joseph Schumpeter disse que “o espírito de um povo, seu nível cultural, sua estrutura social, o resultado de suas políticas - tudo isso e muito mais está refletido em sua história fiscal, desnudada de todas as frases. Aquele que consegue ouvir sua mensagem é também capaz de discernir, com maior clareza, os trovões da história.” Em Minas, podemos dizer que é o PPAG o instrumento que possibilita o estudo da história fiscal e das políticas públicas, que espelha e demonstra as grandes escolhas do governo. O PPAG revela as preferências governamentais. Sua análise nos mostra as decisões de ação governamental, não apenas demonstrando o que deve ser feito, mas o modo como deve ser feito, quanto e a que custo social.

### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.520/2011, em turno único, com as emendas nºs 1, 2, 47, 112 apresentadas por parlamentares; com as emendas nºs 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 195, 196, 197, 198, 199, 202, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 229 e 230 apresentadas pela Comissão de Participação Popular; com as emendas nºs 232 a 332 e as subemendas nº 1 às emendas 42, 110, 113, 120, 121, 140, 144, 153, 162, 178, 182, 187, 193, 194, 200, 201, 203, 204, 211, 223, 228 e 231 apresentadas ao final deste parecer, e pela rejeição das emendas nºs 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 114, 115, 117, 119, 122, 125, 126, 127, 128, 130, 132, 137, 138, 141, 142, 145, 146, 147, 148, 149 e 150.

As emendas nºs 42, 110, 113, 120, 121, 140, 144, 153, 162, 178, 182, 187, 193, 194, 200, 201, 203, 204, 211, 223, 228 e 231 ficam prejudicadas pela aprovação das respectivas subemendas.

A seguir, relacionamos as emendas que ficam prejudicadas pela aprovação de outras emendas: a emenda nº 3 prejudicada pela 166, as emendas nºs 4 e 5 prejudicadas pela 230, a emenda nº 8 prejudicada pela 170, as emendas nºs 20 e 116 prejudicadas pela 184, a emenda nº 22 prejudicada pela 169, a emenda nº 25 prejudicada pelas 198 e 215, a emenda nº 34 prejudicada pelas 228 e 229, a emenda nº 39 prejudicada pela 239, a emenda nº 41 prejudicada pelas 207 e 208, a emenda nº 44 prejudicada pela subemenda nº 1 à emenda nº 223, as emendas nºs 108, 109 e 111 prejudicadas pela 112, a emenda nº 118 prejudicada pela subemenda nº 1 à emenda nº 113, as emendas nºs 123, 124 e 143 prejudicadas pela 164, as emendas nºs 129, 131, 133 e 139 prejudicadas pela 213, a emenda nº 134 prejudicada pela 212, as emendas nºs 135 e 136 prejudicadas pelas 209 e 210.

É necessário destacar que as subemendas nºs 1 às emendas 42, 110, 162, 200, 201, 201, 211, 223, 228 e 231, e as emendas nºs 252, 281 e 286 a 335 foram apresentadas para compatibilizar o plano com as alterações feitas no orçamento.

## EMENDA Nº 0042/01 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 052 - ALIANÇA PELA VIDA -

Ação: 4082 - REDE COMPLEMENTAR DE SUPORTE SOCIAL E ATENÇÃO AO DEPENDENTE QUÍMICO: PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO CONSUMO DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	15	82.233,00	15	86.345,00	16	90.662,00	16	95.195,00
Central	595	2.099.765,00	610	2.204.755,00	626	2.314.992,00	640	2.430.740,00
Centro Oeste	45	484.927,00	46	509.173,00	48	534.632,00	48	561.364,00
Estadual	0	4.739.210,00	0	4.818.670,00	0	5.059.604,00	0	5.312.584,00
Mata	45	484.927,00	46	509.173,00	48	534.632,00	48	561.364,00
Norte de Minas	30	320.461,00	31	336.484,00	32	353.308,00	32	370.974,00
Rio Doce	165	445.485,00	169	467.759,00	174	491.147,00	177	515.705,00
Sul de Minas	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00
Triângulo	75	822.129,00	77	863.235,00	79	906.397,00	80	951.717,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 10.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Justificativa: ESTA EMENDA TEM COMO OBJETIVO INCLUIR A REGIÃO SUL DE MINAS, QUE SE ENCONTRA EXCLUÍDA DA REGIONALIZAÇÃO DA AÇÃO 4082 - REDE COMPLEMENTAR DE SUPORTE SOCIAL E ATENÇÃO AO DEPENDENTE QUÍMICO



### EMENDA Nº 0110/01 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 132 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL -

Ação: 1107 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	1	30.000,00	2	20.000,00	1	10.450,00	1	10.926,00
Centro Oeste	0	20.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Estadual	0	23.565.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Rio Doce	0	400.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sul de Minas	0	1.110.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

### EMENDA Nº 0113/01 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 101 - ARRANJOS PRODUTIVOS, POLOS DE EXCELÊNCIA E POLOS DE INOVAÇÃO -

Ação: 4699 - INDUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE PESQUISA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	1	3.400.000,00	1	7.350.000,00	1	8.000.000,00	1	8.400.000,00
Rio Doce	1	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 10.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Justificativa: Inclusão de região: Região do Rio Doce. Indicação de Município: Ipatinga. Necessidade de induzir programas e projetos de pesquisa de desenvolvimento e de inovação nos arranjos produtivos locais, nos polos de excelência e na plataforma polo de inovação, visando ao desenvolvimento regional e setorial, principalmente, do setor Metal-mecânico no Vale do Aço, através do reconhecimento do arranjo produtivo local do setor metal-mecânico do vale do aço, com sede no município de Ipatinga.

### EMENDA Nº 0120/01 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 177 - MINAS SEM FOME -

Ação: 4229 - CRIAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS - APICULTURA

Mudança de finalidade para: INCENTIVAR A PRODUÇÃO, processamento e comercialização DE MEL COMO ALTERNATIVA DE OCUPAÇÃO E RENDA PARA AGRICULTORES E JOVENS RURAIS.

### EMENDA Nº 0121/01 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Texto da emenda: Inclua-se onde convier o seguinte artigo:

"Art. ... - O Poder Executivo deverá incorporar, nos Relatórios Institucionais de Monitoramento, análise qualitativa e detalhamento da execução orçamentária dos subprojetos e subprocessos que constam em cada ação, devendo apresentá-los nas audiências públicas de monitoramento."

### EMENDA Nº 0140/01 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 162 - DESENVOLVIMENTO DAS POLITICAS DE DIREITOS HUMANOS -

Ação: 4110 - PROMOÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

Mudança de finalidade para: MOBILIZAR, PROMOVER E ARTICULAR POLÍTICAS PÚBLICAS JUNTO AOS CIDADÃOS, em especial de Educação em Direitos Humanos, PROPICIANDO ACESSO A INFORMAÇÕES SOBRE OS SEUS DIREITOS.



**EMENDA Nº 0144/01 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 144 - PROMOÇÃO E DEFESA DA CIDADANIA -

Ação: 4061 - INTERMEDIACÃO DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS COLETIVOS

Mudança de finalidade para: APOIAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR MEIO DA LEGITIMAÇÃO DE POSSE EM ÁREAS DEVOLUTAS URBANAS, promovendo ações que garantam a paz social junto aos acampamentos e pré-assentamentos.

**EMENDA Nº 0153/01 (ORIGINADA DA PLE Nº 1.474/2011) AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -

Ação: 1260 - SUAS

Mudança de finalidade para: IMPLANTAR PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO MECANISMO DE FINANCIAMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL; PADRONIZAR A NOMENCLATURA NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIVERSALIZAR O COFINANCIAMENTO ESTADUAL AOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO ÂMBITO DO SUAS; APOIAR E ASSESSORAR OS MUNICÍPIOS NA GESTÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	29	708.393,00	31	1.641.708,00	31	1.852.781,00	31	1.852.781,00
Central	147	5.047.447,00	158	13.262.896,00	158	15.162.421,00	158	15.162.421,00
Centro Oeste	55	1.785.956,00	56	2.644.349,00	56	2.839.394,00	56	2.839.394,00
Estadual	0	644.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Jequitinhonha / Mucuri	65	1.697.189,00	66	4.077.616,00	66	4.769.341,00	66	4.769.341,00
Mata	141	4.534.049,00	142	5.999.929,00	142	6.438.464,00	142	6.438.464,00
Noroeste de Minas	18	636.429,00	19	1.148.680,00	19	1.281.173,00	19	1.281.173,00
Norte de Minas	86	3.014.388,00	89	6.001.767,00	89	6.919.926,00	89	6.919.926,00
Rio Doce	98	2.783.658,00	102	4.938.456,00	102	5.546.735,00	102	5.546.735,00
Sul de Minas	149	2.860.397,00	155	5.765.050,00	155	6.404.548,00	155	6.404.548,00
Triângulo	34	1.900.742,00	35	2.652.959,00	35	2.830.911,00	35	2.830.911,00

**EMENDA Nº 0162/01 (ORIGINADA DA PLE Nº 1.517/2011) AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 233 - COOPERAÇÃO ESTADO E MUNICÍPIO NA ÁREA EDUCACIONAL -

Ação: 4191 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS

Mudança de finalidade para: DISPONIBILIZAR RECURSOS HUMANOS, técnicos, MATERIAIS E FINANCEIROS AOS MUNICÍPIOS, VISANDO À MELHORIA DOS PADRÕES DE QUALIDADE da educação básica - educação infantil, ensino fundamental e ensino médio - NO ESTADO.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	31	842.506,00	31	842.506,00	31	842.506,00	31	842.506,00
Central	158	4.293.966,00	158	4.293.966,00	158	4.293.966,00	158	4.293.966,00
Centro Oeste	56	1.521.912,00	56	1.521.912,00	56	1.521.912,00	56	1.521.912,00
Estadual	0	50.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00



Jequitinhonha / Mucuri	66	1.793.682,00	66	1.793.682,00	66	1.793.682,00	66	1.793.682,00
Mata	142	3.859.134,00	142	3.859.134,00	142	3.859.134,00	142	3.859.134,00
Noroeste de Minas	19	516.363,00	19	516.363,00	19	516.363,00	19	516.363,00
Norte de Minas	89	2.418.753,00	89	2.418.753,00	89	2.418.753,00	89	2.418.753,00
Rio Doce	102	2.772.054,00	102	2.772.054,00	102	2.772.054,00	102	2.772.054,00
Sul de Minas	155	4.212.435,00	155	4.212.435,00	155	4.212.435,00	155	4.212.435,00
Triângulo	35	951.195,00	35	951.195,00	35	951.195,00	35	951.195,00

**EMENDA Nº 0178/01 (ORIGINADA DA PLE Nº 1.556/2011) AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 050 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E NORTE DE MINAS -  
Ação: 1240 - ÁGUA PARA TODOS - UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO E USO A ÁGUA

Mudança de finalidade para: AMPLIAR O ABASTECIMENTO REGULAR DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO E PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, inclusive nas localidades com população inferior a duzentos habitantes, POR MEIO DE INTERVENÇÕES ESTRUTURAIS EM ESPAÇOS REGIONAIS LOCALIZADOS NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO SEMIÁRIDO MINEIRO E SEU ENTORNO - ÁREAS COM MAIOR INCIDÊNCIA DA SECA.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Jequitinhonha / Mucuri	557	3.178.511,00	639	3.642.057,00	639	3.646.762,00	639	3.646.762,00
Norte de Minas	971	5.527.059,00	1.117	6.357.943,00	1.117	6.353.238,00	1.117	6.353.238,00

Justificativa: A Política Nacional de Saneamento Básico Lei Federal nº 11.445, de 2007, estabeleceu como princípio fundamental a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico. Dessa forma, não pode o governo estadual excluir de seu planejamento o atendimento da população situada em localidades com menos de 200 habitantes, como vem fazendo. Essa emenda propõe explicitar na finalidade da Ação 1240 o atendimento a essas localidades.

**EMENDA Nº 0182/01 (ORIGINADA DA PLE Nº 1.559/2011) AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 020 - INFRAESTRUTURA DE DEFESA SOCIAL -  
Ação: 1206 - ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Mudança de nome para: Construção e estruturação de centros socioeducativos

Mudança de finalidade para: Garantir estruturas físicas adequadas ao atendimento ao adolescente autor de ato infracional, por meio de reformas em unidades em funcionamento e da construção de novos centros socioeducativos, observando a EXCEPCIONALIDADE DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRIVAÇÃO E E RESTRIÇÃO DE LIBERDADE, POR MEIO DA PRIORIZAÇÃO DO MEIO ABERTO E QUALIFICAÇÃO DA ENTRADA DO ADOLESCENTE NO SISTEMA MEDIANTE ARTICULAÇÃO COM OS ÓRGÃOS DE JUSTIÇA.

Mudança de unidade de medida para: UNIDADE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	0	0,00	1	15.491.300,00	1	15.800.000,00	1	15.800.000,00
Noroeste de Minas	1	5.000.000,00	0	308.700,00	0	0,00	0	0,00

**EMENDA Nº 0187/01 (ORIGINADA DA PLE Nº 1.565/2011) AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 177 - MINAS SEM FOME



Ação: .... - CRIAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS - AVICULTURA

Unidade Orçamentária: 3041 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Finalidade: DISPONIBILIZAR PINTAINHAS DE ALTO PADRÃO GENÉTICO E RAÇÕES INICIAIS PARA AGRICULTORES FAMILIARES VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS DE ALTO VALOR PROTEICO A BAIXO CUSTO, ATRAVÉS DA PRODUÇÃO DE OVOS PARA CONSUMO FAMILIAR E VENDA DE EXCEDENTES, GERANDO RENDA COMPLEMENTAR PARA FAMILIAS RURAIS.

Produto: FAMÍLIA ATENDIDA

Unidade de medida: FAMÍLIA

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	200	17.000,00	400	34.000,00	400	34.000,00	400	34.000,00
Central	900	75.000,00	2.000	170.000,00	2.000	170.000,00	2.000	170.000,00
Centro Oeste	300	25.500,00	600	51.000,00	600	51.000,00	600	51.000,00
Jequitinhonha / Mucuri	900	76.500,00	1.800	153.000,00	1.800	153.000,00	1.800	153.000,00
Mata	850	72.250,00	1.700	144.500,00	1.700	144.500,00	1.700	144.500,00
Noroeste de Minas	200	17.000,00	400	34.000,00	400	34.000,00	400	34.000,00
Norte de Minas	900	76.500,00	1.800	153.000,00	1.800	153.000,00	1.800	153.000,00
Rio Doce	750	63.750,00	1.500	127.500,00	1.500	127.500,00	1.500	127.500,00
Sul de Minas	700	59.500,00	1.400	119.000,00	1.400	119.000,00	1.400	119.000,00
Triângulo	200	17.000,00	400	34.000,00	400	34.000,00	400	34.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 500.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Justificativa: A ação proposta visa aportar recursos para oferecer aos agricultores familiares carentes a alternativa de disporem de pintainhas de alto valor genético para fornecerem ovos, proteína de baixo custo, para alimentação e venda de excedentes. É uma ação de grande aceitação e procura pelos agricultores familiares.

### EMENDA Nº 0193/01 (ORIGINADA DA PLE Nº 1.579/2011) AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 177 - MINAS SEM FOME

Ação: .... - Apoio à implantação de lavouras

Unidade Orçamentária: 3041 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Finalidade: DISPONIBILIZAR SEMENTES DE QUALIDADE PARA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS BÁSICOS PELO AGRICULTOR FAMILIAR DE REGIÕES MAIS CARENTES, POSSIBILITANDO ACESSO E CONSUMO ADEQUADO DE CARBOHIDRATOS E PROTEÍNAS, ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E COMERCIALIZAÇÃO DE EXCEDENTES COMO GERADOR DE RENDA PARA A FAMÍLIA.

Produto: FAMÍLIA BENEFICIADA

Unidade de medida: FAMÍLIA

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	2.000	150.000,00	4.000	300.000,00	4.000	300.000,00	4.000	300.000,00
Jequitinhonha / Mucuri	3.500	262.500,00	7.000	525.000,00	7.000	525.000,00	7.000	525.000,00
Mata	2.330	175.000,00	5.000	375.000,00	5.000	375.000,00	5.000	375.000,00
Norte de Minas	3.500	262.500,00	7.000	525.000,00	7.000	525.000,00	7.000	525.000,00
Rio Doce	2.000	150.000,00	4.000	300.000,00	4.000	300.000,00	4.000	300.000,00

Cancelamento Compensatório:



Valor (R\$): 1.000.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
Justificativa: A ação Apoio à Implantação de Lavouras objetiva distribuir sementes de milho, feijão e sorgo para agricultores familiares carentes, é uma ação de grande impacto e importância e visa atender a regiões de menor IDH.

**EMENDA Nº 0194/01 (ORIGINADA DA PLE Nº 1.580/2011) AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 003 - MELHOR EMPREGO -

Ação: 4605 - GESTÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (PEP)

Mudança de finalidade para: PROVER EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO TÉCNICA EM NÍVEL MÉDIO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS REGIONAIS E MUNICIPAIS, do meio urbano e rural, IDENTIFICANDO E DIAGNOSTICANDO TENDÊNCIAS DO MERCADO DE TRABALHO E NECESSIDADES DE MÃO DE OBRA E CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO.

Mudança de produto para: NOVO ALUNO ATENDIDO

**EMENDA Nº 0200/01 (ORIGINADA DA PLE Nº 1.591/2011) AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 017 - PRÓ-ESCOLA -

Ação: 4593 - GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

Mudança de finalidade para: GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, POR MEIO DO PROVIMENTO ADEQUADO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA, OPERACIONAL e de segurança (OBRAS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, TRANSPORTES)

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	96	5.196.295,00	96	5.430.135,00	96	5.674.484,00	96	5.929.841,00
Central	733	39.790.994,00	733	41.461.303,00	733	43.327.163,00	733	45.276.792,00
Centro Oeste	155	8.419.851,00	155	8.767.403,00	155	9.161.928,00	155	9.574.222,00
Estadual	0	790.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Jequitinhonha / Mucuri	252	13.640.274,00	252	14.254.094,00	252	14.895.523,00	252	15.565.832,00
Mata	314	16.996.211,00	314	17.761.060,00	314	18.560.289,00	314	19.395.518,00
Noroeste de Minas	59	3.193.555,00	59	3.337.266,00	59	3.487.438,00	59	3.644.375,00
Norte de Minas	386	20.893.439,00	386	21.833.656,00	386	22.816.158,00	386	23.842.899,00
Rio Doce	338	18.295.286,00	338	19.118.594,00	338	19.978.917,00	338	20.877.983,00
Sul de Minas	323	17.553.359,00	323	18.270.141,00	323	19.092.271,00	323	19.951.443,00
Triângulo	165	8.931.134,00	165	9.333.039,00	165	9.753.021,00	165	10.191.911,00

**EMENDA Nº 0201/01 (ORIGINADA DA PLE Nº 1.591/2011) AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 017 - PRÓ-ESCOLA -

Ação: 4594 - GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ENSINO MÉDIO

Mudança de finalidade para: GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO MÉDIO, POR MEIO DO PROVIMENTO ADEQUADO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA, OPERACIONAL e de segurança (OBRAS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, TRANSPORTES)

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	80	5.210.340,00	80	5.444.807,00	80	5.689.828,00	80	5.945.881,00



Central	596	38.937.176,00	596	40.563.972,00	596	42.389.363,00	596	44.296.446,00
Centro Oeste	124	8.106.028,00	124	8.439.455,00	124	8.819.238,00	124	9.216.121,00
Estadual	0	2.290.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Jequitinhonha / Mucuri	171	11.137.113,00	171	11.638.288,00	171	12.162.011,00	171	12.709.318,00
Mata	257	16.738.209,00	257	17.491.451,00	257	18.278.590,00	257	19.101.177,00
Noroeste de Minas	47	3.061.077,00	47	3.198.827,00	47	3.342.776,00	47	3.493.206,00
Norte de Minas	283	18.431.593,00	283	19.261.020,00	283	20.127.768,00	283	21.033.540,00
Rio Doce	231	15.054.862,00	231	15.721.896,00	231	16.429.389,00	231	17.168.741,00
Sul de Minas	249	16.217.171,00	249	16.946.972,00	249	17.709.612,00	249	18.506.600,00
Triângulo	102	6.643.183,00	102	6.942.130,00	102	7.254.532,00	102	7.580.998,00

### EMENDA Nº 0203/01 (ORIGINADA DA PLE Nº 1.592/2011) AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 046 - QUALIDADE AMBIENTAL -

Ação: 1231 - REDUÇÃO E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS

Mudança de finalidade para: PROMOVER A REDUÇÃO NA GERAÇÃO E A VALORIZAÇÃO DOS RESÍDUOS E AFLUENTES, POR MEIO DA REUTILIZAÇÃO e RECICLAGEM, VISANDO A REDUÇÃO DOS CUSTOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL, POUPANDO ENERGIA E RECURSOS NATURAIS E OTIMIZANDO A INFRAESTRUTURA EXISTENTE, COM inclusão socioprodutiva dos catadores. PROMOVER O CONSUMO SUSTENTÁVEL DE MATÉRIAS PRIMAS E INSUMOS, A PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL, A MELHORIA DAS PRÁTICAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS E AFLUENTES E A REABILITAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E CONTAMINADAS.

Mudança de produto para: MUNICÍPIO COM A DISPOSIÇÃO FINAL DE RSU ADEQUADA

Justificativa: A substituição da expressão "inclusão social" por "inclusão socioprodutiva dos catadores" e a exclusão da expressão "e recuperação energética" na Ação 1231 objetivam, no primeiro caso, valorizar o catador enquanto profissional da área ambiental e, no segundo, impedir que o Estado fomente a queima, para produção de energia, dos materiais passíveis de serem reciclados, reduzindo a oportunidade de ganho do catador pela diminuição da quantidade disponível desse tipo de material.

### EMENDA Nº 0204/01 (ORIGINADA DA PLE Nº 1.593/2011) AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 020 - INFRAESTRUTURA DE DEFESA SOCIAL -

Ação: 1291 - HUMANIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL E IMPLANTAÇÃO DE APAC

Mudança de finalidade para: FOMENTAR A CRIAÇÃO DE NOVOS CENTROS DE CONDENADOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, POSSIBILITANDO UM PERCENTUAL MAIOR DE CONDENADOS SENDO ATENDIDOS PELA METODOLOGIA APAC, POSSIBILITANDO, ASSIM, UMA HUMANIZAÇÃO MAIS EFICIENTE E MENOS ONEROSA PARA O ESTADO. AMPLIAR O ATENDIMENTO HUMANIZADO AO PRESO, INVESTINDO EM AÇÕES DE NATUREZA SOCIAL, VOLTADAS PARA A RESSOCIALIZAÇÃO POR MEIO DO TRABALHO E ESCOLARIZAÇÃO.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	80	1.063.121,00	120	2.834.988,00	0	0,00	0	0,00
Central	30	708.747,00	0	0,00	120	2.834.988,00	50	1.181.245,00
Mata	120	2.008.118,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Rio Doce	0	0,00	0	0,00	120	2.834.988,00	40	944.996,00
Sul de Minas	0	0,00	120	2.834.988,00	120	2.834.988,00	0	0,00

### EMENDA Nº 0211/01 (ORIGINADA DA PLE Nº 1.600/2011) AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 034 - MINAS MAIS SEGURA -  
 Ação: 1283 - POLÍCIA PARA CIDADANIA

Mudança de finalidade para: Implementar o projeto Polícia para a Cidadania a fim de promover, por meio das ações de polícia de proximidade e de programas desenvolvidos no âmbito escolar, o desenvolvimento da cidadania e segurança das comunidades com elevados índices de criminalidade violenta e em situação de risco social.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	5	1.500.000,00	10	4.777.780,00	10	4.777.780,00	10	4.777.780,00
Estadual	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mata	0	0,00	1	477.778,00	1	477.778,00	1	477.778,00
Norte de Minas	0	0,00	1	477.778,00	1	477.778,00	1	477.778,00
Rio Doce	0	0,00	1	477.778,00	1	477.778,00	1	477.778,00
Triângulo	0	0,00	2	955.556,00	2	955.556,00	2	955.556,00

### EMENDA Nº 0223/01 (ORIGINADA DA PLE Nº 1.636/2011) AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 189 - PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, EXERCÍCIO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA E INVESTIGAÇÃO CRIMINAL -

Ação: 1344 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PREDIAIS

Mudança de finalidade para: REFORMAR E AMPLIAR AS UNIDADES PREDIAIS DESTINADAS ÀS DELEGACIAS DA CAPITAL, COM PRIORIDADE PARA A DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (DOPCAD), E DO INTERIOR DO ESTADO, com prioridade para as adaptações necessárias para o atendimento a vítimas de violência, especialmente crianças e adolescentes.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	1	2.500,00	1	26.874,00	0	0,00	0	0,00
Central	37	3.089.681,00	4	2.430.979,00	7	252.662,00	4	3.300.000,00
Centro Oeste	3	144.500,00	1	59.539,00	1	83.663,00	1	90.000,00
Estadual	0	0,00	0	0,00	1	900.000,00	15	15.500.000,00
Jequitinhonha / Mucuri	0	0,00	1	30.000,00	1	2.400.000,00	1	3.500.000,00
Mata	3	275.863,00	3	1.800.000,00	1	700.000,00	1	900.000,00
Noroeste de Minas	0	0,00	1	3.500.000,00	1	3.750.000,00	2	5.000.000,00
Norte de Minas	2	96.791,00	2	2.417.000,00	2	154.577,00	1	200.000,00
Rio Doce	1	208.599,00	2	262.045,00	2	2.474.633,00	1	3.500.000,00
Sul de Minas	8	684.890,00	6	397.958,00	4	591.869,00	1	900.000,00
Triângulo	3	1.507.176,00	1	2.400.000,00	2	3.800.857,00	1	4.000.000,00

### EMENDA Nº 0228/01 (ORIGINADA DA PLE Nº 1.490/2011) AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 187 - ASSISTÊNCIA HEMATOLOGICA E HEMOTERÁPICA -

Ação: 4025 - AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)



Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	1	47.237,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Central	5	1.508.948,00	1	1.442.500,00	1	1.066.013,00	1	1.090.584,00
Centro Oeste	1	47.237,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Jequitinhonha / Mucuri	0	0,00	1	47.237,00	0	0,00	0	0,00
Mata	4	805.490,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
Noroeste de Minas	0	0,00	0	0,00	1	47.237,00	0	0,00
Norte de Minas	1	350.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Rio Doce	1	158.564,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
Sul de Minas	1	550.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo	3	339.257,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00

### EMENDA Nº 0231/01 (ORIGINADA DA PLE Nº 1.617/2011) AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 162 - DESENVOLVIMENTO DAS POLITICAS DE DIREITOS HUMANOS -

Ação: 4475 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS À SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

Mudança de finalidade para: MANUTENÇÃO E FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS VINCULADOS À SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, com vistas a fortalecer sua atuação e possibilitar o apoio aos conselhos municipais de direitos.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	25	228.000,00	25	239.400,00	25	251.370,00	25	263.939,00
Estadual	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

### EMENDA Nº 0232 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 701 - APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ação: .... - Planejamento, Gestão e Finanças

Unidade Orçamentária: 1591 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E DO NORTE DE MINAS

Finalidade: COORDENAR, IMPLEMENTAR E AVALIAR AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, EXECUTANDO OS SERVIÇOS DE APOIO E SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS.

Produto: AÇÃO DE APOIO À GESTÃO INSTITUCIONAL REALIZADA

Unidade de medida: AÇÃO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

### EMENDA Nº 0233 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 200 - PRODUÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS

Ação: .... - MANUTENÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÕES DE SANEAMENTO - SEIS

Unidade Orçamentária: 2061 - FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO



Finalidade: MANTER O SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ATUALIZADO E FOMENTAR SUA UTILIZAÇÃO.

Produto: SISTEMA ATUALIZADO

Unidade de medida: SISTEMA

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	1	350.000,00	1	350.000,00	1	350.000,00	1	350.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 350.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

### EMENDA Nº 0234 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 182 - MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL -

Ação: 4151 - CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL INTEGRADA

Mudança de nome para: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL INTEGRADA

### EMENDA Nº 0235 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 040 - INVESTIMENTO COMPETITIVO PARA O FORTALECIMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DA ECONOMIA MINEIRA -

Ação: 4210 - DESENVOLVIMENTO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Mudança de produto para: PROJETO FOMENTADO

Mudança de unidade de medida para: UNIDADE

### EMENDA Nº 0236 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 027 - MOBILIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MINEIRO -

Ação: 1221 - MOVIMENTO MINAS

Mudança de finalidade para: Promover a construção colaborativa de soluções para o desenvolvimento de Minas Gerais, para mobilizar e corresponsabilizar estado e sociedade.

### EMENDA Nº 0237 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 007 - COPA DO MUNDO 2014 -

Ação: 2034 - SEGURANÇA NA COPA

Mudança de produto para: PLANO EXECUTADO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	100	16.039.597,00	100	85.327.364,00	100	29.737.350,00	0	0,00

### EMENDA Nº 0238 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 006 - CIDADE ADMINISTRATIVA -

Ação: 1266 - IMPLANTAÇÃO DA CIDADE ADMINISTRATIVA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	3	3.700.000,00	1	4.000.000,00	0	0,00	0	0,00

### EMENDA Nº 0239 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Texto da emenda: Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º - Os Anexos I e II integram esta lei nos seguintes termos:



I - o Anexo I contém os programas e as ações da administração pública estadual, organizados pelas redes de desenvolvimento integrado definidas no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI;

II - o Anexo II contém os programas e as ações da administração pública estadual, organizados por setor de governo;

§ 1º - Em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 19.573, de 11 de agosto de 2011, estão contidas no Anexo I as metas e prioridades da administração pública estadual para o exercício de 2012, definidas pelo conjunto dos programas estruturadores, elaborados em observância ao que determina o PMDI.

§ 2º - Aplica-se ao planejamento dos programas estruturadores para o exercício de 2012 o disposto no art. 35, IX, da Lei nº 19.573, de 2011."

## EMENDA Nº 0240 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 020 - INFRAESTRUTURA DE DEFESA SOCIAL -

Ação: 4379 - CUSTÓDIA E RESSOCIALIZAÇÃO DE PRESOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	1.577	36.576.015,00	1.755	38.404.816,00	2.044	40.325.056,00	2.239	42.341.311,00
Central	18.253	372.924.710,00	20.315	381.565.115,00	23.658	400.643.374,00	25.911	420.675.544,00
Centro Oeste	2.113	33.177.315,00	2.352	34.836.182,00	2.739	36.577.990,00	3.000	38.406.890,00
Estadual	0	0,00	0	27.532.061,00	0	28.908.660,00	0	30.354.090,00
Jequitinhonha / Mucuri	1.492	29.472.296,00	1.661	30.945.910,00	1.934	32.493.206,00	2.118	34.117.866,00
Mata	4.282	87.166.403,00	4.766	91.524.722,00	5.550	96.100.960,00	6.079	100.906.007,00
Noroeste de Minas	1.382	25.233.813,00	1.538	26.495.503,00	1.791	27.820.278,00	1.962	29.211.292,00
Norte de Minas	1.866	37.196.325,00	2.077	39.056.142,00	2.419	41.008.949,00	2.649	43.059.397,00
Rio Doce	3.324	62.430.876,00	3.699	65.552.421,00	4.308	68.830.040,00	4.719	72.271.543,00
Sul de Minas	4.404	63.156.707,00	4.901	66.314.543,00	5.708	69.630.270,00	6.252	73.111.785,00
Triângulo	3.755	63.269.562,00	4.179	66.433.039,00	4.867	69.754.693,00	5.330	73.242.425,00

## EMENDA Nº 0241 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Texto da emenda: Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

"Art. - O Anexo III integra esta lei na forma de incisos deste artigo e contém as alterações introduzidas no âmbito do Poder Legislativo a serem incorporadas pelo Poder Executivo ao texto dos Anexos I e II."

## EMENDA Nº 0242 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 221 - PLUGMINAS - CENTRO DE FORMAÇÃO E EXPERIMENTAÇÃO DIGITAL -

Ação: 5026 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	6.000	0,00	8.500	0,00	9.000	0,00	10.000	0,00

## EMENDA Nº 0243 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 020 - INFRAESTRUTURA DE DEFESA SOCIAL -

Ação: 1197 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL

Mudança de produto para: VAGA CRIADA

Mudança de unidade de medida para: UNIDADE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)



Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	2.200	200.000,00	1.816	100.000,00	1.000	0,00	1.000	0,00
Centro Oeste	0	38.850.000,00	302	5.000.000,00	0	0,00	0	0,00
Estadual	0	0,00	3.686	58.900.000,00	3.702	64.000.000,00	4.400	64.000.000,00

**EMENDA Nº 0244 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 046 - QUALIDADE AMBIENTAL -

Ação: 1209 - META 2014: REVITALIZAÇÃO DA BACIA DO RIO DAS VELHAS

Mudança de produto para: Município sem disposição de RSU em lixões

Mudança de unidade de medida para: MUNICÍPIO

**EMENDA Nº 0245 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 046 - QUALIDADE AMBIENTAL -

Ação: 1236 - REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS DO RIO DOCE, PARAPEBA E OUTRAS BACIAS E DESENVOLVIMENTO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Mudança de produto para: Obra de ampliação de sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário concluído

Mudança de unidade de medida para: OBRA

**EMENDA Nº 0246 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 046 - QUALIDADE AMBIENTAL -

Ação: 1196 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA, CERRADO E CAATINGA

Mudança de produto para: Comunidade organizada em sistemas integrados de gestão territorial

Mudança de unidade de medida para: COMUNIDADE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	0	100.259,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Central	0	2.521.164,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Centro Oeste	0	556.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Estadual	8	0,00	10	11.887.731,00	10	12.898.189,00	3	13.994.535,00
Jequitinhonha / Mucuri	0	925.900,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mata	0	1.200.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste de Minas	0	100.546,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Norte de Minas	0	3.172.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Rio Doce	0	1.280.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sul de Minas	0	1.000.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo	0	100.566,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

**EMENDA Nº 0247 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 025 - CULTIVAR, NUTRIR E EDUCAR -

Ação: 1207 - ESTRATÉGIAS NUTRICIONAIS DE PROMOÇÃO À SAÚDE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
--------	--------------	------------------	--------------	------------------	--------------	------------------	--------------	------------------



Mata	10	500.000,00	25	830.000,00	35	630.000,00	45	630.000,00
Norte de Minas	15	500.000,00	25	830.000,00	35	530.000,00	45	530.000,00
Rio Doce	10	500.000,00	25	840.000,00	35	840.000,00	45	840.000,00

### EMENDA Nº 0248 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 053 - SANEAMENTO PARA TODOS -

Ação: 3003 - SANEAMENTO BÁSICO - COPASA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	4.237	23.210.356,00	4.364	20.451.861,00	4.495	19.170.138,00	4.630	19.170.138,00
Central	51.830	357.036.361,00	53.385	314.603.469,00	54.986	294.887.175,00	56.635	294.887.175,00
Centro Oeste	7.831	40.848.575,00	8.066	35.993.823,00	8.308	33.738.079,00	8.557	33.738.079,00
Jequitinhonha / Mucuri	5.714	36.762.342,00	5.885	32.393.228,00	6.062	30.363.135,00	6.243	30.363.135,00
Mata	8.297	60.529.912,00	8.546	53.336.081,00	8.803	49.993.492,00	9.067	49.993.492,00
Noroeste de Minas	2.546	22.928.310,00	2.623	20.203.336,00	2.701	18.937.187,00	2.782	18.937.187,00
Norte de Minas	13.255	99.521.108,00	12.375	87.693.270,00	12.746	82.197.506,00	13.128	82.197.506,00
Rio Doce	10.072	62.290.982,00	10.374	54.887.852,00	10.685	51.448.014,00	11.006	51.448.014,00
Sul de Minas	14.500	99.424.800,00	14.935	87.608.407,00	15.383	82.117.962,00	15.844	82.117.962,00
Triângulo	3.460	30.447.254,00	3.564	26.828.673,00	3.670	25.147.312,00	3.781	25.147.312,00

### EMENDA Nº 0249 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 284 - FOMENTO AO CRESCIMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE MINAS GERAIS -

Ação: 4186 - FUNDESE EMPRESA MINEIRA COMPETITIVA

Mudança de finalidade para: aumentar a capacidade competitiva das micro, pequena e média empresas e cooperativas instaladas ou em processo de instalação em minas gerais, visando a melhoria de sua inserção no mercado nacional e externo, por meio da concessão de financiamento.

### EMENDA Nº 0250 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 284 - FOMENTO AO CRESCIMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE MINAS GERAIS -

Ação: 4175 - FUNDESE GERAMINAS

Mudança de finalidade para: dar suporte creditício a micro empresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa enquadradas em regime tributário simplificado e diferenciado, instituído em lei federal.

### EMENDA Nº 0251 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 277 - URBANIZE MINAS: PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA -

Ação: 4503 - APOIO A ELABORAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO URBANO

Mudança de produto para: MUNICÍPIO ASSESSORADO

Mudança de unidade de medida para: MUNICÍPIO

### EMENDA Nº 0252 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 002 - SAÚDE INTEGRADA -

Ação: 4278 - GESTÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES EM SAÚDE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	0	0,00	0	0,00	0	0,00	19	4.218.000,00
Central	8	3.000.000,00	11	2.442.000,00	16	3.664.000,00	43	9.546.000,00
Centro Oeste	0	0,00	11	2.442.000,00	0	0,00	11	2.442.000,00
Estadual	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	8.013.600,00
Jequitinhonha / Mucuri	0	0,00	10	3.020.000,00	4	1.680.000,00	18	3.996.000,00
Mata	0	0,00	12	2.664.000,00	8	2.498.000,00	18	3.996.000,00
Noroeste de Minas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Norte de Minas	10	3.000.000,00	10	2.220.000,00	36	8.094.000,00	0	0,00
Rio Doce	0	0,00	6	1.332.000,00	0	0,00	7	1.554.000,00
Sul de Minas	0	180.000,00	0	0,00	0	0,00	67	14.874.000,00
Triângulo	0	0,00	0	0,00	0	0,00	6	1.332.000,00

**EMENDA Nº 0253 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 272 - POLÍTICA DE PROMOÇÃO DE EMPREGO -

Ação: 4507 - INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA

Mudança de produto para: TRABALHADOR ENCAMINHADO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	19.426	364.032,00	21.369	364.032,00	23.506	364.032,00	25.856	364.032,00
Central	169.978	4.155.528,00	186.976	3.185.285,00	205.674	3.185.285,00	226.241	3.185.285,00
Centro Oeste	48.565	910.080,00	53.422	910.080,00	58.764	910.080,00	64.640	910.080,00
Jequitinhonha / Mucuri	24.283	697.602,00	26.711	455.040,00	29.382	455.040,00	32.320	455.040,00
Mata	38.852	728.064,00	42.737	728.064,00	47.011	728.064,00	51.712	728.064,00
Noroeste de Minas	19.426	364.032,00	21.369	364.032,00	23.506	364.032,00	25.856	364.032,00
Norte de Minas	48.565	910.080,00	53.422	910.080,00	58.764	910.080,00	64.640	910.080,00
Rio Doce	29.139	1.031.172,00	32.053	546.048,00	35.258	546.048,00	38.784	546.048,00
Sul de Minas	67.770	1.731.189,00	74.547	1.274.112,00	82.001	1.274.112,00	90.201	1.274.112,00
Triângulo	33.996	879.618,00	37.395	637.056,00	41.135	637.056,00	45.248	637.056,00

**EMENDA Nº 0254 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 017 - PRÓ-ESCOLA -

Ação: 1086 - ESCOLA DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE EDUCADORES - ENSINO FUNDAMENTAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	841	110.933,00	1.081	251.449,00	0	0,00	0	0,00
Central	6.910	13.141.100,00	8.884	2.065.160,00	0	0,00	0	0,00



Centro Oeste	1.269	167.433,00	1.632	379.516,00	0	0,00	0	0,00
Estadual	0	5.470.753,00	0	27.047.226,00	0	0,00	0	0,00
Jequitinhonha / Mucuri	1.832	241.467,00	2.355	547.324,00	0	0,00	0	0,00
Mata	2.413	318.166,00	3.102	721.177,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste de Minas	496	65.500,00	638	148.467,00	0	0,00	0	0,00
Norte de Minas	2.701	356.200,00	3.473	807.387,00	0	0,00	0	0,00
Rio Doce	2.109	278.167,00	2.712	630.511,00	0	0,00	0	0,00
Sul de Minas	2.629	346.667,00	3.380	785.778,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo	1.550	204.367,00	1.993	463.231,00	0	0,00	0	0,00

### EMENDA Nº 0255 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 017 - PRÓ-ESCOLA -

Ação: 1087 - ESCOLA DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE EDUCADORES - ENSINO MÉDIO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	453	36.978,00	583	251.450,00	0	0,00	0	0,00
Central	3.719	303.700,00	4.783	2.065.160,00	0	0,00	0	0,00
Centro Oeste	684	55.811,00	879	379.515,00	0	0,00	0	0,00
Estadual	0	838.097,00	0	937.875,00	0	0,00	0	0,00
Jequitinhonha / Mucuri	986	80.489,00	1.268	547.325,00	0	0,00	0	0,00
Mata	1.299	106.056,00	1.670	721.181,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste de Minas	268	21.833,00	344	148.464,00	0	0,00	0	0,00
Norte de Minas	1.454	118.733,00	1.870	807.384,00	0	0,00	0	0,00
Rio Doce	1.136	92.722,00	1.460	630.510,00	0	0,00	0	0,00
Sul de Minas	1.416	115.556,00	1.820	785.781,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo	835	68.122,00	1.073	463.230,00	0	0,00	0	0,00

### EMENDA Nº 0256 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 015 - EDUCAÇÃO PARA CRESCER -

Ação: 4588 - GESTÃO DO PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA - PIP

Mudança de produto para: ESCOLA COM PLANO IMPLEMENTADO E MONITORADO

Mudança de unidade de medida para: ESCOLA

### EMENDA Nº 0257 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 015 - EDUCAÇÃO PARA CRESCER -

Ação: 1044 - PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA - PIP 2

Mudança de produto para: ESCOLA COM PLANO IMPLEMENTADO E MONITORADO

Mudança de unidade de medida para: ESCOLA

**EMENDA Nº 0258 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 015 - EDUCAÇÃO PARA CRESCER -

Ação: 1011 - PROFESSOR DA FAMÍLIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	1	77.374,00	1	80.856,00	1	84.495,00	1	88.297,00
Central	8	840.970,00	8	878.814,00	8	918.360,00	8	959.687,00
Jequitinhonha / Mucuri	5	487.768,00	5	509.718,00	5	532.655,00	5	556.624,00
Noroeste de Minas	5	487.769,00	5	509.718,00	5	532.655,00	5	556.625,00
Norte de Minas	3	211.941,00	3	221.478,00	3	231.445,00	3	241.860,00

**EMENDA Nº 0259 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 003 - MELHOR EMPREGO -

Ação: 1133 - REDE MINEIRA DO TRABALHO

Mudança de produto para: UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E AO EMPREGADOR COM METODOLOGIA IMPLANTADA

Mudança de unidade de medida para: UNIDADE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	0	0,00	1	39.385,00	2	269.285,00	14	323.140,00
Central	1	500.000,00	2	409.731,00	15	2.801.652,00	14	9.888.021,00
Centro Oeste	0	0,00	1	104.111,00	5	711.841,00	15	854.206,00
Jequitinhonha / Mucuri	0	0,00	1	175.862,00	2	484.696,00	8	581.632,00
Mata	0	0,00	1	104.967,00	4	717.691,00	35	861.226,00
Noroeste de Minas	0	0,00	0	55.138,00	2	215.428,00	5	258.512,00
Norte de Minas	0	0,00	1	31.508,00	5	1.202.421,00	11	1.442.898,00
Rio Doce	0	0,00	1	70.890,00	3	376.998,00	5	452.396,00
Sul de Minas	0	0,00	1	150.518,00	6	1.029.133,00	12	1.234.953,00
Triângulo	0	0,00	1	63.015,00	3	430.855,00	8	517.024,00

**EMENDA Nº 0260 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 015 - EDUCAÇÃO PARA CRESCER -

Ação: 4590 - SIMAVE - ENSINO FUNDAMENTAL

Mudança de produto para: ALUNO AVALIADO

Mudança de unidade de medida para: ALUNO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	35.585	247.192,00	35.585	258.316,00	35.585	269.940,00	35.585	282.088,00
Central	349.167	2.425.497,00	349.167	2.534.645,00	349.167	2.648.704,00	349.167	2.767.896,00
Centro Oeste	54.813	380.760,00	54.813	397.894,00	54.813	415.799,00	54.813	434.510,00



Jequitinhonha / Mucuri	70.854	492.189,00	70.854	514.338,00	70.854	537.483,00	70.854	561.670,00
Mata	106.282	738.291,00	106.282	771.514,00	106.282	806.232,00	106.282	842.512,00
Noroeste de Minas	23.807	165.376,00	23.807	172.818,00	23.807	180.595,00	23.807	188.722,00
Norte de Minas	107.612	747.530,00	107.612	781.168,00	107.612	816.321,00	107.612	853.055,00
Rio Doce	97.434	676.828,00	97.434	707.285,00	97.434	739.113,00	97.434	772.373,00
Sul de Minas	130.491	906.459,00	130.491	947.250,00	130.491	989.876,00	130.491	1.034.420,00
Triângulo	64.763	449.878,00	64.763	470.122,00	64.763	491.278,00	64.763	513.385,00

### EMENDA Nº 0261 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 015 - EDUCAÇÃO PARA CRESCER -

Ação: 4591 - SIMAVE - ENSINO MÉDIO

Mudança de produto para: ALUNO AVALIADO

Mudança de unidade de medida para: ALUNO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	16.281	289.308,00	16.281	302.327,00	16.281	315.932,00	16.281	330.149,00
Central	174.117	3.094.007,00	174.117	3.233.237,00	174.117	3.378.732,00	174.117	3.530.775,00
Centro Oeste	26.946	478.822,00	26.946	500.369,00	26.946	522.886,00	26.946	546.416,00
Jequitinhonha / Mucuri	30.091	534.708,00	30.091	558.770,00	30.091	583.915,00	30.091	610.191,00
Mata	46.430	825.047,00	46.430	862.174,00	46.430	900.972,00	46.430	941.516,00
Noroeste de Minas	10.689	189.941,00	10.689	198.489,00	10.689	207.420,00	10.689	216.753,00
Norte de Minas	53.171	944.833,00	53.171	987.350,00	53.171	1.031.781,00	53.171	1.078.211,00
Rio Doce	42.543	755.976,00	42.543	789.995,00	42.543	825.545,00	42.543	862.695,00
Sul de Minas	60.185	1.069.469,00	60.185	1.117.595,00	60.185	1.167.887,00	60.185	1.220.442,00
Triângulo	34.108	606.089,00	34.108	633.363,00	34.108	661.864,00	34.108	691.648,00

### EMENDA Nº 0262 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 036 - TRAVESSIA -

Ação: 1093 - TRAVESSIA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	1	117.714,00	4	457.778,00	1	117.714,00	4	457.778,00
Central	7	824.000,00	2	228.889,00	7	824.000,00	2	228.889,00
Centro Oeste	1	117.714,00	1	114.445,00	1	117.714,00	1	114.445,00
Jequitinhonha / Mucuri	0	0,00	5	572.222,00	0	0,00	5	572.222,00
Mata	1	117.714,00	6	686.667,00	1	117.714,00	6	686.667,00
Noroeste de Minas	1	117.714,00	3	343.333,00	1	117.714,00	3	343.333,00
Norte de Minas	15	1.765.715,00	9	1.030.000,00	15	1.765.715,00	9	1.030.000,00



Rio Doce	6	706.286,00	3	343.333,00	6	706.286,00	3	343.333,00
Sul de Minas	2	235.429,00	0	0,00	2	235.429,00	0	0,00
Triângulo	1	117.714,00	3	343.333,00	1	117.714,00	3	343.333,00

**EMENDA Nº 0263 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 036 - TRAVESSIA -

Ação: 1097 - TRAVESSIA EDUCAÇÃO - ENSINO MÉDIO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	0	0,00	2	240.000,00	0	0,00	2	240.000,00
Central	7	840.000,00	2	240.000,00	7	840.000,00	2	240.000,00
Centro Oeste	1	120.000,00	2	240.000,00	1	120.000,00	2	240.000,00
Jequitinhonha / Mucuri	2	240.000,00	4	480.000,00	2	240.000,00	4	480.000,00
Mata	1	120.000,00	3	360.000,00	1	120.000,00	3	360.000,00
Norte de Minas	9	1.080.000,00	6	720.000,00	9	1.080.000,00	6	720.000,00
Rio Doce	5	600.000,00	4	480.000,00	5	600.000,00	4	480.000,00
Sul de Minas	0	0,00	2	240.000,00	0	0,00	2	240.000,00

**EMENDA Nº 0264 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 701 - APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ação: .... - PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 2461 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO

Finalidade: COORDENAR, IMPLEMENTAR E AVALIAR AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS EXECUTANDO OS SERVIÇOS DE APOIO E SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS

Produto: AÇÃO DE APOIO À GESTÃO INSTITUCIONAL REALIZADA

Unidade de medida: AÇÃO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Rio Doce	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 10.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**EMENDA Nº 0265 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 701 - APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ação: .... - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS

Unidade Orçamentária: 2461 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO

Finalidade: VIABILIZAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS ENCARGOS SOCIAIS E AUXÍLIOS, CONFERINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS

Produto: PESSOA REMUNERADA

Unidade de medida: UNIDADE

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Rio Doce	15	400.000,00	15	400.000,00	15	400.000,00	15	400.000,00



Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 400.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

### EMENDA Nº 0266 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 279 - GESTÃO METROPOLITANA

Ação: .... - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO

Unidade Orçamentária: 2461 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO

Finalidade: IMPLANTAR E MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E REGULAÇÃO URBANA OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO, E APOIAR À EXECUÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DE INTERESSE COMUM.

Produto: AGÊNCIA IMPLANTADA E MANTIDA

Unidade de medida: AGÊNCIA

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Rio Doce	1	490.000,00	1	490.000,00	1	490.000,00	1	490.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 490.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

### EMENDA Nº 0267 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: .... - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA E DA EXTREMA POBREZA

Rede: Rede de Desenvolvimento Social e Proteção

Unidade Responsável: 4561 - FUNDO DE ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA

Tipo de Programa: Finalístico

Objetivo: ERRADICAR A MISÉRIA E A EXTREMA POBREZA, MEDIANTE AÇÕES SOCIAIS QUE GARANTAM A EMANCIPAÇÃO SOCIAL E CIDADÃ DOS SEGMENTOS MAIS VULNERÁVEIS DA SOCIEDADE MINEIRA, PROMOVEDO MAIOR INCLUSÃO E JUSTIÇA SOCIAL.

Objetivos Estratégicos:

- ERRADICAR A MISÉRIA EM MINAS GERAIS
- ROMPER O CICLO DA POBREZA E REDUZIR A DESIGUALDADE SOCIAL

Resultados Finalísticos:

- PROPORÇÃO DE INDIGENTES - CENSO/IBGE
- PROPORÇÃO DE INDIGENTES - PNAD/IBGE
- PROPORÇÃO DE POBRES

Ação: .... - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE À MISÉRIA E À EXTREMA POBREZA

Unidade Orçamentária: 4561 - FUNDO DE ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA

Finalidade: MELHORAR AS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, HABITAÇÃO, SANEAMENTO BÁSICO, ACESSO À ÁGUA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DA MELHORIA DO PADRÃO DE VIDA, GERANDO NOVAS OPORTUNIDADES DE TRABALHO E EMPREGO E O REFORÇO DA RENDA FAMILIAR.

Produto: AÇÃO DE ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA E DA EXTREMA POBREZA PROMOVIDA

Unidade de medida: AÇÃO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	1	11.713.636,00	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 11.713.636,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

### EMENDA Nº 0268 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 013 - DESCOMPLICAR - MINAS INOVA -

Ação: 1271 - MINAS LEGAL

Mudança de unidade orçamentária para: 4571 - FUNDO ESTADUAL PARA A CIDADANIA FISCAL MINEIRA

**EMENDA Nº 0269 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 013 - DESCOMPLICAR - MINAS INOVA -  
 Ação: 1300 - IMPLANTAÇÃO DE MINAS FÁCIL VIRTUAL  
 Mudança de nome para: IMPLANTAÇÃO DE MINAS FÁCIL

**EMENDA Nº 0270 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 239 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
 Ação: .... - AÇÕES EDUCACIONAIS EM SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE  
 Finalidade: CAPACITAR, QUALIFICAR, FORMAR E ESPECIALIZAR OS PROFISSIONAIS E GESTORES DA SAÚDE, NOS DIVERSOS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE, VISANDO AO FORTALECIMENTO E À MELHORIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ( SUS).

Produto: PROFISSIONAL CAPACITADO

Unidade de medida: PARTICIPANTE

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**EMENDA Nº 0271 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 239 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
 Ação: .... - PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
 Unidade Orçamentária: 4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE  
 Finalidade: DESENVOLVER, PRODUZIR E DISTRIBUIR MEDICAMENTOS VISANDO O ATENDIMENTO NO ÂMBITO NACIONAL AO PROGRAMA NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS E IMUNIZAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Produto: MEDICAMENTO/ VACINA PRODUZIDO

Unidade de medida: UNIDADE

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**EMENDA Nº 0272 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 701 - APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
 Ação: .... - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS  
 Unidade Orçamentária: 4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE  
 Finalidade: VIABILIZAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS ENCARGOS SOCIAIS E AUXÍLIOS, CONFERINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS.

Produto: PESSOA REMUNERADA

Unidade de medida: UNIDADE

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Justificativa: Inclusão devida à necessidade tornar mais transparente o plano e mais acertado o programa de governo.

**EMENDA Nº 0273 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 239 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
 Ação: .... - PRODUÇÃO DE SANGUE, TECIDOS E HEMODERIVADOS  
 Unidade Orçamentária: 4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Finalidade: ATENDER AS DIRETRIZES NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS DA FUNDAÇÃO HEMOMINAS GARANTINDO A EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA; OFERTAR HEMOCOMPONENTES E HEMODERIVADOS DE BOA QUALIDADE E DENTRO DOS PARÂMETROS LEGAIS EXIGIDOS, ADEQUANDO À DEMANDA DA REDE PÚBLICA E CONTRATANTES; REALIZAR ATENDIMENTO EM AMBULATORIAL PRÓPRIO E HOSPITALAR A PACIENTES PORTADORES DE COAGULOPATIAS E HEMOGLOBINOPATIAS NA BUSCA DE PROPORCIONAR MELHOR QUALIDADE DE VIDA ; E PERMITIR A COLETA, PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE TECIDOS E MATERIAIS BIOLÓGICOS SEGUROS E DE ALTA QUALIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Produto: MATERIAL BIOLÓGICO ARMAZENADO

Unidade de medida: UNIDADE

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**EMENDA Nº 0274 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 701 - APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ação: .... - PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Finalidade: COORDENAR, IMPLEMENTAR E AVALIAR AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, EXECUTANDO OS SERVIÇOS DE APOIO E SUPORTE TÉCNICO - ADMINISTRATIVO NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS.

Produto: AÇÃO DE APOIO À GESTÃO INSTITUCIONAL REALIZADA

Unidade de medida: AÇÃO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Justificativa: Inclusão devida à necessidade de tornar mais transparente o plano e mais acertado o programa de governo.

**EMENDA Nº 0275 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 239 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Ação: .... - GESTÃO DOS COMPLEXOS HOSPITALARES

Unidade Orçamentária: 4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Finalidade: PRESTAR ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, MEDICINA INTENSIVA, BEM COMO ATENDIMENTO A GESTANTES E RECÉM-NASCIDOS DE ALTO RISCO, COM OBJETIVO DE GARANTIR A SAÚDE DOS PACIENTES DO SUS QUE NECESSITAM DE INTERNAÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Produto: PACIENTE ATENDIDO

Unidade de medida: PACIENTE

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**EMENDA Nº 0276 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 052 - ALIANÇA PELA VIDA

Ação: .... - ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS DEPENDENTES QUÍMICOS

Unidade Orçamentária: 4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Finalidade: PRESTAR ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL AOS DEPENDENTES QUÍMICOS E SEUS FAMILIARES: ORIENTAR/INFORMAR A COMUNIDADE, FORTALECENDO AS ESTRATÉGIAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E DE PREVENÇÃO AO USO E ABUSO DE ÁLCOOL, TABACO E OUTRAS DROGAS, NO INTUITO DE DIMINUIR A VULNERABILIDADE INDIVIDUAL E SOCIAL.

Produto: PESSOA ATENDIDA

Unidade de medida: PESSOA

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Justificativa: A inclusão é devida à necessidade de tornar mais transparente o plano e mais acertado o programa de governo.

**EMENDA Nº 0277 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 239 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Ação: .... - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL ESCOLA CLEMENTE DE FARIA

Unidade Orçamentária: 4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Finalidade: PRESTAR ASSISTÊNCIA A SAÚDE COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA E DESENVOLVER O ENSINO, A PESQUISA E A EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE, OFERECENDO AOS ALUNOS A EXPERIÊNCIA NECESSÁRIA A PRÁTICA PROFISSIONAL

Produto: ATENDIMENTO PRESTADO

Unidade de medida: ATENDIMENTO

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.000,00 - Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**EMENDA Nº 0278 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Texto da emenda: ALTERE-SE OS INDICADORES E METAS DA REDE DE DEFESA E SEGURANÇA PARA:  
INDICADOR

1. TAXA DE CRIMES VIOLENTOS (POR 100 MIL HABITANTES) FONTE: FJP/NESP

SITUAÇÃO ATUAL 2015 2022 2030

296,1\* (2010) 244 197 161

2. TAXA DE HOMICÍDIOS (POR 100 MIL HABITANTES) FONTE: FJP/NESP

SITUAÇÃO ATUAL 2015 2022 2030

15,9\* (2010) 12 9,7 8,2

3. TAXA DE MORTALIDADE POR ACIDENTES DE TRÂNSITO (POR 100 MIL HABITANTES) FONTE: DATASUS

SITUAÇÃO ATUAL 2015 2022 2030

19,3 (2009) 7,2 14,3 12,7

4. PERCENTUAL DE PESSOAS QUE AFIRMAM TER MEDO DE VITIMIZAÇÃO - FONTE: CRISP/UFMG

SITUAÇÃO ATUAL 2015 2022 2030

51,2% (2009) 48,80% 46,20% 44,20%

5. TAXA DE MORTALIDADE POR USO DE DROGAS (POR 100 MIL HABITANTES) FONTE: DATASUS

SITUAÇÃO ATUAL 2015 2022 2030

6,2 (2010) 5,5 3,5 2,8



6. ÍNDICE DE QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO (PM, PC, CBM) FONTE: SEDS

SITUAÇÃO ATUAL 2015 2022 2030

71,6 (2009) 73,5 76 80

7. GRAU DE CONFIANÇA NO ATENDIMENTO POLICIAL E CORPO DE BOMBEIROS (% DE PESSOAS QUE CONFIAM E CONFIAM MUITO) FONTE: SEDS

SITUAÇÃO ATUAL 2015 2022 2030

68% (2009) 72% 75% 80%

8. TAXA DE HOMICÍDIOS ENTRE JOVENS DE 15 A 24 ANOS (POR 100 MIL HABITANTES) FONTE: DATASUS

SITUAÇÃO ATUAL 2015 2022 2030

38,9 (2009) 26 20 16

(\*)Estimativa Preliminar.

Justificativa: Necessidade de adequação das informações apresentadas no PPAG conforme o PMDI.

## EMENDA Nº 0279 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Texto da emenda: No programa 025 Cultivar, nutrir e educar, na UO 1631, cujo indicador é percentual de municípios atendidos pelo programa (%), alteração de índice projetado:

2012: de 6 para 10,51

2013: de 30,3 para 22,52

2014: de 60,6 para 31,53

2015: de 100 para 40,54

Justificativa: Unificar a quantidade de municípios atendidos pelo programa para todos os projetos e processos em 35 municípios em 2012, em 75 municípios em 2013, em 105 municípios em 2014 e em 135 municípios em 2015.

## EMENDA Nº 0280 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 237 - ATENÇÃO À SAÚDE -

Ação: 4107 - MODELAGEM E IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL

Mudança de finalidade para: MODELAGEM E IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS VISANDO À MAIOR ACESSIBILIDADE DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE MENTAL E À MELHORIA DA QUALIDADE ASSISTENCIAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS, em especial aqueles voltados aos usuários de álcool e outras drogas.

Transferência da ação para o programa: 44 - REDES INTEGRADAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Justificativa: Pretende-se transferir a ação 4107 - Modelagem e Implantação da Rede de Atenção em Saúde Mental - do programa associado 237 - Atenção à Saúde para o programa estruturador 044 - Redes Integradas de Serviço de Saúde, por entender que o tratamento do usuário de drogas deve ser objeto de uma intervenção mais efetiva do Estado. Portanto, a ação deve ser apresentada no âmbito de um programa estruturador e não programa associado. Além disso, sugere-se a mudança de finalidade da ação com a inclusão do atendimento aos usuários de álcool e outras drogas.

A alteração proposta visa a garantir o alinhamento entre as peças de planejamento orçamentário do Estado, uma vez que foi incorporada ao PMDI a atenção ao usuário de álcool e drogas, como estratégia prioritária da rede de Atenção à Saúde.

## EMENDA Nº 0281 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 108 - REDE DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL ORIENTADA PELO MERCADO -

Ação: 1391 - OPERACIONALIZAÇÃO DE CVTS E TELECENTROS

Mudança de finalidade para: GARANTIR A FUNCIONALIDADE DA REDE DE CENTROS VOCACIONAIS TECNOLÓGICOS E TELECENTROS, COM FOCO NA DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO, BUSCANDO A CONSTRUÇÃO DE PARCERIAS COM VISTAS À ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA e sua ampliação por meio da oferta de vagas de educação à distância no ensino superior, inclusive o tecnólogo.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	7	269.331,00	7	292.005,00	7	305.146,00	7	318.876,00
Central	72	3.866.045,00	72	4.191.522,00	72	4.380.131,00	72	4.577.230,00
Centro Oeste	27	993.464,00	27	1.077.104,00	27	1.125.568,00	27	1.176.217,00
Estadual	0	500.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Jequitinhonha /	21	754.251,00	21	817.751,00	21	854.547,00	21	892.999,00



Mucuri								
Mata	40	1.344.090,00	40	1.457.221,00	40	1.522.787,00	40	1.591.310,00
Noroeste de Minas	8	260.179,00	8	282.084,00	8	294.776,00	8	308.040,00
Norte de Minas	61	3.649.278,00	61	3.956.506,00	61	4.134.539,00	61	4.320.586,00
Rio Doce	36	1.098.604,00	36	1.191.097,00	36	1.244.687,00	36	1.300.696,00
Sul de Minas	76	2.578.164,00	76	2.795.218,00	76	2.920.992,00	76	3.052.428,00
Triângulo	16	1.186.594,00	16	1.286.492,00	16	1.344.382,00	16	1.404.878,00

### EMENDA Nº 0282 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Texto da emenda: Onde se lê: Rede de Tecnologia e Inovação, leia-se: Rede de Ciência, Tecnologia e Inovação

Onde se lê: Rede de Desenvolvimento Integrado, Eficiente e Eficaz, leia-se: Rede de Governo Integrado, Eficiente e Eficaz.

Onde se lê: Rede de Atendimento em Saúde, leia-se: Rede de Atenção em Saúde.

Justificativa: Compatibilização com a terminologia utilizada no PMDI.

### EMENDA Nº 0283 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Texto da emenda: ALTERE-SE ESTRATÉGIAS DA REDE DE DEFESA E SEGURANÇA PARA:

PARA QUE OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA REDE DE DEFESA E SEGURANÇA SEJAM ALCANÇADOS, O GOVERNO E A SOCIEDADE DEVERÃO CONCENTRAR OS SEUS MELHORES ESFORÇOS E RECURSOS NA EXECUÇÃO DAS SEGUINTESS ESTRATÉGIAS PRIORITÁRIAS:

1. CONSOLIDAR A INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES DAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL, DEFENSORIA PÚBLICA, SISTEMA PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, COMPARTILHANDO FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CONTINUADA, BANCOS DE DADOS, MÉTODOS DE GESTÃO, INFORMAÇÕES E CONHECIMENTOS.

2. MODERNIZAR AS TÉCNICAS DE GESTÃO E AUMENTAR A INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS SOCIOEDUCATIVO E PRISIONAL, DE FORMA A ROMPER COM CICLO VICIOSO DA CRIMINALIDADE JUVENIL E GARANTIR SAÚDE, EDUCAÇÃO E TRABALHO AO PRESO, TENDO EM VISTA A SUA REINTEGRAÇÃO SOCIAL.

3. CONSOLIDAR E DISSEMINAR PROJETOS FOCADOS NA PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E DOS SINISTROS NO MEIO URBANO, PARTICULARMENTE NAS ÁREAS DE MAIOR RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL.

4. AUMENTAR A EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS SOBRE DROGAS, COM ÊNFASE NA INTERVENÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS PROPÍCIOS AO TRÁFICO E AO CONSUMO.

5. PROMOVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO TRÂNSITO.

Justificativa: Necessidade de adequação das informações apresentadas no PPAG conforme o PMDI.

### EMENDA Nº 0284 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Texto da emenda: ALTERE-SE OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA REDE DE DEFESA E SEGURANÇA PARA:

- REDUZIR AS INCIDÊNCIAS DE VIOLÊNCIA, DE CRIMINALIDADE E DE DESASTRES NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS

- AMPLIAR A SEGURANÇA E A SENSACÃO DE SEGURANÇA

- INTEGRAR AS ÁREAS DE RISCO À DINÂMICA DAS CIDADES, PRINCIPALMENTE NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE (RMBH)

- COMBATER O CONSUMO E O TRÁFICO DE DROGAS

- REDUZIR A VIOLÊNCIA NO TRÂNSITO

Justificativa: Necessidade de adequação das informações apresentadas no PPAG conforme o PMDI.

### EMENDA Nº 0285 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 701 - APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -

Ação: 2456 - REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DA ATIVA E ENCARGOS SOCIAIS

Mudança de finalidade para: VIABILIZAR A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DA ATIVA, com garantia de revisão anual dos vencimentos e proventos, E PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS ENCARGOS SOCIAIS E AUXÍLIOS, VISANDO A GARANTIA DA



**PRESTAÇÃO JURISDICIONAL COM QUALIDADE, EFICIÊNCIA E PRESTEZA E A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO**

Justificativa: Alteração de finalidade da Ação 2456 da UO 1031 - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais -, incluindo a referência à viabilização de revisão anual dos vencimentos e proventos. Ressalte-se que os recursos para financiamento da revisão anual deverão ser oriundos de remanejamento interno do Tribunal de Justiça durante a execução orçamentária.

**EMENDA Nº 0286 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 021 - GESTÃO INTEGRADA DE DEFESA SOCIAL -

Ação: 1029 - PROJETO IMPLANTAÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO (OLHO-VIVO)

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	1	5.970.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Estadual	0	0,00	4	9.000.000,00	6	13.000.000,00	8	17.990.000,00

**EMENDA Nº 0287 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 035 - MINAS LOGÍSTICA -

Ação: 1110 - CAMINHOS DE MINAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	4	18.293.921,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Estadual	0	0,00	61	100.000.000,00	61	100.000.000,00	61	100.000.000,00
Jequitinhonha / Mucuri	1	13.065.196,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mata	1	5.395.028,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste de Minas	1	7.948.553,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Norte de Minas	3	26.618.730,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Rio Doce	1	3.570.996,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sul de Minas	2	25.117.576,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

**EMENDA Nº 0288 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 160 - GESTÃO DOS REPASSES VOLUNTÁRIOS -

Ação: 1167 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	36	250.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Central	133	1.501.000,00	0	1.000,00	0	1.000,00	0	1.000,00
Centro Oeste	36	45.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Estadual	0	67.170.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Jequitinhonha / Mucuri	38	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mata	89	1.450.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste de Minas	12	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00



Norte de Minas	40	700.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Rio Doce	85	1.300.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sul de Minas	90	1.410.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo	41	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

**EMENDA Nº 0289 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 212 - MINAS ESPORTE -

Ação: 1173 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ESPORTIVA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	1	550.000,00	1	200.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00

**EMENDA Nº 0290 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 008 - AVANÇA MINAS OLÍMPICA -

Ação: 1186 - GERAÇÃO SAÚDE - PROMOÇÃO DO HÁBITO DA PRÁTICA ESPORTIVA, ATIVIDADES FÍSICAS ORIENTADAS E DE LAZER

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	0	0,00	6	44.094,00	7	62.992,00	8	75.591,00
Central	18	268.000,00	45	404.199,00	63	577.428,00	72	692.913,00
Centro Oeste	0	0,00	21	191.076,00	30	272.966,00	34	327.559,00
Estadual	0	1.940.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Jequitinhonha / Mucuri	22	205.333,00	18	161.680,00	25	230.971,00	29	277.165,00
Mata	29	320.667,00	79	705.512,00	110	1.007.874,00	126	1.209.449,00
Noroeste de Minas	0	0,00	6	51.444,00	8	73.491,00	9	88.189,00
Norte de Minas	49	487.333,00	43	382.152,00	59	545.932,00	68	655.118,00
Rio Doce	32	298.667,00	44	389.501,00	61	556.430,00	70	667.717,00
Sul de Minas	0	0,00	45	396.850,00	62	566.929,00	71	680.315,00
Triângulo	0	0,00	8	73.491,00	11	104.987,00	13	125.984,00

**EMENDA Nº 0291 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 028 - SUSTENTABILIDADE E INFRAESTRUTURA NO CAMPO -

Ação: 1212 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO DE MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	35	118.564,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Central	38	55.825,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Centro Oeste	25	39.875,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Estadual	0	150.000,00	758	4.500.000,00	858	10.000.000,00	1.058	15.000.000,00
Jequitinhonha /	33	86.580,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00



Mucuri								
Mata	43	121.062,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste de Minas	27	40.500,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Norte de Minas	27	40.500,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Rio Doce	35	101.940,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sul de Minas	33	117.937,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo	29	87.217,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

### EMENDA Nº 0292 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 042 - DESTINO MINAS -

Ação: 1219 - ESTRUTURAÇÃO DOS ATRATIVOS E DESTINOS TURÍSTICOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	2	233.333,00	9	1.060.714,00	10	1.176.470,00	10	1.176.470,00
Central	12	1.400.000,00	56	6.600.000,00	68	8.000.000,00	68	8.000.000,00
Centro Oeste	2	233.333,00	8	942.857,00	9	1.058.824,00	10	1.058.824,00
Estadual	0	150.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Jequitinhonha / Mucuri	1	116.667,00	5	589.286,00	6	705.882,00	6	705.882,00
Mata	3	350.000,00	14	1.650.000,00	17	2.000.000,00	17	2.000.000,00
Noroeste de Minas	0	0,00	2	235.715,00	3	352.941,00	3	352.941,00
Norte de Minas	2	233.333,00	9	1.060.714,00	11	1.294.118,00	11	1.294.118,00
Rio Doce	1	116.667,00	5	589.286,00	7	823.529,00	6	823.529,00
Sul de Minas	5	583.334,00	23	2.710.714,00	28	3.294.118,00	28	3.294.118,00
Triângulo	2	233.333,00	9	1.060.714,00	11	1.294.118,00	11	1.294.118,00

### EMENDA Nº 0293 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 009 - CIRCUITOS CULTURAIS DE MINAS GERAIS -

Ação: 1259 - MINAS PATRIMÔNIO VIVO - PROJETO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	0	0,00	0	16.500,00	0	0,00	0	0,00
Central	5	2.300.000,00	6	3.571.250,00	5	3.383.250,00	5	1.551.250,00
Centro Oeste	0	0,00	0	16.500,00	0	0,00	0	0,00
Estadual	0	650.000,00	0	5.581,00	0	0,00	0	0,00
Jequitinhonha / Mucuri	1	350.000,00	0	359.500,00	0	0,00	3	1.081.550,00
Mata	1	400.000,00	2	1.168.250,00	2	1.225.000,00	0	0,00
Norte de Minas	0	0,00	1	808.250,00	0	0,00	0	0,00
Sul de Minas	0	0,00	0	24.750,00	0	0,00	0	0,00



Triângulo	0	0,00	1	598.000,00	0	0,00	0	0,00
-----------	---	------	---	------------	---	------	---	------

**EMENDA Nº 0294 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 043 - TECNOLOGIA E INOVAÇÃO RUMO À ECONOMIA DO CONHECIMENTO -

Ação: 1309 - REDE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	1	28.600.000,00	2	116.000.000,00	2	116.000.000,00	2	116.099.145,00
Jequitinhonha / Mucuri	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

**EMENDA Nº 0295 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 701 - APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -

Ação: 2002 - PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	1	6.660.566,00	1	6.958.202,00	1	7.271.321,00	1	7.598.531,00
Estadual	0	100.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

**EMENDA Nº 0296 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 701 - APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -

Ação: 2009 - DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	1	38.874.718,00	1	20.100.000,00	1	22.000.000,00	1	25.000.000,00

**EMENDA Nº 0297 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 701 - APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -

Ação: 2086 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO CONSFUNDEB E CAE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	2	20.000,00	2	20.000,00	2	20.000,00	2	20.000,00
Estadual	0	80.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

**EMENDA Nº 0298 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 294 - PROMOÇÃO DE DEFESA CIVIL -

Ação: 2087 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PREDIAIS DO CBMMG

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	1	334.000,00	2	250.000,00	1	150.000,00	1	150.000,00
Central	7	1.248.300,00	11	1.400.000,00	8	930.000,00	8	1.200.000,00



Centro Oeste	0	0,00	0	0,00	2	140.000,00	1	150.000,00
Estadual	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Jequitinhonha / Mucuri	0	0,00	1	150.000,00	0	0,00	0	0,00
Mata	2	250.000,00	1	100.000,00	1	90.000,00	1	150.000,00
Noroeste de Minas	0	0,00	1	60.000,00	0	0,00	0	0,00
Norte de Minas	0	0,00	2	210.000,00	1	150.000,00	0	0,00
Rio Doce	0	0,00	2	210.000,00	0	0,00	0	0,00
Sul de Minas	2	150.000,00	2	210.000,00	4	340.000,00	2	250.000,00
Triângulo	2	240.000,00	2	160.000,00	2	200.000,00	1	150.000,00

### EMENDA Nº 0299 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 025 - CULTIVAR, NUTRIR E EDUCAR -

Ação: 2121 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	87.914	5.276.100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Central	818.297	49.138.980,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Centro Oeste	131.244	7.925.820,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Estadual	0	150.000,00	2.500.000	155.000.000,00	2.500.000	155.000.000,00	2.500.000	155.000.000,00
Jequitinhonha / Mucuri	173.930	10.515.240,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mata	249.524	14.991.900,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste de Minas	53.181	3.190.860,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Norte de Minas	268.340	16.428.060,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Rio Doce	225.253	13.540.480,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sul de Minas	294.104	17.648.520,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo	155.712	9.344.040,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

### EMENDA Nº 0300 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 210 - GERAÇÃO DE CONHECIMENTO E DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA -

Ação: 4021 - DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	25	943.665,00	25	829.380,00	25	866.702,00	25	905.703,00
Jequitinhonha / Mucuri	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00



Mata	15	476.198,00	15	497.628,00	15	520.021,00	15	543.422,00
Norte de Minas	15	476.199,00	15	497.628,00	15	520.021,00	15	543.422,00
Sul de Minas	15	476.199,00	15	497.628,00	15	520.021,00	15	543.422,00
Triângulo	10	317.466,00	10	331.752,00	10	346.681,00	10	362.281,00

### EMENDA Nº 0301 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 149 - INCENTIVO AO ESPORTE -

Ação: 4047 - INCENTIVO A PROJETOS ESPORTIVOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Central	1	2.000.000,00	1	2.036.200,00	1	2.073.055,00	1	2.110.577,00
Centro Oeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Estadual	0	1.100.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Jequitinhonha / Mucuri	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mata	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste de Minas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Norte de Minas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Rio Doce	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sul de Minas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

### EMENDA Nº 0302 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 109 - PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO -

Ação: 4058 - PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	1	140.278,00	1	146.598,00	1	153.195,00	1	160.089,00
Central	3	420.842,00	3	439.794,00	3	459.585,00	3	480.267,00
Centro Oeste	1	140.278,00	1	146.598,00	1	153.195,00	1	160.089,00
Estadual	0	200.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Jequitinhonha / Mucuri	1	140.278,00	1	146.598,00	1	153.195,00	1	160.089,00
Mata	1	140.278,00	1	146.598,00	1	153.195,00	1	160.089,00
Noroeste de Minas	1	140.278,00	1	146.598,00	1	153.195,00	1	160.089,00
Norte de Minas	2	280.556,00	2	293.196,00	2	306.390,00	2	320.178,00
Rio Doce	1	140.278,00	1	146.598,00	1	153.195,00	1	160.089,00
Sul de Minas	1	140.278,00	1	146.598,00	1	153.195,00	1	160.089,00
Triângulo	1	140.278,00	1	146.598,00	1	153.195,00	1	160.089,00

**EMENDA Nº 0303 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 216 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA -

Ação: 4076 - IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ACESSOS MUNICIPAIS E VIAS URBANAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Centro Oeste	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Estadual	22	8.788.429,00	22	8.788.429,00	22	8.788.429,00	22	8.788.429,00

**EMENDA Nº 0304 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 292 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA GOVERNAMENTAL -

Ação: 4148 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA INFRAESTRUTURA GOVERNAMENTAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	2	4.700.000,00	1	3.971.000,00	1	4.149.695,00	1	4.336.431,00
Estadual	0	100.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Rio Doce	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo	0	20.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

**EMENDA Nº 0305 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 149 - INCENTIVO AO ESPORTE -

Ação: 4157 - APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Central	2	50.000,00	2	50.900,00	2	51.816,00	2	52.750,00
Centro Oeste	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Estadual	0	250.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Jequitinhonha / Mucuri	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Mata	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Noroeste de Minas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Norte de Minas	0	200.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Rio Doce	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sul de Minas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Triângulo	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

**EMENDA Nº 0306 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 149 - INCENTIVO AO ESPORTE -

Ação: 4171 - AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
--------	--------------	------------------	--------------	------------------	--------------	------------------	--------------	------------------



Alto Paranaíba	7	663.094,00	3	265.615,00	3	256.672,00	3	252.750,00
Central	62	4.544.552,00	17	1.505.153,00	17	1.454.478,00	18	1.516.503,00
Centro Oeste	23	1.685.882,00	3	265.615,00	3	256.672,00	3	252.750,00
Estadual	0	3.945.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Jequitinhonha / Mucuri	20	1.465.990,00	1	88.538,00	1	85.557,00	1	84.250,00
Mata	32	2.345.575,00	13	1.150.998,00	14	1.197.804,00	14	1.179.501,00
Noroeste de Minas	1	73.299,00	1	88.538,00	1	85.557,00	1	84.250,00
Norte de Minas	59	4.324.654,00	3	265.615,00	3	256.672,00	4	337.000,00
Rio Doce	20	1.665.984,00	6	531.230,00	6	513.345,00	6	505.501,00
Sul de Minas	54	3.958.158,00	7	619.768,00	9	770.017,00	9	758.251,00
Triângulo	19	1.392.685,00	2	177.077,00	2	171.115,00	2	168.500,00

### EMENDA Nº 0307 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 237 - ATENÇÃO À SAÚDE -

Ação: 4182 - POLÍTICAS E AÇÕES ESPECIALIZADAS EM SAÚDE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	38	1.578.622,00	38	1.649.660,00	38	1.723.895,00	38	1.801.470,00
Central	12	489.743,00	12	511.782,00	12	534.812,00	12	558.878,00
Centro Oeste	6	261.763,00	6	273.542,00	6	285.852,00	6	298.715,00
Estadual	0	500.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Jequitinhonha / Mucuri	43	1.815.196,00	43	1.896.880,00	43	1.982.239,00	43	2.071.440,00
Mata	118	4.940.609,00	118	5.162.937,00	118	5.395.269,00	118	5.638.056,00
Noroeste de Minas	28	1.152.370,00	28	1.204.226,00	28	1.258.417,00	28	1.315.045,00
Norte de Minas	29	1.205.175,00	29	1.259.407,00	29	1.316.081,00	29	1.375.305,00
Rio Doce	25	1.063.808,00	25	1.111.680,00	25	1.161.705,00	25	1.213.982,00
Sul de Minas	19	793.365,00	19	829.066,00	19	866.374,00	19	905.361,00
Triângulo	17	699.349,00	17	730.820,00	17	763.706,00	17	798.073,00

### EMENDA Nº 0308 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 271 - MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA -

Ação: 4202 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	54.107	1.482.248,00	54.107	1.482.248,00	54.107	1.482.248,00	54.107	1.482.248,00
Central	422.854	11.583.989,00	422.854	11.583.989,00	422.854	11.583.989,00	422.854	11.583.989,00
Centro Oeste	74.500	2.040.921,00	74.500	2.040.921,00	74.500	2.040.921,00	74.500	2.040.921,00
Estadual	0	970.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00



Jequitinhonha / Mucuri	120.980	3.314.153,00	120.980	3.314.153,00	120.980	3.314.153,00	120.980	3.314.153,00
Mata	149.331	4.090.699,00	149.331	4.090.699,00	149.331	4.090.699,00	149.331	4.090.699,00
Noroeste de Minas	31.253	856.151,00	31.253	856.151,00	31.253	856.151,00	31.253	856.151,00
Norte de Minas	169.427	4.641.373,00	169.427	4.641.373,00	169.427	4.641.373,00	169.427	4.641.373,00
Rio Doce	137.585	3.769.093,00	137.585	3.769.093,00	137.585	3.769.093,00	137.585	3.769.093,00
Sul de Minas	167.320	4.583.466,00	167.320	4.583.466,00	167.320	4.583.466,00	167.320	4.583.466,00
Triângulo	80.972	2.218.205,00	80.972	2.218.205,00	80.972	2.218.205,00	80.972	2.218.205,00

### EMENDA Nº 0309 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 044 - REDES INTEGRADAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE -  
 Ação: 4208 - VIVA VIDA - ATENÇÃO AS GESTANTES E CRIANÇAS  
 Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	6	5.718.750,00	6	9.184.090,00	7	9.801.217,00	9	12.357.795,00
Central	11	10.209.375,00	18	27.552.273,00	24	33.604.174,00	28	38.446.470,00
Centro Oeste	7	6.496.875,00	9	13.776.136,00	12	16.802.087,00	13	17.850.147,00
Jequitinhonha / Mucuri	5	4.640.625,00	7	10.714.773,00	9	12.601.565,00	10	13.730.883,00
Mata	7	6.496.875,00	8	12.245.455,00	10	14.001.739,00	11	15.103.970,00
Noroeste de Minas	5	4.640.625,00	7	10.714.773,00	9	12.601.565,00	12	16.477.059,00
Norte de Minas	7	6.496.875,00	9	13.776.136,00	11	15.401.914,00	13	17.850.147,00
Rio Doce	4	3.712.500,00	6	9.184.090,00	9	12.601.565,00	12	16.477.059,00
Sul de Minas	6	5.568.750,00	8	12.245.455,00	10	14.001.739,00	11	15.103.970,00
Triângulo	6	5.568.750,00	10	15.306.819,00	14	19.602.435,00	17	23.342.500,00

### EMENDA Nº 0310 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 723 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL -  
 Ação: 4224 - PROCESSAMENTO JUDICIÁRIO DE 1ª E 2ª INSTÂNCIAS E AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
 Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	32.022	9.677.852,00	33.467	10.091.065,00	34.972	10.545.163,00	36.545	11.019.695,00
Central	603.932	182.510.071,00	631.114	190.302.679,00	659.512	198.866.300,00	689.189	207.815.284,00
Centro Oeste	52.691	15.933.200,00	55.058	16.603.067,00	57.539	17.350.205,00	60.130	18.130.965,00
Jequitinhonha / Mucuri	33.572	10.145.029,00	35.078	10.578.206,00	36.664	11.054.218,00	38.307	11.551.645,00
Mata	104.457	31.567.382,00	109.158	32.915.207,00	114.068	34.396.394,00	119.202	35.944.233,00
Noroeste de Minas	11.208	3.387.087,00	11.713	3.531.705,00	12.240	3.690.630,00	12.792	3.856.711,00
Norte de Minas	39.227	11.854.802,00	40.993	12.360.962,00	42.838	12.917.209,00	44.765	13.498.481,00
Rio Doce	64.491	19.488.722,00	67.391	20.320.826,00	70.422	21.235.266,00	73.594	22.190.853,00



Sul de Minas	127.327	38.477.820,00	133.056	40.120.695,00	139.040	41.926.127,00	145.302	43.812.809,00
Triângulo	104.169	31.479.785,00	108.857	32.823.872,00	113.754	34.300.947,00	118.872	35.844.490,00

**EMENDA Nº 0311 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 141 - POLÍCIA OSTENSIVA -

Ação: 4232 - POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	151.031	1.955.824,00	135.842	1.610.768,00	120.653	1.422.847,00	143.435	1.896.519,00
Central	2.798.477	36.439.813,00	2.871.499	34.049.270,00	3.078.216	36.301.091,00	2.768.149	36.600.870,00
Centro Oeste	225.786	2.923.893,00	197.746	2.344.807,00	169.715	2.001.427,00	211.770	2.800.055,00
Estadual	0	450.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Jequitinhonha / Mucuri	141.681	1.834.745,00	148.086	1.755.957,00	154.489	1.821.871,00	144.884	1.915.675,00
Mata	501.162	6.489.967,00	499.531	5.923.273,00	497.901	5.871.693,00	500.343	6.615.610,00
Noroeste de Minas	109.621	1.419.573,00	114.237	1.354.585,00	118.854	1.401.631,00	111.928	1.479.927,00
Norte de Minas	169.185	2.230.918,00	157.873	1.872.005,00	146.553	1.728.280,00	163.526	2.162.167,00
Rio Doce	524.249	6.788.936,00	575.354	6.822.347,00	626.460	7.387.805,00	549.798	7.269.505,00
Sul de Minas	707.830	9.166.283,00	751.401	8.909.867,00	794.960	9.374.884,00	729.615	9.647.078,00
Triângulo	477.651	6.185.501,00	477.651	5.663.825,00	522.262	6.158.977,00	483.225	6.389.273,00

**EMENDA Nº 0312 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 202 - ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E À INOVAÇÃO -

Ação: 4268 - POLÍTICA DE INCENTIVO À INOVAÇÃO E PROMOÇÃO DA COMPETITIVIDADE NO ESTADO.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	4	140.284,00	4	150.000,00	4	150.000,00	4	150.000,00
Rio Doce	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

**EMENDA Nº 0313 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 114 - ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO MINEIRO -

Ação: 4363 - PROMOÇÃO DO TURISMO, DESENVOLVIMENTO E APOIO A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	2	72.000,00	30	3.500.000,00	40	5.000.000,00	50	7.000.000,00
Estadual	0	60.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

**EMENDA Nº 0314 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 114 - ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO MINEIRO -  
 Ação: 4369 - REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO E FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA  
 Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	1	21.000,00	5	300.000,00	7	400.000,00	10	700.000,00
Sul de Minas	0	320.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

**EMENDA Nº 0315 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 237 - ATENÇÃO À SAÚDE -  
 Ação: 4388 - FORTALECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	7	10.243.902,00	7	10.704.878,00	7	11.186.598,00	7	11.689.994,00
Central	72	105.365.854,00	72	110.107.317,00	72	115.062.146,00	72	120.239.943,00
Centro Oeste	12	17.560.976,00	12	18.351.220,00	12	19.177.024,00	12	20.039.990,00
Estadual	0	250.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Jequitinhonha / Mucuri	10	14.634.146,00	10	15.292.683,00	10	15.980.854,00	10	16.699.992,00
Mata	23	33.658.537,00	23	35.173.170,00	23	36.755.963,00	23	38.409.982,00
Noroeste de Minas	4	5.853.659,00	4	6.117.073,00	4	6.392.341,00	4	6.679.997,00
Norte de Minas	17	24.878.049,00	17	25.997.561,00	17	27.167.451,00	17	28.389.987,00
Rio Doce	18	26.341.463,00	18	27.526.829,00	18	28.765.537,00	18	30.059.987,00
Sul de Minas	26	38.048.780,00	26	39.760.976,00	26	41.550.220,00	26	43.419.979,00
Triângulo	16	23.414.634,00	16	24.468.293,00	16	25.569.366,00	16	26.719.987,00

**EMENDA Nº 0316 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 237 - ATENÇÃO À SAÚDE -  
 Ação: 4391 - FOMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE  
 Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	7	3.925.497,00	7	1.698.644,00	7	1.775.083,00	7	1.854.962,00
Central	40	5.653.553,00	40	9.706.538,00	40	10.143.332,00	40	10.599.782,00
Centro Oeste	14	3.250.993,00	14	3.397.288,00	14	3.550.166,00	14	3.709.924,00
Estadual	0	12.955.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Jequitinhonha / Mucuri	12	4.786.566,00	12	2.911.961,00	12	3.043.000,00	12	3.179.934,00
Mata	26	6.037.559,00	26	6.309.249,00	26	6.593.166,00	26	6.889.857,00
Noroeste de Minas	5	8.161.069,00	5	1.213.317,00	5	1.267.916,00	5	1.324.973,00
Norte de Minas	15	3.703.029,00	15	3.639.952,00	15	3.803.749,00	15	3.974.917,00



Rio Doce	18	4.179.849,00	18	4.367.942,00	18	4.564.499,00	18	4.769.902,00
Sul de Minas	27	6.269.773,00	27	6.551.913,00	27	6.846.749,00	27	7.154.853,00
Triângulo	16	4.715.421,00	16	3.882.615,00	16	4.057.333,00	16	4.239.913,00

**EMENDA Nº 0317 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 123 - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA E AOS SEUS MECANISMOS DE PRODUÇÃO -

Ação: 4409 - ESTÍMULO À PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO CULTURAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	13	105.000,00	13	107.100,00	14	109.242,00	14	111.427,00
Estadual	0	770.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Jequitinhonha / Mucuri	6	12.500,00	6	12.750,00	6	13.005,00	6	13.265,00
Mata	7	12.500,00	7	12.750,00	7	13.005,00	7	13.265,00
Rio Doce	7	12.500,00	7	12.750,00	7	13.005,00	7	13.265,00
Triângulo	4	12.500,00	4	12.750,00	4	13.005,00	4	13.265,00

**EMENDA Nº 0318 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 124 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL -

Ação: 4412 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	8	2.717,00	8	2.717,00	8	2.717,00	8	2.717,00
Central	61	17.578,00	63	18.418,00	65	19.276,00	65	20.150,00
Centro Oeste	9	2.717,00	9	2.717,00	9	2.717,00	10	2.717,00
Estadual	0	80.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Jequitinhonha / Mucuri	8	2.717,00	8	2.717,00	8	2.717,00	8	2.717,00
Mata	9	2.717,00	9	2.717,00	9	2.717,00	10	2.717,00
Noroeste de Minas	8	2.089,00	8	2.089,00	8	2.089,00	8	2.089,00
Norte de Minas	10	3.344,00	10	3.344,00	11	3.344,00	11	3.344,00
Rio Doce	9	2.717,00	9	2.717,00	9	2.717,00	10	2.717,00
Sul de Minas	9	2.717,00	9	2.717,00	9	2.717,00	10	2.717,00
Triângulo	9	2.717,00	9	2.717,00	9	2.717,00	10	2.717,00

**EMENDA Nº 0319 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 161 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO AGRONEGÓCIO

Ação: 4423 - EVENTOS E INFRAESTRUTURAS DO SETOR AGROPECUÁRIO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	5	500.000,00	18	1.691.000,00	18	1.981.595,00	19	1.971.767,00



Triângulo	1	200.000,00	1	209.000,00	1	218.405,00	1	228.233,00
-----------	---	------------	---	------------	---	------------	---	------------

**EMENDA Nº 0320 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 157 - FOMENTO AO ARTESANATO DE MINAS GERAIS -

Ação: 4444 - PROMOÇÃO DO ARTESANATO MINEIRO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	5.500	930.307,00	5.800	440.300,00	6.100	450.300,00	6.400	460.300,00

**EMENDA Nº 0321 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 298 - APOIO ÀS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -

Ação: 4449 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS E ENTIDADES VOLTADOS À ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	0	30.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Centro Oeste	0	150.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Estadual	100	6.640.000,00	110	525.000,00	120	551.250,00	130	578.812,00
Rio Doce	0	30.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sul de Minas	0	145.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

**EMENDA Nº 0322 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 195 - CONSOLIDAÇÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS - MINAS DO PRINCÍPIO AO FIM -

Ação: 4472 - PRODUTIVIDADE, QUALIDADE E COMPETITIVIDADE DE PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	0	500.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Estadual	18	11.235.056,00	20	6.260.500,00	22	6.260.500,00	17	370.500,00

**EMENDA Nº 0323 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 189 - PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, EXERCÍCIO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA E INVESTIGAÇÃO CRIMINAL -

Ação: 4480 - INVESTIGAÇÕES E POLÍCIA JUDICIÁRIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	112.015	584.635,00	128.816	902.330,00	148.140	1.037.679,00	0	0,00
Central	930.856	5.430.413,00	1.070.483	7.498.474,00	1.231.058	8.623.247,00	0	0,00
Centro Oeste	162.785	1.740.267,00	187.202	1.311.306,00	215.283	1.508.003,00	0	0,00
Estadual	1.168.812	569.668,00	0	0,00	0	0,00	3.700.000	26.500.000,00



Jequitinhonha / Mucuri	109.393	766.268,00	125.801	881.207,00	144.672	1.013.390,00	0	0,00
Mata	260.861	1.427.269,00	299.990	2.101.359,00	344.990	2.416.563,00	0	0,00
Noroeste de Minas	55.048	385.599,00	63.305	443.439,00	72.801	509.954,00	0	0,00
Norte de Minas	133.060	532.049,00	153.019	1.071.857,00	175.971	1.232.636,00	0	0,00
Rio Doce	182.395	877.628,00	209.754	1.469.273,00	241.216	1.689.664,00	0	0,00
Sul de Minas	435.045	2.647.382,00	500.301	3.504.489,00	575.347	4.030.162,00	0	0,00
Triângulo	149.730	748.822,00	172.189	1.206.143,00	198.017	1.387.066,00	0	0,00

### EMENDA Nº 0324 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 295 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PÚBLICA -

Ação: 4498 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PÚBLICA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	1	5.000,00	9	4.000.000,00	9	4.000.000,00	9	4.000.000,00
Jequitinhonha / Mucuri	0	30.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

### EMENDA Nº 0325 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 277 - URBANIZE MINAS: PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA -

Ação: 4506 - AÇÕES URBANÍSTICAS PONTUAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	0	7.385.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Norte de Minas	1	610.000,00	1	11.000,00	1	12.000,00	1	13.000,00

### EMENDA Nº 0326 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 131 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL -

Ação: 4514 - APOIO À CULTURA POPULAR E IMATERIAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	1	3.219,00	1	3.283,00	1	3.349,00	1	3.416,00
Central	5	8.032,00	5	8.194,00	6	8.357,00	6	8.524,00
Centro Oeste	1	3.219,00	1	3.283,00	1	3.349,00	1	3.416,00
Estadual	0	50.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Jequitinhonha / Mucuri	2	3.219,00	2	3.283,00	2	3.349,00	2	3.416,00
Mata	1	3.219,00	1	3.283,00	1	3.349,00	1	3.416,00
Noroeste de Minas	1	1.610,00	1	1.644,00	1	1.674,00	1	1.708,00
Norte de Minas	3	4.825,00	3	4.921,00	3	5.020,00	3	5.120,00



Rio Doce	1	3.219,00	1	3.283,00	1	3.349,00	1	3.416,00
Sul de Minas	1	3.219,00	1	3.283,00	1	3.349,00	1	3.416,00
Triângulo	1	3.219,00	1	3.283,00	1	3.349,00	1	3.416,00

**EMENDA Nº 0327 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 272 - POLÍTICA DE PROMOÇÃO DE EMPREGO -

Ação: 4530 - INSERÇÃO DO TRABALHADOR QUALIFICADO NO MERCADO DE TRABALHO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	2.877	570.248,00	2.877	570.248,00	2.877	570.248,00	2.877	570.248,00
Centro Oeste	1.435	285.124,00	1.435	285.124,00	1.435	285.124,00	1.435	285.124,00
Estadual	0	100.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Jequitinhonha / Mucuri	1.435	285.124,00	1.435	285.124,00	1.435	285.124,00	1.435	285.124,00
Mata	1.435	285.124,00	1.435	285.124,00	1.435	285.124,00	1.435	285.124,00
Norte de Minas	2.870	570.248,00	2.870	570.248,00	2.870	570.248,00	2.870	570.248,00
Rio Doce	1.435	285.124,00	1.435	285.124,00	1.435	285.124,00	1.435	285.124,00
Sul de Minas	1.435	285.124,00	1.435	285.124,00	1.435	285.124,00	1.435	285.124,00
Triângulo	1.435	285.124,00	1.435	285.124,00	1.435	285.124,00	1.435	285.124,00

**EMENDA Nº 0328 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 109 - PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO -

Ação: 4532 - CRIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	0	30.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Estadual	60.000	1.500.000,00	60.000	1.567.500,00	60.000	1.638.037,00	60.000	1.711.748,00

**EMENDA Nº 0329 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 162 - DESENVOLVIMENTO DAS POLITICAS DE DIREITOS HUMANOS -

Ação: 4554 - APOIO A INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	400	2.206.000,00	400	2.242.800,00	400	2.354.940,00	400	2.472.687,00

**EMENDA Nº 0330 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Programa: 238 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE -

Ação: 4581 - PROMOÇÃO DA SAÚDE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Alto Paranaíba	4	32.520,00	10	35.911,00	10	36.401,00	15	39.994,00



Central	23	186.992,00	54	193.918,00	54	196.565,00	76	202.637,00
Centro Oeste	8	65.041,00	19	68.230,00	19	69.162,00	27	71.989,00
Estadual	0	1.000.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Jequitinhonha / Mucuri	9	73.171,00	23	82.595,00	32	116.483,00	48	127.981,00
Mata	21	170.732,00	49	175.962,00	49	178.364,00	69	183.973,00
Noroeste de Minas	2	16.260,00	6	21.546,00	6	21.841,00	9	23.996,00
Norte de Minas	13	105.691,00	30	107.732,00	30	109.203,00	43	114.650,00
Rio Doce	15	121.951,00	35	125.687,00	35	127.403,00	49	130.648,00
Sul de Minas	23	266.992,00	53	190.326,00	53	192.924,00	75	199.971,00
Triângulo	5	40.650,00	12	43.093,00	12	43.681,00	17	45.327,00

### EMENDA Nº 0331 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 114 - ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO MINEIRO -

Ação: 4601 - APOIO AO TURISMO NOS MUNICIPIOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Estadual	1	501.000,00	10	2.000,00	20	4.000,00	30	6.000,00
Jequitinhonha / Mucuri	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

### EMENDA Nº 0332 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 132 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL -

Ação: 4670 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA MUNICIPAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2012	Financeiras 2012	Físicas 2013	Financeiras 2013	Físicas 2014	Financeiras 2014	Físicas 2015	Financeiras 2015
Central	10	10.000,00	10	10.450,00	10	10.920,00	10	11.417,00
Estadual	0	1.750.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

### EMENDA Nº 333 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 701 – Apoio à Administração Pública - Ação: 2002 – Planejamento, Gestão e Finanças

Mudança de regionalização para compatibilizar com a recomposição da dotação de reserva de contingência para o orçamento de 2012.

### EMENDA Nº 334 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 147 – Gestão Fiscal, Contábil e Financeira do Estado - Ação: 1089 – Tecnologia da Informação – Excelência da Gestão Fiscal

Mudança de regionalização para compatibilizar com a recomposição da dotação de reserva de contingência para o orçamento de 2012.

### EMENDA Nº 335 AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Programa: 147 – Gestão Fiscal, Contábil e Financeira do Estado - Ação: 4529 – Manutenção do Sistema Integrado de Administração Financeira - Siafi-MG

Mudança de regionalização para compatibilizar com a recomposição da dotação de reserva de contingência para o orçamento de 2012.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2011.

Zé Maia, Presidente - Doutor Viana, relator - Romel Anízio - Antônio Júlio - João Vítor Xavier - Ulysses Gomes - Gustavo Perrella - André Quintão.

## PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.521/2011

### Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Relatório

Em atendimento ao disposto no art. 68, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição mineira, o Governador do Estado encaminhou a esta Casa, por meio da Mensagem nº 125/2011, o projeto de lei em epígrafe, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2012.

Publicado em 6/10/2011, foi o projeto distribuído a esta Comissão para receber parecer, em conformidade com o art. 160 da Constituição do Estado e com o art. 204 do Regimento Interno.

Em obediência ao rito regimental previsto no § 2º do art. 204, foi concedido prazo de 20 dias para a apresentação de emendas, que foi prorrogado por acordo do Colégio de Líderes. Foram recebidas, nesse período, 537 emendas.

Nos termos regimentais, esta Comissão passa a analisar o projeto e as emendas apresentadas.

### Fundamentação

O projeto de lei orçamentária anual – Ploa – em análise foi elaborado em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 19.573, de 11/8/2011 –, observados os dispositivos constitucionais, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4/5/2000, e a Lei Federal nº 4.320, de 17/3/64.

### Quadro Geral da Receita e da Despesa

O Ploa estima a receita em R\$51.480.548.077,00 e fixa a despesa em igual montante. Em valores nominais, estima-se um crescimento de 14,40% na receita estimada de 2012 em relação à de 2011.

Nos termos do art. 5º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a programação deverá ser compatível com a meta de superávit primário constante no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, estimada em R\$3,2 bilhões, em valores correntes, parâmetro central para a realização das despesas de custeio e de investimento ao longo da execução orçamentária para 2012. Vale salientar que, com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, a autorização na lei orçamentária não garante, por si só, as despesas com pessoal, que passam a depender da Receita Corrente Líquida – RCL –, nem as despesas com custeio e investimento, que passam a depender da meta de resultado primário aprovada por esta Casa.

### Receita prevista

No tocante à análise da estrutura geral das receitas, observa-se, no Quadro 1 abaixo, que, dos R\$51,480 bilhões de receita previstos para 2012, apenas 52,81% (R\$27,187 bilhões) são recursos ordinários livres do Estado. As receitas restantes, como a alienação de ativos, as transferências da União, as transferências multigovernamentais, as transferências de convênios e as transferências constitucionais aos Municípios, referem-se a recursos vinculados, o que demonstra o elevado grau de rigidez orçamentária, que se traduz no reduzido poder discricionário de alocação de recursos por parte do Estado.

### Quadro 1

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO – ORÇAMENTO FISCAL						
EXERCÍCIO 2012						Em R\$1,00
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	ORDINÁRIA	% PART	VINCULADA	% PART	TOTAL	% PART
RECEITAS CORRENTES	27.186.810.681	100,00	28.961.925.090	119,22	56.148.735.771	109,07
RECEITA TRIBUTÁRIA	22.293.020.238	82,00	15.862.211.765	65,30	38.155.232.003	74,12
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	0,00	1.989.760.137	8,19	1.989.760.137	3,87
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	3.146.432.508	11,57	3.103.479.080	12,78	6.249.911.588	12,14
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	-	0,00	5.376.739.930	22,13	5.376.739.930	10,44
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	-	0,00	28.310.930	0,12	28.310.930	0,05
TRANSFERÊNCIAS DE	-	0,00	225.854.833	0,93	225.854.833	0,44



CONVÊNIOS						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.747.357.935	6,43	2.375.568.415	9,78	4.122.926.350	8,01
RECEITAS DE CAPITAL	946.000	0,00	1.207.283.369	4,97	1.208.229.369	2,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	277.045.574	1,14	277.045.574	0,54
ALIENAÇÃO DE BENS	-	0,00	40.924.613	0,17	40.924.613	0,08
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	946.000	0,00	563.496.125	2,32	564.442.125	1,10
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	0,00	264.281.056	1,09	264.281.056	0,51
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	-	0,00	22.959.661	0,09	22.959.661	0,04
OUTRAS RECEITAS	-	0,00	38.576.340	0,16	38.576.340	0,07
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-	0,00	-5.876.417.063	-24,19	-5.876.417.063	-11,41
TOTAL DA RECEITA FISCAL	27.187.756.681	100,00	24.292.791.396	100,00	51.480.548.077	100,00
TOTAL DA RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA			6.583.081.727	100,00	6.583.081.727	100,00

Fonte: Projeto de Lei nº 2.521/11 – Volume I

A receita tributária representa 74,12% da receita total do Estado e tem como principal componente o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – (82,63% da receita tributária), cuja previsão inicial foi baseada na estimativa de arrecadação para o exercício de 2011, acrescida das variações anuais previstas da taxa de inflação com base no IPCA (4,5%) e do crescimento do Produto Interno Bruto – PIB (5,0%). Em valores nominais, estima-se um crescimento de 12,02% na receita tributária estimada para 2012 em relação à de 2011.

As transferências correntes são constituídas, em sua maioria, pelos repasses da União relativos ao Fundo de Participação dos Estados, à quota-parte da Contribuição do Salário-Educação, à quota-parte de compensação de perda do ICMS/exportação, à quota-parte do Imposto sobre Produtos Industrializados Exportados, às transferências de recursos do Sistema Único de Saúde e à quota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico–Cide. As transferências da União contribuem com 12,14% da receita total.

As receitas de capital somam R\$1,208 bilhão e representam 2,35% do total da receita prevista. As operações de crédito, a amortização de empréstimos e as transferências de convênios são seus principais componentes.

### Despesa Fixada

Como se pode observar no Quadro 2 abaixo, dos R\$ 51,480 bilhões da despesa fixada, 87,73% são despesas correntes, 11,27% despesas de capital e 1,00% é destinado à Reserva de Contingência.

No grupo das despesas correntes, as despesas com pessoal e encargos sociais são as mais representativas, correspondendo a 43,09% da despesa fiscal total e 49,12% das despesas correntes. Conforme disposto no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, a projeção dessa despesa foi realizada com base na folha de abril de 2011, com crescimento vegetativo de 1,83% ao ano. A esse valor foram agregados recursos destinados aos reajustes autorizados, bem como aqueles necessários à cobertura de despesas decorrentes do preenchimento de cargos por concurso público.

Em valores nominais, observa-se para 2012 um crescimento de 14,58% dos gastos com pessoal e encargos sociais em relação à despesa orçada de 2011. Em termos percentuais, a participação desse grupo na despesa total do Estado passou de 43,03% em 2011 para 43,09% em 2012.

Entre as despesas correntes, encontram-se ainda os juros e encargos da dívida (R\$ 2,712 bilhões), as transferências constitucionais aos Municípios (R\$9,692 bilhões) e a rubrica “outras despesas correntes”, no valor de R\$10,572 bilhões, destinada basicamente ao custeio operacional dos órgãos e entidades da administração pública estadual. Juntos, os gastos nessas três rubricas representam 44,64% da despesa total estimada fixada para 2012.

Quanto às despesas de capital, o item de maior relevância são os investimentos gerais do Estado, no valor de R\$2,978 bilhões, inferior em 5,52% à previsão orçamentária para o exercício anterior. O quadro 2–A revela uma redução na capacidade de investimento do Estado, representando 5,79% do total da despesa fiscal em 2012 contra 7,01% em 2011 e 9,01% em 2010. Os outros componentes da despesa de capital são as inversões financeiras, que somam R\$1,432 bilhão, sendo 93,03% desse total reservados para os fundos. A amortização da dívida está fixada em R\$1,392 bilhão, sendo 95,68% relativos à dívida contratada interna.

A Reserva de Contingência está fixada em R\$513,754 milhões, equivalente a 1,31% da RCL. Esse montante atende, portanto, ao limite mínimo de 1,0% estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para essa rubrica.

### Quadro 2

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2012

R\$1,00						
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	ORDINÁRIA	% PART	VINCULADA	% PART	TOTAL	% PART
DESPESAS CORRENTES	18.041.078.515	84,78	27.121.985.526	89,81	45.163.064.041	87,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.567.083.112	54,36	10.618.202.413	35,16	22.185.285.525	43,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.712.973.721	12,75	-	0,00	2.712.973.721	5,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.761.021.682	17,67	6.811.625.230	22,55	10572646912	20,54
REC. CONST. VINC. MUNICÍPIOS	----	0,00	9.692.157.883	32,09	9.692.157.883	18,83
DESPESAS DE CAPITAL	2724897042	12,81	3078832037	10,19	5803729079	11,27
INVESTIMENTOS	1256031318	5,9	1.722.782.332	5,70	2.978.813.650	5,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	76.466.000	0,36	1.356.049.705	6,83	1.432.515.705	2,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.392.399.724	6,54	---	0,00	1.392.399.724	2,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	513.754.957	2,41	---	0,00	513.754.957	1,00
TOTAL DA DESPESA FISCAL	21.279.730.514	100,00	30.200.817.563	100,00	51.480.548.077	100,00
TOTAL DA DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	5.908.026.167	100,00	675.055.560	100,00	6.583.081.727	100,00

Fonte: Projeto de Lei 2.521/2011 - Volume I

**Quadro 2-A**

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA 2010 - 2012						
R\$1,00						
Especificação	2010		2011		2012	
	Desp. Realizada	%	Despesa Orçada	%	Desp. Estimada	%
DESPESAS CORRENTES	38.244.544.516	86,29	39.207.686.471	87,13	45.163.064.041	87,73
1 Pessoal e Encargos Sociais	18.920.484.065	42,69	19.361.454.854	43,03	22.185.285.525	43,09
Juros e Encargos Dívida Pública	2242732658	5,06	1.672.304.387	3,72	2.712.973.721	5,27
Outras Despesas Correntes	17.081.327.793	38,54	18.173.927.230	40,39	20.264.804.795	39,36
DESPESAS DE CAPITAL	6.076.568.260	13,71	5.452.451.708	12,12	5.803.729.079	11,27
4 Investimentos	3.993.566.487	9,01	3.152.739.085	7,01	2.978.813.650	5,79
5 Inversões Financeiras	845.683.115	1,91	1.119.884.941	2,49	1.432.515.705	2,78
Amortização da Dívida Pública	1.237.318.658	2,79	1.179.827.682	2,62	1.392.399.724	2,7
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0,00	338.477.728	0,75	513.754.957	1,00
TOTAL	44.321.112.777	100,00	44.998.615.907	100,00	51.480.548.077	100,00

Fonte: Projeto de Lei 2.521/2011 - Volume I

Em relação ao cumprimento da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, os R\$18,738 bilhões de despesa fixada para gastos com pessoal e encargos sociais para 2012, já ajustada às determinações da LRF, representam 47,96% da RCL estimada para o exercício, como pode ser observado no quadro 2-B.

Cabe ressaltar, no entanto, que o cálculo da despesa de pessoal, para efeito da apuração do limite da LRF, já reflete a alteração promovida pela Portaria Conjunta nº 2, de agosto de 2010, editada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Essa portaria autoriza excluir do montante da despesa com pessoal os recursos recebidos pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor, decorrentes da realização de aportes periódicos do Tesouro para a amortização de déficit atuarial desse regime, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do ente da Federação. Essa alteração permitiu uma redução substancial no valor apurado a título de despesa de pessoal para efeito do cumprimento do limite imposto pela LRF.

**Quadro 2– B**

DEMONSTRATIVO DA PARTICIPAÇÃO DA DESPESA DE PESSOAL NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL R\$1,00			
PODERES	LIMITE LRF (%)	GASTO PREVISTO (%)	VALORES PREVISTOS (R\$)
Legislativo (inclusive Tribunal de Contas)	3,00	1,91	747.131.672
Judiciário	6,00	5,05	1.972.207.805
Ministério Público	2,00	1,71	668.903.623
Executivo	49,00	39,29	15.350.606.519
<b>TOTAL PESSOAL DO ESTADO</b>	<b>60,00</b>	<b>47,96</b>	<b>18.738.849.61</b>
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA</b>			<b>39.068.926.927</b>

Fonte: Projeto de Lei 2.521/2011 - Volume I

As “despesas incompressíveis” – assim entendidas as despesas que não podem ser reduzidas em decorrência de repartições ou vinculações constitucionais das receitas, ou de difícil redução em função de sua essencialidade – somam R\$45,873 bilhões (89,11% da despesa total). Esse número demonstra o excessivo engessamento do orçamento e as consequentes dificuldades para a eliminação de possíveis déficits nominais no decorrer da execução orçamentária de 2012, bem como para a alocação de recursos para novas ações (10,89% do total do orçamento fiscal), conforme mostra o quadro 2–C.

**Quadro 2–C**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS INCOMPRIMÍVEIS	TOTAL	%PART. - COMPRIMÍVEL
DESPESAS COM RECURSOS VINCULADOS	30.200.817.563	65,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.712.973.721	5,91
AMORTIZAÇÃO	1.392.399.724	3,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (REC. NÃO VINCULADOS)	11.567.083.112	25,22
<b>TOTAL DE DESPESAS INCOMPRIMÍVEIS</b>	<b>45.873.274.120,00</b>	<b>89,11</b>
<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA TOTAL</b>	<b>51.480.548.077</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Projeto de Lei 2.521/2011 - Volume I

**Benefícios Fiscais**

As concessões do grupo de benefícios heterônimos – benefícios aprovados nacionalmente, independentemente da decisão das unidades federadas – destacam-se como o item de maior peso no total das desonerações fiscais. O volume de concessões desse grupo (R\$4,748 bilhões) em relação às receitas corrente e tributária previstas para 2012 representa 8,48% e 12,44%, respectivamente, sendo as perdas com o Simples Nacional e a decorrente da desoneração das exportações – Lei Kandir – as mais relevantes.

Considerando os benefícios concedidos dentro da prerrogativa do poder público estadual no exercício de sua competência (isenções, anistias e outros benefícios de natureza tributária), o demonstrativo regionalizado do efeito da renúncia fiscal sobre o orçamento de 2012 demonstra, de forma separada, os novos benefícios (aprovados ou prorrogados a partir de 2011, com impactos previstos para 2012) e as renúncias preexistentes (benefícios fiscais consolidados anteriormente ao exercício de 2011 que repercutirão em 2012).

Tais benefícios representam ações do poder público com o objetivo de estimular a redução de preços de bens de consumo para a população e proteger determinadas cadeias produtivas e de prestação de serviços em situação de vulnerabilidade contra ações predatórias de natureza fiscal por parte de outras unidades federativas.

A estimativa de renúncia fiscal decorrente dos novos benefícios soma R\$466 milhões, o que corresponde a 0,83% da receita corrente e a 1,22% da receita tributária estimadas para 2012.

Já as renúncias preexistentes somam R\$2,910 bilhões e correspondem a, respectivamente, 5,20% e 7,63% das receitas corrente e tributária.

**Orçamento de Investimento das Empresas Controladas**

No tocante ao Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado, estão previstos recursos da ordem de R\$8,315 bilhões, oriundos basicamente da geração de caixa das próprias empresas ou de operações de crédito por elas contratadas. Observa-se para 2012 um crescimento de R\$2,316 bilhões em relação ao investimento orçado em 2011.

A Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig –, a Cemig Distribuição S.A., a Cemig Geração e Transmissão S.A. e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – destacam-se como as empresas com maiores investimentos, dirigidos para projetos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e abastecimento de água, sistema de esgoto e saneamento ambiental, representando 95,53% do total do orçamento de investimento das empresas controladas.

**Quadro 3**

INVESTIMENTOS POR EMPRESA	
Exercício: 2012	R\$ 1,00
ÓRGÃOS / ENTIDADES	Total
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.	10.882.000
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.	1.946.657.126
CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.	3.259.421.478
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS	299.162.443
COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS	37.496.698
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	216.000,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	1.281.708.998
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	15.301.000
COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS	1.455.742.621
COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES	250.000
COPASA - ÁGUAS MINERAIS DE MINAS S.A.	3.5 00.000
COPASA - SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO S.A.	1.000
COPASA - SERVIÇOS DE SANEAMENTO INTEGRADO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS S.A.	1.000
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS	859.390
MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.	4.081.000
MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.	27.000
TREM METROPOLITANO DE BELO HORIZONTE S.A.	1.000
<b>Total</b>	<b>8.315.308.754</b>

Fonte: Projeto de Lei 2.521/2011 – Volume I

**Análise da Despesa por Função da Administração**

A análise percentual da despesa orçamentária fixada em relação à receita prevista para 2012, cujos dados estão no Quadro 4, indica que, excluída a função Encargos Especiais (27,50%), que inclui o pagamento de juros da dívida, as funções com maior peso na composição da despesa são Previdência Social (19,50%), Educação (12,70%), Saúde (11,19%) e Segurança Pública (9,06%).

A comparação com os exercícios anteriores mostra o incremento substancial nos gastos com as funções de Educação, Previdência Social e Saúde, que apresentaram crescimento de 12,7%, 19,5% e 11,2%, respectivamente, em relação à despesa realizada em 2011.

Na Saúde, dos R\$5,7 bilhões de recursos previstos, R\$2,7 bilhões estão alocados na Assistência Hospitalar e Ambulatorial e R\$662 milhões no Suporte Profilático e Terapêutico.

Na função Educação, dos R\$6,5 bilhões de recursos previstos, R\$3,9 bilhões estão alocados no Ensino Fundamental (27,62% superiores ao valor autorizado para 2011) e R\$1,074 bilhão está alocado no Ensino Médio.

Por outro lado, algumas funções tiveram redução de recursos quando comparamos a previsão para 2012 com os anos anteriores, dentre as quais se destacam: Segurança Pública, Habitação e Transporte.

Quanto à função Segurança Pública, cabe ressaltar que a redução de recursos se deve à não inclusão, nessa função, dos gastos referentes à previdência dos policiais e bombeiros militares, que passaram a ser classificados na função Previdência Social.

Com base nos demonstrativos do Volume 1 da proposta orçamentária, observa-se que os recursos previstos nas funções Educação (28,96%) e Saúde (14,12%), bem como nas ações de Amparo e Fomento à Pesquisa (1%), estão em conformidade com as exigências da Constituição do Estado e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativas à aplicação mínima de recursos nas referidas áreas.

**Quadro 4**

DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÃO — % SOBRE A RECEITA EFETIVA DO EXERCÍCIO				
Função / Ano	2009	2010	2011 (1)	2012 (2)
	Despesa Realizada	Despesa Realizada	Despesa Realizada	Despesa Prevista
ADMINISTRACAO	3,57%	4,16%	9,32%	3,41%
AGRICULTURA	1,21%	1,03%	0,74%	0,83%
ASSISTENCIA SOCIAL	0,39%	0,38%	0,28%	0,36%

CIENCIA E TECNOLOGIA	0,59%	0,60%	0,72%	0,76%
COMERCIO E SERVICOS	0,67%	0,40%	0,49%	0,42%
COMUNICACOES	0,03%	0,01%	0,01%	0,01%
CULTURA	0,29%	0,28%	0,23%	0,27%
DESPORTO E LAZER	0,16%	0,27%	0,25%	0,26%
DIREITOS DA CIDADANIA	0,04%	0,05%	0,06%	0,07%
EDUCACAO	11,70%	11,44%	11,20%	12,70%
ENCARGOS ESPECIAIS	25,48%	25,52%	26,07%	27,50%
ENERGIA	0,03%	0,04%	0,11%	0,002%
ESSENCIAL A JUSTICA	2,31%	2,38%	2,10%	1,80%
GESTAO AMBIENTAL	0,70%	0,56%	0,41%	0,70%
HABITACAO	0,29%	0,29%	0,32%	0,12%
INDUSTRIA	2,21%	1,35%	0,62%	1,15%
JUDICIARIA	6,15%	5,95%	5,12%	4,73%
LEGISLATIVA	2,58%	2,53%	2,13%	1,92%
ORGANIZACAO AGRARIA	0,07%	0,05%	0,02%	0,03%
PREVIDENCIA SOCIAL	11,60%	12,10%	11,22%	19,50%
RELACOES EXTERIORES	0,0018%	0,0015%	0,0002%	0,0004%
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00%	0,00%	0,00%	1,00%
SANEAMENTO	0,02%	0,01%	0,01%	0,04%
SAUDE	9,81%	9,78%	7,52%	11,19%
SEGURANCA PUBLICA	13,85%	14,46%	12,53%	9,06%
TRABALHO	0,09%	0,12%	0,04%	0,10%
TRANSPORTE	5,27%	3,72%	2,26%	1,93%
URBANISMO	0,16%	1,31%	0,33%	0,12%
TOTAL	100%	100%	100%	100%

Fonte: Armazém Siafi

Data da Consulta: 10/11/2011

(1) Dados relativos ao período de 1/jan a 9/nov de 2011

(2) Dados previstos no Projeto de Lei 2.521/2011

### Dívida Pública

As despesas com amortização e serviço da dívida estão orçadas em R\$4,105 bilhões e representam 7,97% da despesa orçamentária total. A amortização consome R\$1,392 bilhão, representando 24% das despesas de capital, e o serviço da dívida - juros e outros encargos -, R\$2,712 bilhões ou 6% das despesas correntes.

### Considerações Finais

Tendo em vista as restrições de ordem constitucional e legal para a apresentação de emendas parlamentares e a escassez de recursos ordinários livres, procedeu-se a um amplo acordo para se estabelecerem as prioridades de cada Deputado. Cabe salientar que as dotações decorrentes de emendas parlamentares aprovadas serão identificadas, na modalidade de aplicação, com o código 99, de utilização exclusiva do Poder Legislativo, e, no identificador de procedência e uso, com o código 8, sendo as da Comissão de Participação Popular identificadas com o código 4.

Cumpramos ressaltar que as Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Participação Popular desta Casa promoveram audiências públicas com o objetivo de discutir o Projeto de Lei do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2012/2015 – com a sociedade, bem como de colher sugestões para o seu aprimoramento. Esse processo resultou na apresentação, pela Comissão de Participação Popular, de 25 emendas à LOA.

Apresentamos diversas subemendas às emendas dos parlamentares, com o objetivo de atender às solicitações por eles apresentadas. Apresentamos também algumas emendas solicitadas pelo Poder Executivo para adequação da proposta orçamentária encaminhada.



Finalmente, apresentamos emenda para recomposição do limite mínimo fixado pela LDO para a dotação Reserva de Contingência, de 1% da Receita Corrente Líquida, uma vez que, para facilitar o processo de apresentação das emendas pelos parlamentares, adotamos o procedimento de indicar essa dotação como fonte para dedução.

### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.521/2011, em turno único, com as Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 180, 181, 182, 183, 184, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 214, 215, 216, 218, 221, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 292, 293, 294, 295, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 377, 382, 383, 388, 389, 390, 391, 393, 394, 395, 396, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 417, 418, 419, 420, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 474, 476, 478, 480, 481, 482, 483, 485, 486, 487, 488, 489, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497 apresentadas por parlamentares; com as Emendas nºs 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 535, 536, 537 apresentadas pela Comissão de Participação Popular; com as Emendas nºs 415 e 416 apresentadas pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia; com as Emendas nºs 538 a 613 e as Subemendas nº 1 às Emendas nºs 30, 132, 136, 185, 291 apresentadas ao final do parecer; e pela rejeição das Emendas nºs 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 53, 54, 55, 56, 66, 67, 68, 71, 72, 78, 79, 80, 81, 82, 97, 98, 131, 133, 134, 135, 178, 179, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 212, 213, 217, 219, 220, 222, 223, 224, 226, 266, 267, 268, 296, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 374, 375, 376, 378, 379, 380, 381, 384, 385, 386, 387, 392, 397, 398, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 473, 475, 477, 479, 484, 490, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 534.

As Emendas nºs 30, 132, 136, 185, 291 ficam prejudicadas pela aprovação das respectivas subemendas.

A Emenda nº 20 foi retirada pelo autor.

É necessário destacar que as Emendas nºs 575 a 612 foram apresentadas para compatibilizar o Orçamento com o PPA.

Emenda de despesa: 30 Subemenda 1

Unidade Orçamentária Beneficiada: 1491 - Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: 1167 - Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 132 Subemenda 1

Unidade Orçamentária Beneficiada: 1471 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Objeto do Gasto: 4506 - Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)

Valor: R\$ 300.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 136 Subemenda 1

Unidade Orçamentária Beneficiada: 1301 - Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: 1107 - Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos Públicos Municipais (despesas de capital)

Valor: R\$ 500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 185 Subemenda 1

Unidade Orçamentária Beneficiada: 1251 - Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: 1283 - Polícia para Cidadania- Destinação de Recursos para Ampliar a Ação do Proerd em Todo o Estado. (despesas correntes)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

Emenda de despesa: 291 Subemenda 1

Unidade Orçamentária Beneficiada: 4291 - Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: 4182 - Políticas e Ações Especializadas em Saúde- Recurso para Reprodução Assistida (despesas de capital)

Valor: R\$ 500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência



---

Emenda de despesa: 538  
Unidade Orçamentária Beneficiada: 1451 - Secretaria de Estado de Defesa Social  
Objeto do Gasto: 4082 - Rede Complementar de Suporte Social e Atenção ao Dependente Químico: Prevenção e Tratamento do Consumo de Alcool e Outras Drogas (despesas correntes)  
Valor: R\$ 10.000,00  
Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 539  
Unidade Orçamentária Beneficiada: 1261 - Secretaria de Estado de Educação  
Objeto do Gasto: - Convivência na Diversidade (despesas correntes)  
Valor: R\$ 180.000,00  
Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 540  
Unidade Orçamentária Beneficiada: 4561 - Fundo de Erradicação da Miséria  
Objeto do Gasto: - Promoção de Ações de Combate à Miséria e à Extrema Pobreza (despesas correntes)  
Valor: R\$ 11.713.636,00  
Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 541  
Unidade Orçamentária Beneficiada: 1491 - Secretaria de Estado de Governo  
Objeto do Gasto: 1167 - Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)  
Valor: R\$ 1.500.000,00  
Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 542  
Unidade Orçamentária Beneficiada: 1301 - Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas  
Objeto do Gasto: 1107 - Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos Públicos Municipais (despesas de capital)  
Valor: R\$ 400.000,00  
Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 543  
Unidade Orçamentária Beneficiada: 1471 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana  
Objeto do Gasto: 4506 - Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)  
Valor: R\$ 500.000,00  
Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 544  
Unidade Orçamentária Beneficiada: 1491 - Secretaria de Estado de Governo  
Objeto do Gasto: 1167 - Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)  
Valor: R\$ 400.000,00  
Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 545  
Unidade Orçamentária Beneficiada: 4291 - Fundo Estadual de Saúde  
Objeto do Gasto: 4391 - Fomento e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)  
Valor: R\$ 200.000,00  
Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 546  
Unidade Orçamentária Beneficiada: 1491 - Secretaria de Estado de Governo  
Objeto do Gasto: 1167 - Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)  
Valor: R\$ 900.000,00  
Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 547  
Unidade Orçamentária Beneficiada: 4291 - Fundo Estadual de Saúde  
Objeto do Gasto: 4391 - Fomento e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)  
Valor: R\$ 300.000,00  
Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 548  
Unidade Orçamentária Beneficiada: 4291 - Fundo Estadual de Saúde  
Objeto do Gasto: 4391 - Fomento e Execução de Ações de Saúde (despesas correntes)  
Valor: R\$ 200.000,00  
Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 549  
Unidade Orçamentária Beneficiada: 1581 - Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego  
Objeto do Gasto: 4530 - Inserção do Trabalhador Qualificado no Mercado de Trabalho (despesas correntes)  
Valor: R\$ 100.000,00  
Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 550  
Unidade Orçamentária Beneficiada: 1411 - Secretaria de Estado de Turismo  
Objeto do Gasto: 4601 - Apoio ao Turismo nos Municípios (despesas correntes)  
Valor: R\$ 500.000,00  
Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 551  
Unidade Orçamentária Beneficiada: 1301 - Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas  
Objeto do Gasto: 1107 - Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos Públicos Municipais (despesas de capital)  
Valor: R\$ 500.000,00  
Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 552  
Unidade Orçamentária Beneficiada: 1491 - Secretaria de Estado de Governo  
Objeto do Gasto: 1167 - Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)  
Valor: R\$ 500.000,00  
Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 553  
Unidade Orçamentária Beneficiada: 1301 - Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas  
Objeto do Gasto: 1107 - Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos Públicos Municipais (despesas de capital)  
Valor: R\$ 200.000,00  
Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 554  
Unidade Orçamentária Beneficiada: 1491 - Secretaria de Estado de Governo  
Objeto do Gasto: 1167 - Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)  
Valor: R\$ 600.000,00  
Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 555  
Unidade Orçamentária Beneficiada: 1471 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana  
Objeto do Gasto: 4506 - Ações Urbanísticas Pontuais (despesas de capital)  
Valor: R\$ 400.000,00  
Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 556  
Unidade Orçamentária Beneficiada: 1531 - Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude  
Objeto do Gasto: 4171 - Ampliação e Reestruturação de Espaços Esportivos (despesas de capital)  
Valor: R\$ 200.000,00  
Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 557  
Unidade Orçamentária Beneficiada: 1481 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social  
Objeto do Gasto: 4449 - Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Voltados à Área de Assistência Social (despesas de capital)  
Valor: R\$ 100.000,00  
Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 558  
Unidade Orçamentária Beneficiada: 1481 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social



Objeto do Gasto: 4449 - Apoio Financeiro aos Municípios e Entidades Voltados à Área de Assistência Social (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 559

Unidade Orçamentária Beneficiada: 1491 - Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: 1167 - Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Valor: R\$ 300.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 560

Unidade Orçamentária Beneficiada: 1301 - Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: 1107 - Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos Públicos Municipais (despesas de capital)

Valor: R\$ 200.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 561

Unidade Orçamentária Beneficiada: 1491 - Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: 1167 - Apoio ao Desenvolvimento Municipal (despesas de capital)

Valor: R\$ 7.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 562

Unidade Orçamentária Beneficiada: 4291 - Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: 4391 - Fomento e Execução de Ações de Saúde (despesas de capital)

Valor: R\$ 6.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 563

Unidade Orçamentária Beneficiada: 1301 - Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: 1107 - Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos Públicos Municipais (despesas de capital)

Valor: R\$ 7.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 564

Acréscimo-se ao parágrafo único do art. 8º o seguinte inciso:

“VII – as adequações de fontes de recursos para fins de atendimento a alterações na legislação.”

---

Emenda de despesa: 565

Unidade Orçamentária Beneficiada: 1301 - Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: 1107 - Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos Públicos Municipais- Construção, Ampliação e Reforma das Escolas de Educação Básica da Fundação Helena Antipoff. (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 566

Unidade Orçamentária Beneficiada: 1301 - Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Objeto do Gasto: 1107 - Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos Públicos Municipais- Construção de 12 Salas de Aula para Cursos Universitários da Fundação Helena Antipoff. (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 567

Unidade Orçamentária Beneficiada: 1461 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Objeto do Gasto: 4472 - Produtividade, Qualidade e Competitividade de Pequenas e Médias Empresas de Minas Gerais - Construção de Galpão Com Câmara Frigorífica para Suporte ao Armazenamento e Comercialização de Flores do Município de Barbacena. (despesas de capital)

Valor: R\$ 500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 568

Unidade Orçamentária Beneficiada: 1011 - Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais



Objeto do Gasto: 2009 - Direção Administrativa (despesas de capital)

Valor: R\$ 20.987.247,00

Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de texto: 569

Dê-se ao art. 9º a seguinte redação:

"Art. 9º - Fica a Assembleia Legislativa autorizada a abrir créditos suplementares ao seu orçamento e ao orçamento do Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa de Minas Gerais - Fundhab - até o limite de 10% (dez por cento) da despesa neles fixada, em conformidade com o disposto no inciso V do -caput- do art. 62 da Constituição do Estado.

§ 1º - Os créditos suplementares de que trata o -caput- deste artigo utilizarão como fonte os recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do próprio orçamento suplementado e serão abertos por regulamento próprio da Assembleia Legislativa, que poderá remanejar recursos entre as diversas discriminações da despesa previstas nos incisos III a XI do -caput- do art. 16 da Lei nº 19.573, de 11 de agosto de 2011.

§ 2º - As alterações de modalidade da despesa e do identificador de procedência e uso de que trata o art. 17 da Lei nº 19.573, de 2011, não onerarão o limite estabelecido no -caput- deste artigo e poderão ser realizadas nos termos de regulamento da Assembleia Legislativa.

§ 3º - A Assembleia Legislativa comunicará a suplementação à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag -, no prazo de dois dias úteis contados da data de publicação do regulamento, para as providências necessárias."

---

Emenda de texto: 570

Acrescente-se onde convier:

Art... "Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as alterações decorrentes das emendas parlamentares constantes no Anexo IV com o Plano Plurianual de Ação Governamental PPAG."

---

Emenda de texto: 571

Acrescente-se onde convier:

"Art... - As disposições do Anexo IV desta lei, consideradas incisos deste artigo, constituem alterações ao orçamento aprovadas pelo Poder Legislativo, as quais serão, salvo em caso de veto, incorporadas pelo Poder Executivo aos Anexos I a III."

---

Emenda de texto: 572

Altere-se a função da ação 2099, da unidade orçamentária 4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, de Administração (04) para Saúde (10).

---

Emenda de texto: 573

Altere-se a subfunção da ação 4186 de Produção Industrial (662) para Promoção Industrial (661).

---

Emenda de texto: 574

Altere-se a função da ação 2018, da unidade orçamentária 2261 - FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS, de Administração (04) para Saúde (10).

---

Emenda de despesa: 575

Unidade Orçamentária Beneficiada: 4291 - Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: - Acompanhamento Nutricional da População (despesas correntes)

Valor: R\$ 300.000,00

Dedução: 4291 - Fundo Estadual de Saúde - 4581 - Promoção da Saúde (outras despesas correntes)

---

Emenda de despesa: 576

Unidade Orçamentária Beneficiada: 4291 - Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: - Estruturação e Operacionalização do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional -- Sisvan -- em Minas Gerais (despesas correntes)

Valor: R\$ 800.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 577

Unidade Orçamentária Beneficiada: 1481 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do Gasto: - Implantação de Núcleo Estadual do Centro de Defesa dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua e dos Catadores de Material Reciclável (despesas correntes)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 578

Unidade Orçamentária Beneficiada: 1271 - Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do Gasto: - Implantação do Sistema Estadual de Cultura (despesas correntes)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 579

Unidade Orçamentária Beneficiada: 1261 - Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: - Rede de Acompanhamento Social nas Escolas (despesas correntes)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 580

Unidade Orçamentária Beneficiada: 1481 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do Gasto: - Apoio à Estruturação dos Conselhos Tutelares e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (despesas correntes)

Valor: R\$ 700.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 581

Unidade Orçamentária Beneficiada: 2101 - Instituto Estadual de Florestas

Objeto do Gasto: - Regularização Fundiária de Unidades de Conservação (despesas correntes)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 582

Unidade Orçamentária Beneficiada: 2091 - Fundação Estadual do Meio Ambiente

Objeto do Gasto: - Implantação e Gestão do Pagamento Por Serviços Ambientais - Bolsa Reciclagem (despesas correntes)

Valor: R\$ 3.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 583

Unidade Orçamentária Beneficiada: 2071 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: - Apoio Técnico e Financeiro para Inventores Independentes (despesas correntes)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 584

Unidade Orçamentária Beneficiada: 3041 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: - Apoio à Implantação de Redes Domiciliares de Abastecimento de Água (despesas correntes)

Valor: R\$ 240.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 585

Unidade Orçamentária Beneficiada: 3041 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: - Criação de Pequenos Animais - Avicultura (despesas correntes)

Valor: R\$ 500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 586

Unidade Orçamentária Beneficiada: 2161 - Fundação Educacional Caio Martins

Objeto do Gasto: - Construção, Reforma e Ampliação de Morádias Estudantis para Adolescentes e Jovens (despesas de capital)

Valor: R\$ 2.000.000,00

Dedução: 2161 - Fundação Educacional Caio Martins - 4298 - Atendimento em Moradia Estudantil para Adolescentes e Jovens e Educação Complementar para Crianças, Adolescentes e Jovens. (investimentos)

---

Emenda de despesa: 587

Unidade Orçamentária Beneficiada: 1261 - Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: - Xadrez na Escola (despesas correntes)

Valor: R\$ 80.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 588

Unidade Orçamentária Beneficiada: 1531 - Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude



Objeto do Gasto: - Promoção do Esporte Indígena (despesas correntes)

Valor: R\$ 200.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 589

Unidade Orçamentária Beneficiada: 3041 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: - Apoio à Implantação de Lavouras (despesas correntes)

Valor: R\$ 1.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 590

Unidade Orçamentária Beneficiada: 1231 - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Objeto do Gasto: - Apoio ao Extrativismo no Norte de Minas (despesas correntes)

Valor: R\$ 200.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 591

Unidade Orçamentária Beneficiada: 1231 - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Objeto do Gasto: - Feira Estadual de Agricultura Familiar - Agriminas (despesas correntes)

Valor: R\$ 400.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 592

Unidade Orçamentária Beneficiada: 1451 - Secretaria de Estado de Defesa Social

Objeto do Gasto: - Atendimento ao Adolescente em Conflito Com a Lei - Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (despesas correntes)

Valor: R\$ 3.300.000,00

Dedução: 1451 - Secretaria de Estado de Defesa Social - 4321 - Atendimento ao Adolescente em Conflito Com a Lei (outras despesas correntes)

---

Emenda de despesa: 593

Unidade Orçamentária Beneficiada: 1451 - Secretaria de Estado de Defesa Social

Objeto do Gasto: - Apoio à Estruturação e ao Reaparelhamento de Unidades Socioeducativas (despesas correntes)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 594

Unidade Orçamentária Beneficiada: 2371 - Instituto Mineiro de Agropecuária

Objeto do Gasto: - Cadastro de Agroindústria de Pequeno Porte (despesas correntes)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 595

Unidade Orçamentária Beneficiada: 2411 - Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: - Apoio à Regularização Fundiária de Áreas Ocupadas Por Comunidades Quilombolas e Indígenas (despesas correntes)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 596

Unidade Orçamentária Beneficiada: 1481 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do Gasto: - Implantação do Plano de Enfrentamento da Violência Sexual Infante-Juvenil (despesas correntes)

Valor: R\$ 150.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 597

Unidade Orçamentária Beneficiada: 1271 - Secretaria de Estado de Cultura

Objeto do Gasto: - Implantação do Centro de Tradição Cultural do Jequitinhonha (despesas correntes)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 598



Unidade Orçamentária Beneficiada: 4291 - Fundo Estadual de Saúde  
Objeto do Gasto: - Atenção à Saúde das Comunidades Quilombolas (despesas correntes)  
Valor: R\$ 200.000,00  
Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 599  
Unidade Orçamentária Beneficiada: 1481 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social  
Objeto do Gasto: - Capacitação Continuada de Conselheiros - Escola de Conselhos (despesas correntes)  
Valor: R\$ 150.000,00  
Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 600  
Unidade Orçamentária Beneficiada: 1591 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas  
Objeto do Gasto: - Planejamento, Gestão e Finanças (despesas correntes)  
Valor: R\$ 1.000,00  
Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 601  
Unidade Orçamentária Beneficiada: 2061 - Fundação João Pinheiro  
Objeto do Gasto: - Manutenção do Sistema Estadual de Informações de Saneamento - Seis (despesas correntes)  
Valor: R\$ 350.000,00  
Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 602  
Unidade Orçamentária Beneficiada: 2461 - Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço  
Objeto do Gasto: - Planejamento, Gestão e Finanças (despesas correntes)  
Valor: R\$ 10.000,00  
Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 603  
Unidade Orçamentária Beneficiada: 2461 - Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço  
Objeto do Gasto: - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais (despesas correntes)  
Valor: R\$ 400.000,00  
Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 604  
Unidade Orçamentária Beneficiada: 2461 - Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço  
Objeto do Gasto: - Implantação e Manutenção da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço (despesas correntes)  
Valor: R\$ 490.000,00  
Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 605  
Unidade Orçamentária Beneficiada: 4291 - Fundo Estadual de Saúde  
Objeto do Gasto: - Ações Educacionais em Saúde (despesas correntes)  
Valor: R\$ 1.000,00  
Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 606  
Unidade Orçamentária Beneficiada: 4291 - Fundo Estadual de Saúde  
Objeto do Gasto: - Produção e Distribuição de Medicamentos (despesas correntes)  
Valor: R\$ 1.000,00  
Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 607  
Unidade Orçamentária Beneficiada: 4291 - Fundo Estadual de Saúde  
Objeto do Gasto: - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais (despesas correntes)  
Valor: R\$ 1.000,00  
Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 608



Unidade Orçamentária Beneficiada: 4291 - Fundo Estadual de Saúde  
Objeto do Gasto: - Produção de Sangue, Tecidos e Hemoderivados (despesas correntes)  
Valor: R\$ 1.000,00  
Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 609  
Unidade Orçamentária Beneficiada: 4291 - Fundo Estadual de Saúde  
Objeto do Gasto: - Planejamento, Gestão e Finanças (despesas correntes)  
Valor: R\$ 1.000,00  
Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 610  
Unidade Orçamentária Beneficiada: 4291 - Fundo Estadual de Saúde  
Objeto do Gasto: - Gestão dos Complexos Hospitalares (despesas correntes)  
Valor: R\$ 1.000,00  
Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 611  
Unidade Orçamentária Beneficiada: 4291 - Fundo Estadual de Saúde  
Objeto do Gasto: - Assistência à Saúde aos Dependentes Químicos (despesas correntes)  
Valor: R\$ 1.000,00  
Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 612  
Unidade Orçamentária Beneficiada: 4291 - Fundo Estadual de Saúde  
Objeto do Gasto: - Manutenção do Hospital Escola Clemente de Faria (despesas correntes)  
Valor: R\$ 1.000,00  
Dedução: Reserva de Contingência

---

Emenda de despesa: 613  
Unidade Orçamentária Beneficiada: 1991 - Reserva de Contingência  
Objeto do Gasto: Recomposição da Reserva de Contingência  
Valor: A definir  
Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2011.

Zé Maia, Presidente e relator - Doutor Viana - Romel Anízio - Antônio Júlio - João Vítor Xavier - Ulysses Gomes - Gustavo Perrella - André Quintão.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.529/2011**

### **Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social Relatório**

De autoria do Deputado Luiz Henrique, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Clube da Melhor Idade Renascer, com sede no Município de Janaúba.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 2.529/2011 pretende declarar de utilidade pública o Clube da Melhor Idade Renascer, com sede no Município de Janaúba, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundado em 1993 com o escopo de congregar pessoas com idade acima de 50 anos, proporcionando-lhes atividades de recreação, lazer e cultura.

Com esse propósito, a instituição contribui para a melhoria da qualidade de vida das pessoas da terceira idade, assim como para o seu bem-estar físico e psicológico e para a sua realização pessoal.

Com o aumento da possibilidade de estender o tempo de vida, o contingente de pessoas idosas tem se tornado numeroso e vem crescendo a cada dia. É importante reconhecer que esse segmento, como todos, tem necessidade e desejo de desempenhar uma função social útil. Nesse contexto, uma instituição que se dedica a acolher e promover a terceira idade presta relevante serviço à sociedade.

Tendo em vista o importante trabalho desenvolvido pelo Clube da Melhor Idade Renascer, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

#### **Conclusão**

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.529/2011, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2011.



Tadeu Martins Leite, relator.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.612/2011**

### **Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social**

#### **Relatório**

De autoria do Deputado Luiz Carlos Miranda, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação do Comércio Informal de Ipatinga, com sede no Município de Ipatinga.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 2.612/2011 pretende declarar de utilidade pública a Associação do Comércio Informal de Ipatinga, com sede no Município de Ipatinga, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por escopo congregar a classe de comerciantes informais da localidade.

É importante salientar que a instituição presta assessoria jurídica a seus associados e organiza sua documentação; mantém uma empresa de segurança para cuidar dos boxes existentes na área do camelódromo durante a noite; reivindica, junto a órgãos públicos, melhorias nesse local de trabalho, como implantação de projeto de combate a incêndio, construção de suporte para a caixa de água e outro padrão de energia, além de defender nova localização para os feirantes; realiza promoções para alavancar as vendas, gerando emprego e renda.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Associação do Comércio Informal de Ipatinga, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

#### **Conclusão**

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.612/2011, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2011.

Rosângela Reis, relatora.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.655/2011**

### **Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social**

#### **Relatório**

De autoria do Deputado Duílio de Castro, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Ação Social Comunitária de Capim Branco, com sede no Município de Capim Branco.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 2.655/2011 pretende declarar de utilidade pública a Ação Social Comunitária de Capim Branco, com sede no Município de Capim Branco, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 1994 com o escopo de prestar assistência nas áreas social, educacional, esportiva e cultural a pessoas carentes.

Com esse propósito, a instituição protege a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice; zela pela saúde e bem-estar da população menos favorecida; distribui alimentos, roupas e calçados a famílias necessitadas; providencia assistência médica e educacional aos menores com deficiência; abriga crianças e adolescentes em creches, enquanto suas mães trabalham; presta auxílio na área de educação, por meio de aulas de reforço escolar, cursos e palestras; incentiva o ingresso de seus assistidos na vida estudantil; ensina preceitos elementares de higiene; promove atividades de recreação e educação física; realiza eventos culturais, exposições e apresentações artísticas, esportivas e científicas.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Ação Social Comunitária de Capim Branco, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

#### **Conclusão**

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.655/2011, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2011.

Luiz Carlos Miranda, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.353/2011****Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária  
Relatório**

De autoria do Deputado Durval Ângelo, o Projeto de Lei nº 1.353/2011, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.655/2010, dispõe sobre a proteção, o auxílio e a assistência aos Policiais e Bombeiros Militares, Policiais Civis e Agentes Penitenciários do Estado.

Preliminarmente, a proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou. Em seguida, a Comissão de Segurança Pública emitiu parecer pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a proposição a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, “d”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

A proposição em análise tem por objetivo impor ao Estado o fornecimento de proteção, auxílio e assistência aos Policiais e Bombeiros Militares, Policiais Civis e Agentes Penitenciários cuja vida esteja em situação de risco ou cuja integridade física esteja sendo ameaçada em razão da natureza de suas atividades ou em função do local onde residem. Assim, institui programa estadual para proteção, auxílio e assistência aos servidores que menciona, bem como o respectivo conselho deliberativo. Estabelece ainda que as despesas decorrentes da execução do programa correrão à conta das dotações orçamentárias do órgão a que pertencer o beneficiado e do Programa Lares Geraes.

Em seu exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça mencionou que a “criação e a organização de órgãos do Poder Executivo e o orçamento público são matérias de iniciativa privativa do Governador do Estado”. Assim, apresentou a Emenda nº 1, para que o projeto estabeleça as atividades de proteção, auxílio e assistência aos servidores que menciona, sem instituir um programa, uma vez que este depende de previsão nas leis que compõem o ciclo orçamentário.

A Comissão de Segurança Pública, por sua vez, ressaltou a importância da matéria, uma vez que os servidores da defesa social estão sujeitos aos riscos inerentes ao confronto com pessoas e grupos que atuam à margem da lei e utilizam a violência como forma de conduta habitual. Com o objetivo de aprimorar o projeto, essa comissão apresentou o Substitutivo nº 1.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, aspecto que compete a esta Comissão analisar, importa mencionar que, por determinação do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental da qual decorra aumento da despesa deverá ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e ser compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.353/2011, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Segurança Pública, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2011.

Zé Maia, Presidente e relator - Romel Anízio - Sargento Rodrigues - Adalclever Lopes - Ivair Nogueira.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.193/2011****Comissão de Constituição e Justiça  
Relatório**

De autoria do Deputado Antônio Carlos Arantes, a proposição em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.208/2009, declara patrimônio cultural do Estado o Cenário Bíblico Monte das Oliveiras, situado no Município de Alpinópolis.

Publicado no “Diário do Legislativo” de 14/7/2011, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Cabe a esta Comissão, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme prescreve o art. 102, III, “a”, do mencionado Regimento.

**Fundamentação**

Em primeiro lugar, cumpre assinalar que, na legislatura passada, quando da tramitação do Projeto de Lei nº 3.208/2009, esta Comissão analisou detalhadamente a matéria no exercício do controle preventivo de constitucionalidade, concluindo pela incompatibilidade da proposição com o ordenamento jurídico vigente. Como não houve modificação constitucional superveniente que justificasse uma nova interpretação do projeto, seguimos a linha argumentativa utilizada na ocasião.

O projeto de lei em estudo declara patrimônio cultural do Estado o Cenário Bíblico Monte das Oliveiras, situado no Município de Alpinópolis. Como consta na justificação do autor, o referido cenário bíblico “é um dos maiores atrativos religiosos do Estado. Idealizado por um historiador da cidade, ainda na década de 70, começou a ser construído em 1983. Em um espaço de 90.000m², na Semana Santa, é realizada a encenação da Paixão de Cristo, que atrai um público de mais de 15 mil pessoas. No local, que é uma réplica da Terra Santa, estão representados o deserto, os Patriarcas, as Tábuas da Lei, o Calvário, a Gruta de Belém, a Mesa dos Apóstolos e o Muro das Lamentações, entre outros”.

A Constituição da República, em seu art. 216, determina que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de naturezas material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos



formadores da sociedade brasileira, passando, em seguida, a fazer uma enumeração exemplificativa de alguns bens inseridos nesse conceito.

Estabelece, ainda, no § 1º do citado artigo, que o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

O art. 23, inciso III, dispõe que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a proteção dos documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos. O art. 24, inciso VII, por sua vez, confere à União, aos Estados e ao Distrito Federal competência concorrente para legislar sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

A Lei Delegada nº 180, de 2011, que dispõe sobre a organização básica da administração pública do Poder Executivo, estabelece, no “caput” do art. 120, que a Fundação Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha – tem por finalidade pesquisar, proteger e promover o patrimônio cultural do Estado de Minas Gerais. O inciso III do art. 120 da citada lei enquadra nas atribuições do Iepha a competência para promover a adoção de medidas administrativas e judiciais para a conservação e proteção do patrimônio cultural, por meio de tombamento e de outras formas de acautelamento. Entre tais medidas, mencione-se o inventário, com a identificação dos bens culturais. Para a identificação dos bens culturais, devem ser utilizados critérios técnicos de natureza histórica, artística, sociológica, antropológica e ecológica, que possibilitem ao Instituto fornecer suporte a ações administrativas e legais de competência do poder público. O art. 121 dessa lei determina que o Iepha deverá respeitar as deliberações do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural, além de instruir os processos de competência desse órgão colegiado.

O Decreto nº 42.505, de 2002, instituiu as formas de registro de bens culturais de natureza imaterial ou intangível que constituem patrimônio cultural de Minas Gerais. Dispõe, em seu art. 1º, § 1º, que o registro de um bem imaterial se dá com a sua inscrição em um dos quatro Livros de Registro, a saber: o Livro dos Saberes, onde são inscritos os conhecimentos e os modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades; o Livro das Celebrações, onde são inscritos os rituais e as festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas sociais; o Livro das Formas de Expressão, onde são inscritas as manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas; e o Livro dos Lugares, onde são inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços nos quais se concentram e se reproduzem práticas culturais coletivas.

Na forma do art. 3º do Decreto nº 42.505, as propostas de registro dos bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural de Minas Gerais devem ser dirigidas ao Presidente do Iepha e devem ser instruídas com a documentação pertinente.

A Lei Delegada nº 170, de 2007, dispõe, no seu art. 12, que compete ao Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – Conep – decidir sobre o registro de bens, determinando a sua inscrição no respectivo livro. O Conep é um órgão colegiado de natureza deliberativa, subordinado à Secretaria de Estado de Cultura, ao qual compete deliberar sobre diretrizes, políticas e outras medidas correlatas à defesa e preservação do patrimônio cultural do Estado de Minas Gerais. Por força do Decreto nº 44.780, de 2008, o Iepha presta ao Conep apoio técnico, científico e operacional para a formulação e execução da política de preservação, promoção e proteção do patrimônio cultural.

O Conep é composto por membros natos e por membros designados. São os primeiros o Secretário de Estado de Cultura, que é seu Presidente, e o Presidente do Iepha, que é seu Secretário Executivo. Entre os membros designados, devemos registrar que há um representante da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Verifica-se, nos termos da legislação que disciplina a matéria, que a identificação, o inventário e o registro de bem imaterial no livro respectivo revelam-se atividades de natureza administrativa, que são da competência de órgãos específicos do Poder Executivo. A legislação, como decorre de suas características de generalidade e abstração, previu as hipóteses genéricas nas quais caberá a edição do ato ou procedimento administrativo pelo Poder Executivo. Assim, não resta dúvida de que a administração pública procederá, mediante ato concreto, à identificação, ao levantamento e ao registro dos bens que julgar inseridos nos critérios de valor genericamente previstos na norma e especificados nos estudos técnicos. Será por meio de estudos técnicos que ficarão determinadas as hipóteses segundo as quais bens podem ser considerados de valor cultural.

Os estudos técnicos servem para verificar o motivo do ato administrativo. Por isso, como nos ensina Sônia Rabello de Castro, “não é, portanto, de admitir-se que o ato administrativo deixe de mencionar a base teórica coerente na qual se pautou para determinar o valor cultural de determinado bem” (“O Estado na Preservação de Bens Culturais”, Rio de Janeiro: Renovar, 1991).

A questão que se coloca por ora é a indagação sobre a possibilidade de se concretizar a determinação do valor cultural de um bem por meio de ato legislativo, se poderia o Poder Legislativo, por meio de lei, determinar a identificação, o inventário, o registro de bem imaterial no livro respectivo ou mesmo o tombamento de um bem imóvel.

Não há dúvida de que o Estado possui competência para legislar sobre a matéria, por força do art. 24, inciso VII, da Constituição da República, como já mencionado ao longo dessa fundamentação. No entanto, a competência para legislar consiste em editar normas gerais, abstratas, impessoais e de caráter obrigatório. O atributo da abstração caracteriza-se pelo fato de a lei dispor sobre situações em tese. Assim, o Poder Legislativo pode editar lei tratando de normas gerais e abstratas para a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico e paisagístico.

O caso em tela é diferente: trata-se de ato legislativo dirigido a um bem certo e determinado, ou seja, uma lei de efeito concreto que, essencialmente, tem a natureza de ato administrativo. A questão da edição de uma lei de efeito concreto relaciona-se diretamente com o princípio da separação dos Poderes. Sabemos que as leis devem ser abstratas, genéricas, impessoais e coercitivas. Os atos de realização do Direito voltados para a proteção do patrimônio histórico, também chamados de atos concretos, são de competência do Poder Executivo. Daí, a necessidade de que o Poder Legislativo edite leis genéricas e abstratas, e não atos de concretização da vontade executiva do Estado. Afinal, conforme nos ensina Santi Romano, em “Princípios de Direito Constitucional”: “... esta função

na organização estatal foi deferida a outro Poder e dela não pode se afastar. Outros limites resultam do princípio da divisão de Poderes pelo qual o Poder Legislativo deve abster-se de exercer atribuições que seriam próprias dos outros dois Poderes.”

Por esse motivo, a identificação, o inventário e o registro de bem imaterial no livro respectivo ou mesmo o tombamento de um bem imóvel são atos de competência do Poder Executivo.

Com relação ao tombamento, o Supremo Tribunal Federal – STF –, enfrentou essa questão, no julgamento da ADI no 1.706-4, publicada no “Diário da Justiça” de 12/9/2008, posicionando-se no sentido de que o tombamento é constituído mediante ato do Poder Executivo, que, observada a legislação pertinente, estabelece o alcance da limitação ao direito de propriedade. Dessa forma, ato do Poder Legislativo que efetive o tombamento e, de igual modo, aquele que pretenda alterar as condições de tombamento regularmente instituído pelo Poder Executivo são inconstitucionais, dada a sua incompatibilidade com o princípio da harmonia entre os Poderes.

No mesmo sentido é o parecer de Joaquim Torres Araújo, reproduzido na citada obra de Sônia Rabello de Castro:

“A doutrina explícita que a função legislativa consiste na edição de lei, no sentido material do termo, que se qualifica pelos elementos da generalidade, da coercibilidade e da impessoalidade. A função executiva consiste na prática de atos de concretização da lei abstrata, geral, impessoal, atos subjetivos, ditos administrativos”.

Concluimos, então, que, em que pese à nobre intenção do parlamentar, que visa a declarar patrimônio cultural do Estado o Cenário Bíblico Monte das Oliveiras, situado no Município de Alpinópolis, a proposta pretende disciplinar, por meio de lei, matéria objeto de ato administrativo. Trata-se de matéria de competência deliberativa do Iepha e do Conep, órgãos do Poder Executivo. Há afronta, então, ao princípio da separação, da independência e da harmonia entre os Poderes.

### **Conclusão**

Diante do exposto, concluimos pela antijuridicidade, pela ilegalidade e pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 2.193/2011. Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2011.

Sebastião Costa, Presidente e relator - Bruno Siqueira - Rosângela Reis - André Quintão.

## **PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.229/2011**

### **Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

#### **Relatório**

De autoria do Deputado Ivair Nogueira, o Projeto de Lei nº 2.229/2011 “dispõe sobre condições de sepultamento no Estado, em atendimento às diretrizes do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama – e dá outras providências”.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, retorna agora o projeto a esta Comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, VIII, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

Em anexo, segue a redação do vencido, que é parte deste parecer.

#### **Fundamentação**

O projeto sob análise busca disciplinar os sepultamentos realizados no Estado, com regras direcionada para as pessoas jurídicas de direito público ou privado que administrem cemitérios e prestem serviços de sepultamento humano.

Em nossa análise no 1º turno, ressaltamos que a Resolução Conama nº 335, de 2003, que estabelece conceitos e trata dos procedimentos para a obtenção da licença ambiental dos cemitérios guarda similaridades com o que se pretende transformar em norma jurídica por meio da proposição em análise.

A matéria foi aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, que promoveu aprimoramentos no que toca à técnica legislativa, especialmente com a separação das determinações voltadas para os cemitérios verticais daquelas direcionadas aos cemitérios horizontais, à preocupação com a proteção das águas subterrâneas do Estado e às penas às quais se sujeitam os infratores da norma.

Assim, por considerarmos a iniciativa meritória e tendo o projeto sido aprovado em 1º turno na forma do Substitutivo nº 1 apresentado por esta Comissão, somos por sua aprovação no 2º turno.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.229/2011, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2011.

Célio Moreira, Presidente – Gustavo Corrêa, relator – Duarte Bechir.

## **PROJETO DE LEI Nº 2.229/2011**

### **(Redação do Vencido)**

Dispõe sobre condições sanitárias e ambientais para sepultamento no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Sem prejuízo das normas instituídas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – Conama –, as pessoas jurídicas de direito público ou privado que administram cemitérios e prestam serviços de sepultamento humano obedecerão às práticas e condutas estabelecidas nesta lei.

Art. 2º – Os cemitérios horizontais e verticais adotarão técnicas e práticas que permitam a troca gasosa e as condições adequadas à decomposição dos corpos com o objetivo de minimizar os riscos de ocorrência de danos ao meio ambiente.

Art. 3º – Mantas ou urnas que envolvam os corpos sepultados nos cemitérios horizontais e verticais deverão ser constituídas de materiais biodegradáveis que não gerem substâncias nocivas ao meio ambiente.

Parágrafo único – Os acessórios de metal ou plástico usados para alças e fechos poderão ser constituídos de material não biodegradável.



Art. 4º – Os cemitérios horizontais garantirão que o nível inferior das sepulturas esteja a uma distância de pelo menos 1,5 m (um vírgula cinco metro) acima do mais alto nível do lençol freático, medido no fim da estação das cheias.

Art. 5º – Os cemitérios verticais adotarão procedimentos e farão uso de materiais que impeçam a passagem de gases para o local de circulação de pessoas e o vazamento de líquidos oriundos da coliquação.

Art. 6º – O descumprimento ao disposto nesta lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa no valor de 500 Ufemgs (quinhentas Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) a 1.000 (mil) Ufemgs.

Art. 7º – Os cemitérios em operação na data de publicação desta lei terão o prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação, para se adequarem às medidas nela contidas.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.391/2011

### Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Relatório

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade e periculosidade aos ocupantes dos cargos que menciona dos Quadros de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e das Secretarias de Juízo Militar.

Em atenção ao que dispõe o art. 173, § 2º, do Regimento Interno, foi anexado ao projeto em análise o Projeto de Lei nº 2.757/2011, de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, o qual institui a Gratificação de Serviços de Segurança a ser paga aos militares do Estado e servidores policiais civis que sejam colocados à disposição do Tribunal de Justiça e aos militares do Estado que estejam à disposição do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e dispõe sobre o adicional de periculosidade devido a servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Dessa forma, por força da Decisão Normativa da Presidência nº 12, de 2003, esta Comissão deverá manifestar-se também sobre a proposição apensada.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, retorna agora o projeto a esta Comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, VII, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

Segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

### Fundamentação

O projeto em análise tem por objetivo conceder adicionais de insalubridade e periculosidade, na forma da Lei nº 19.480, de 2011, aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais, os quais exercem as funções dos cargos de que trata a mencionada lei.

Em 1º turno, o projeto foi aprovado na forma do Substitutivo nº 1, para fins de adequação à técnica legislativa.

Conforme manifestação desta Comissão no 1º turno, o Tribunal de Justiça Militar, por meio de ofício encaminhado a esta Casa, informou, acerca da concessão do adicional de periculosidade, que, “estimando-se que todos os oficiais de justiça desta Justiça Militar teriam direito a este adicional, no exercício de 2011, a despesa mensal seria de R\$976,08, totalizando, anualmente, o valor de R\$2.928,24, considerando-se os meses de outubro, novembro e dezembro, bem como a Gratificação Natalina e Adicional de Férias”. Tal montante, segundo o ofício, “acrescido ao orçamento aprovado para pessoal no exercício de 2011, não compromete o limite legal estabelecido para os gastos com pessoal.” Quanto ao adicional de insalubridade, esclarece que “o próprio crescimento vegetativo da folha de pagamento de pessoal comportaria a despesa, caso haja uma concessão futura”.

Quanto ao Projeto de Lei nº 2.757/2011, este visa a instituir Gratificação de Serviços de Segurança aos militares do Estado e aos servidores policiais civis que sejam colocados à disposição do Centro de Segurança Institucional – Cesi –, do Tribunal de Justiça, a que se refere o art. 16 da Lei Complementar nº 85, de 2005, e aos militares do Estado colocados à disposição do Tribunal de Justiça Militar. A referida gratificação, correspondente a 40% do vencimento básico do policial civil ou da remuneração básica do militar, não será incorporada à remuneração de seus beneficiários nem computada ou acumulada para fins de concessão de acréscimos ulteriores, e será paga mediante dotações orçamentárias consignadas aos mencionados Tribunais.

Estabelece ainda o projeto que essa gratificação será devida aos militares do Estado e servidores policiais civis a partir de 16/11/2010 ou em data posterior, na qual tenham sido colocados à disposição dos referidos tribunais. Essa vantagem pecuniária não poderá ser recebida cumulativamente com outros benefícios da mesma natureza percebidos dos órgãos jurisdicionais.

O projeto anexado inclui o Técnico Judiciário, da especialidade Cirurgião-Dentista, no inciso II do art. 13 da Lei nº 10.856, de 1992, como beneficiário do adicional de periculosidade. Conseqüentemente, a proposição assegura ao servidor ocupante do cargo de Cirurgião-Dentista que tiver ingressado nos Quadros de Pessoal dos órgãos do Poder Judiciário até 12/1/2011, data da promulgação da Lei nº 19.480, de 2011, e que trabalhe habitualmente com risco de vida o direito ao adicional de periculosidade no percentual de até 40% calculado sobre o vencimento do respectivo padrão.

No que se refere à Gratificação de Serviços de Segurança, cumpre-nos proceder às seguintes alterações. A primeira consiste na substituição da expressão “servidores militares estaduais” por “militares do Estado”, para manter fidelidade às disposições constitucionais pertinentes. A segunda modificação incide sobre o art. 5º do projeto, o qual estabelece dois critérios para o início da percepção dessa vantagem pecuniária, qual seja, a data de início das atividades do Cesi ou a data posterior na qual os mencionados agentes tenham sido colocados à disposição de tais órgãos. A nosso ver, não teria sentido manter ambos os critérios no comando normativo, uma vez que o critério básico é a data em que o agente público for colocado à disposição dos Tribunais.

Tendo em vista os equívocos de natureza terminológica que constam na proposição apensada, somos conduzidos a apresentar, na conclusão deste parecer, o Substitutivo nº 1 ao vencido.



Do ponto de vista financeiro e orçamentário, aspecto que compete a esta Comissão analisar, informamos que a implementação da proposta acarreta aumento da despesa com pessoal, estando, portanto, sujeita aos limites constitucionais e legais.

Segundo documentos encaminhados pelo Poder Judiciário a esta Casa acerca da concessão da Gratificação de Serviços de Segurança e da inclusão do Técnico Judiciário da especialidade Cirurgião-Dentista como beneficiário do adicional de periculosidade, o impacto anual previsto totaliza R\$3.576.853,48.

De acordo com dados extraídos do Armazém do Sistema Integrado de Administração Financeira – Siafi –, as despesas com pessoal do Poder Judiciário, considerando agosto como mês de referência, representam 4,87% da Receita Corrente Líquida – RCL – de agosto/2011, estando, portanto, dentro dos limites legais.

Adicionando-se o impacto financeiro anual do projeto anteriormente enviado e da proposição a ele anexada, o valor ainda permanece inferior ao limite prudencial, considerando-se a projeção da RCL para o exercício de 2011 efetuada pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEF.

Ressaltamos, porém, que, por força do art. 169, § 1º, I, da Constituição da República, a aplicação da proposta em análise está condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente para atender às despesas dela decorrentes.

### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.391/2011, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido, ao vencido no 1º turno.

## SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera os arts. 12 e 13 da Lei nº 10.856, de 5 de agosto de 1992, e institui a Gratificação de Serviços de Segurança.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O “caput” do art. 12 da Lei nº 10.856, de 5 de agosto de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 – Fazem jus a adicional de insalubridade os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, da Justiça de Primeira Instância, da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e das Secretarias de Juízo Militar que trabalhem habitualmente em local insalubre ou em contato permanente com substância tóxica, radioativa ou com risco de contágio.”.

Art. 2º – O “caput” do art. 13 da Lei nº 10.856, de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 – O adicional de periculosidade é devido aos servidores que exercem as funções dos seguintes cargos integrantes do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, da Justiça de Primeira Instância, da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e das Secretarias de Juízo Militar:

I – Oficial Judiciário, das especialidades de Oficial de Justiça Avaliador, Oficial de Justiça e Comissário da Infância e da Juventude;  
II – Técnico Judiciário, das especialidades de Assistente Social Judicial, Oficial de Justiça Avaliador III e IV, Psicólogo Judicial e Cirurgião-Dentista.”.

Art. 3º – Ao servidor no exercício das atribuições previstas para o cargo de Técnico Judiciário, especialidade Cirurgião-Dentista que tiver ingressado nos Quadros de Pessoal dos órgãos do Poder Judiciário até 12 de janeiro de 2011 e que trabalhe habitualmente com risco de vida fica assegurado o direito ao adicional de periculosidade no percentual de até 40% (quarenta por cento), calculado sobre o vencimento do respectivo padrão.

Art. 4º – Fica instituída a Gratificação de Serviços de Segurança, a ser paga:

I – aos militares do Estado e aos servidores policiais civis que, no exercício de suas funções, sejam colocados à disposição do Centro de Segurança Institucional – Cesi – do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 85, de 28 de dezembro de 2005;

II – aos militares do Estado que, no exercício de suas funções, sejam colocados à disposição do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º – A gratificação de que trata o art. 4º corresponde a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico do servidor policial civil ou da remuneração básica do militar do Estado.

Art. 6º – A gratificação de que trata o art. 4º não será incorporada, para qualquer efeito, à remuneração de seus beneficiários, nem computada ou acumulada para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 7º – As despesas decorrentes da aplicação do art. 4º correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 8º – A gratificação de que trata o art. 4º será devida aos militares do Estado e aos servidores policiais civis a partir da data em que o militar ou servidor policial civil tiver sido colocado à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – A gratificação de que trata o art. 4º não poderá ser recebida cumulativamente com outros benefícios de mesma natureza percebidos dos órgãos referidos no “caput” deste artigo.

Art. 9º – A implementação das alterações previstas nesta lei fica condicionada:

I – à existência de recursos orçamentários e financeiros;

II – ao atendimento das normas relativas à responsabilidade fiscal previstas na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2011.

Zé Maia, Presidente e relator - Antônio Júlio - Ivair Nogueira - João Vítor Xavier - Romel Anízio.

**PROJETO DE LEI Nº 2.391/2011****(Redação do Vencido)**

Dispõe sobre a concessão do adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores dos Quadros de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e das Secretarias de Juízo Militar, mediante alteração da Lei nº 10.856, de 5 de agosto de 1992.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O “caput” do art. 12 e o “caput” do art. 13 da Lei nº 10.856, de 5 de agosto de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 – Fazem jus a adicional de insalubridade os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, da Justiça de Primeira Instância, da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e das Secretarias de Juízo Militar que trabalhem habitualmente em local insalubre ou em contato permanente com substância tóxica, radioativa ou com risco de contágio.

(...)

Art. 13 – O adicional de periculosidade é devido aos servidores que exercem as funções dos seguintes cargos integrantes do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, da Justiça de Primeira Instância, da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e das Secretarias de Juízo Militar:”.

Art. 2º – A implementação das alterações previstas nesta lei fica condicionada:

I – à existência de recursos orçamentários e financeiros;

II – ao atendimento das normas relativas à responsabilidade fiscal previstas na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.571/2011****Comissão de Administração Pública****Relatório**

De autoria do Governador do Estado, o projeto em epígrafe “estabelece diretrizes e parâmetros para a política remuneratória dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, fixa data anual para sua aplicação e dá outras providências”.

Aprovada no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2 da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 6 e com as Emendas nºs 7 e 11, retorna a proposição a esta Comissão para, nos termos do art. 189 do Regimento Interno, receber parecer no 2º turno.

Segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

**Fundamentação**

O projeto de lei em estudo pretende estabelecer uma política remuneratória para os servidores públicos civis da administração direta, autárquica e fundacional e militares do Poder Executivo. Para tanto, prevê os instrumentos de aplicação da política e as condições e os limites fiscais a serem observados na fixação do montante de recursos a ela destinados.

A proposta ainda trata de reajuste geral anual previsto no “caput” do art. 24 da Constituição mineira, bem como prevê reajustes salariais de cinco por cento em outubro de 2011 e em abril de 2012, para as carreiras que especifica.

Como salientado por esta Comissão no 1º turno, “muitos dos instrumentos da política remuneratória previstos no projeto, como o reajuste geral anual dos vencimentos dos servidores, sempre na mesma data e sem distinção de índices, constituem uma luta histórica dos servidores públicos estaduais e já estão previstos no ordenamento jurídico vigente. A instituição de uma política remuneratória para os servidores do Poder Executivo foi um compromisso do governo do Estado assumido expressamente no contexto da reforma administrativa, iniciada em 2003.”

Nota-se que a proposição valoriza os citados profissionais, aperfeiçoando o seu regime remuneratório, propiciando, assim, maior eficiência do setor público e efetividade nos resultados das políticas públicas implementadas pelo Estado.

Ressaltamos que o Substitutivo nº 2 e as emendas aprovadas adequaram o texto da proposição à técnica legislativa e aprimoraram sua redação, bem como as medidas e instrumentos da política remuneratória, trazendo benefícios para os servidores do Poder Executivo.

**Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.571/2011 no 2º turno, na forma do vencido, a seguir redigido.

**PROJETO DE LEI Nº 2.571/2011****(Redação do Vencido)**

Estabelece diretrizes e parâmetros para a política remuneratória dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, fixa data anual para sua aplicação e dá outras providências.

Estabelece diretrizes e parâmetros para a política remuneratória dos servidores públicos das administrações direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dos militares e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:



Art. 1º – A política remuneratória dos servidores públicos civis da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dos militares será implementada conforme as diretrizes e parâmetros estabelecidos por esta lei, visando a atender aos seguintes objetivos:

I – estabelecer um sistema remuneratório que busque assegurar a concessão do reajuste geral anual previsto no “caput” do art. 24 da Constituição do Estado;

II – reduzir as distorções remuneratórias existentes entre as carreiras do Poder Executivo;

III – oferecer segurança aos servidores quanto ao desenvolvimento nas respectivas carreiras, com o fortalecimento e o aprimoramento do sistema de mérito;

IV – assegurar a compatibilidade entre o sistema remuneratório e o equilíbrio fiscal do Estado.

Art. 2º – Para fins do disposto nesta lei, considera-se:

I – exercício de aplicação o exercício em que ocorrer a aplicação dos recursos para pagamento dos acréscimos pecuniários decorrentes da implementação dos instrumentos da política remuneratória de que trata esta lei;

II – exercício de referência o exercício imediatamente anterior ao exercício de aplicação, que servirá de parâmetro para a aferição dos valores da receita tributária e da despesa com pessoal a serem utilizados no cálculo de que trata o art. 3º;

III – receita tributária o valor total de recursos provenientes da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS –, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – e do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD –, constantes no balanço geral do Estado relativo ao exercício de referência;

IV – previsão da receita tributária do exercício de aplicação o valor total de recursos provenientes do ICMS, do IPVA e do ITCD arrecadados até o mês de agosto do exercício de aplicação, somado à previsão dessa arrecadação para os meses de setembro e dezembro, conforme relatório resumido de execução orçamentária referente ao quarto bimestre;

V – variação nominal da receita tributária a relação percentual entre a variação nominal do valor total da receita tributária arrecadada no exercício de referência e o valor da previsão da receita tributária do exercício de aplicação, conforme a fórmula constante no Anexo I desta lei;

VI – despesa com pessoal do exercício de referência o total da despesa bruta anual com pessoal, apurada no mês de dezembro do exercício de referência, constante no Relatório de Gestão Fiscal, conforme a alínea "a" do inciso I do art. 55 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, referente ao Poder Executivo, excluídos:

a) no período de 2011 a 2014, as despesas com o pessoal ativo e inativo das carreiras de que trata a Lei nº 19.576, de 16 de agosto de 2011;

b) no ano de 2011, as despesas com o pessoal ativo e inativo da carreira de que trata a Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003;

c) os valores pagos no exercício de referência relativos a despesas de competência de exercícios anteriores;

VII – valor de referência o montante de recursos financeiros a serem aplicados na política remuneratória de que trata esta lei, em cada exercício fiscal, calculado na forma do art. 3º.

Art. 3º – O montante de recursos financeiros para a implementação da política remuneratória de que trata esta lei, em cada exercício, será calculado mediante a aplicação de, no mínimo, 55% (cinquenta e cinco por cento) do percentual da variação nominal da receita tributária do Estado ao valor da despesa com pessoal do exercício de referência, observadas as condições previstas nos arts. 4º e 5º desta lei.

Art. 4º – São condições para a aplicação de recursos financeiros na política remuneratória em um determinado exercício:

I – despesa total com pessoal do Poder Executivo, no exercício de aplicação, dentro do percentual estabelecido no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, apurado no segundo quadrimestre, considerando as despesas efetuadas até agosto e as previstas para os meses de setembro a dezembro, apuradas no mês de setembro pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira – JPOF – e publicadas no órgão oficial dos Poderes do Estado até o dia 30 do mesmo mês;

II – variação nominal da receita tributária positiva.

Art. 5º – A ausência de qualquer das condições previstas no art. 4º acarretará a não aplicação dos recursos financeiros na implementação dos instrumentos da política remuneratória de que tratam os incisos VI, VII, VIII, IX e X do art. 6º.

§ 1º – Os recursos financeiros voltarão a ser aplicados no exercício em que as condições definidas no art. 4º forem restabelecidas, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 2º – Na hipótese de variação nominal negativa da receita tributária, os recursos somente voltarão a ser aplicados quando constatada arrecadação de receita tributária superior ao valor arrecadado no exercício anterior àquele em que tenha ocorrido a variação nominal negativa da receita tributária.

§ 3º – Na hipótese prevista no § 1º, será utilizado como exercício de referência o exercício anterior àquele em que tenha ocorrido a variação nominal negativa da receita tributária, em relação ao exercício de aplicação que apresentar a recuperação na arrecadação da receita tributária.

Art. 6º – Os recursos financeiros de que trata o art. 3º serão utilizados para pagamento dos seguintes instrumentos da política remuneratória de que trata esta lei:

I – revisão geral anual de que trata o “caput” do art. 24 da Constituição do Estado;

II – progressão e promoção do servidor, na forma estabelecida na lei de criação da respectiva carreira;

III – concessão de Adicional de Desempenho – ADE –, nos termos da Lei nº 14.693, de 30 de julho de 2003;

IV – concessão de adicionais de que tratam os arts. 112 e 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado;

V – gratificações vinculadas ao cargo efetivo de acordo com a legislação vigente na data de publicação desta lei;

VI – concessão, a qualquer título, de vantagens, gratificações, adicionais, aumento ou reajuste de vencimento básico de cargos efetivos e dos proventos de aposentadoria e de reforma;

VII – aceleração do desenvolvimento do servidor na carreira por meio da promoção por escolaridade adicional, na forma da legislação;

VIII – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de remuneração;

IX – reajustes específicos para atender ao disposto no inciso II do art. 1º desta lei;

X – concessão de abonos eventuais.

Art. 7º – A implementação da revisão geral anual, incluída na política remuneratória de que trata esta lei, nos termos do inciso I do art. 6º, far-se-á no dia 1º de outubro.

Parágrafo único – Em virtude da previsão legal de datas e índices específicos de reajuste salarial, o disposto no “caput” não se aplica:

I – nos exercícios de 2011 a 2015, às carreiras de que trata a Lei nº 19.576, de 2011;

II – nos exercícios de 2011 e 2012, à carreira de Defensor Público, a que se refere a Lei Complementar nº 65, de 2003.

Art. 8º – Ficam reajustados em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de outubro de 2011, os valores das tabelas de vencimento básico das seguintes carreiras do Poder Executivo:

I – carreira de Professor de Educação Superior, a que se refere o item I.1 do Anexo I da Lei nº 15.785, de 27 de outubro de 2005;

II – carreiras de Auxiliar de Apoio à Gestão e Atenção à Saúde, Técnico de Gestão de Saúde, Técnico de Atenção à Saúde, Analista de Atenção à Saúde, Especialista em Políticas de Gestão de Saúde, Auxiliar de Apoio da Saúde, Técnico Operacional da Saúde, Analista de Gestão e Assistência à Saúde, Profissional de Enfermagem, Médico, Auxiliar de Hematologia e Hemoterapia, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia, Analista de Hematologia e Hemoterapia, Médico da Área de Hematologia e Hemoterapia, Auxiliar de Saúde e Tecnologia, Técnico de Saúde e Tecnologia, Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia, Técnico em Educação e Pesquisa em Saúde e Analista em Educação e Pesquisa em Saúde a que se referem, respectivamente, os itens I.1.1, I.1.2, I.1.3, I.1.4, I.1.5, I.2.1, I.2.2, I.2.3, I.2.4, I.2.5, I.3.1, I.3.2, I.3.3, I.3.4, I.4.1, I.4.2, I.4.3, I.5.1 e I.5.2 do Anexo I da Lei nº 15.786, de 27 de outubro de 2005;

III – carreiras de Auxiliar Executivo da Defesa Social, Assistente Executivo da Defesa Social, Analista Executivo da Defesa Social, Auxiliar Administrativo da Defensoria Pública, Assistente Administrativo da Defensoria Pública e Gestor da Defensoria Pública a que se referem, respectivamente, os itens I.1.1, I.1.2, I.1.3, I.2.1, I.2.2 e I.2.3 do Anexo I da Lei nº 15.961, de 30 de dezembro de 2005;

IV – carreiras de Auxiliar Operacional, Fiscal Assistente Agropecuário, Assistente de Gestão de Defesa Agropecuária, Fiscal Agropecuário, Especialista em Gestão de Defesa Agropecuária, Auxiliar de Desenvolvimento Rural, Técnico de Desenvolvimento Rural e Analista de Desenvolvimento Rural a que se referem, respectivamente, os itens II.1.1, II.1.2, II.1.3, II.1.4, II.2.1, II.2.2 e II.2.3 do Anexo II da Lei nº 15.961, de 2005;

V – carreiras de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e Auditor Interno a que se referem, respectivamente, os itens III.1 e III.2 do Anexo III da Lei nº 15.961, de 2005;

VI – carreiras de Auxiliar Ambiental, Técnico Ambiental, Analista Ambiental e Gestor Ambiental a que se referem, respectivamente, os itens IV.1.1, IV.1.2, IV.2.1 e IV.3.1 do Anexo IV da Lei nº 15.961, de 2005;

VII – carreiras de Auxiliar de Seguridade Social, Técnico de Seguridade Social, Analista de Seguridade Social, Médico da Área de Seguridade Social, Auxiliar Geral de Seguridade Social, Assistente Técnico de Seguridade Social e Analista de Gestão de Seguridade Social a que se referem, respectivamente, os itens V.1.1, V.1.2, V.1.3, V.1.4, V.2.1, V.2.2 e V.2.3 do Anexo V da Lei nº 15.961, de 2005;

VIII – carreiras de Auxiliar em Atividades de Ciência e Tecnologia, Técnico em Atividades de Ciência e Tecnologia, Gestor em Ciência e Tecnologia e Pesquisador em Ciência e Tecnologia a que se referem, respectivamente, os itens VI.1.1, VI.1.2, VI.1.3 e VI.2.1 do Anexo VI da Lei nº 15.961, de 2005;

IX – carreiras de Auxiliar de Cultura, Técnico de Cultura, Professor de Arte e Restauro, Gestor de Cultura, Auxiliar de Gestão Artística, Técnico de Gestão Artística, Analista de Gestão Artística, Músico Instrumentista, Músico Cantor, Bailarino, Professor de Arte, Auxiliar de Gestão, Proteção e Restauro, Técnico de Gestão, Proteção e Restauro e Analista de Gestão, Proteção e Restauro a que se referem, respectivamente, os itens VII.1.1, VII.1.2, VII.1.3, VII.1.4, VII.2.1, VII.2.2, VII.2.3, VII.2.4, VII.2.5, VII.2.6, VII.2.7, VII.3.1, VII.3.2 e VII.3.3 do Anexo VII da Lei nº 15.961, de 2005;

X – carreiras de Auxiliar de Serviços Operacionais, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, Professor de Ensino Médio e Tecnológico, Auxiliar de Atividades Operacionais, Auxiliar de Gestão, Metrologia e Qualidade, Agente Fiscal de Gestão, Metrologia e Qualidade, Analista de Gestão, Metrologia e Qualidade, Auxiliar de Gestão e Registro Empresarial, Técnico de Gestão e Registro Empresarial, Analista de Gestão e Registro Empresarial, Auxiliar de Gestão Lotérica, Técnico de Gestão Lotérica, Analista de Gestão Lotérica, Auxiliar Administrativo de Telecomunicações, Assistente Administrativo de Telecomunicações, Gestor de Telecomunicações, Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, Auxiliar de Administração de Estádios, Assistente de Administração de Estádios e Analista de Administração de Estádios a que se referem, respectivamente, os itens VIII.1.1, VIII.1.2, VIII.1.3, VIII.2.1, VIII.3.1, VIII.3.2, VIII.3.3, VIII.3.4, VIII.4.1, VIII.4.2, VIII.4.3, VIII.5.1, VIII.5.2, VIII.5.3, VIII.6.1, VIII.6.2, VIII.6.3, VIII.7.1, VIII.7.2, VIII.7.3, VIII.8.1, VIII.8.2 e VIII.8.3 do Anexo VIII da Lei nº 15.961, de 2005;

XI – carreiras de Auxiliar de Transportes e Obras Públicas, Agente de Transportes e Obras Públicas, Fiscal Assistente de Transportes e Obras Públicas, Fiscal de Transportes e Obras Públicas e Gestor de Transportes e Obras Públicas a que se referem, respectivamente, os itens IX.1.1, IX.1.2, IX.1.3, IX.1.4 e IX.1.5 do Anexo IX da Lei nº 15.961, de 2005;



XII – carreiras de Oficial de Serviços Operacionais, Auxiliar de Serviços Governamentais, Agente Governamental, Gestor Governamental, Auxiliar da Indústria Gráfica, Auxiliar de Administração Geral, Técnico da Indústria Gráfica, Técnico de Administração Geral, Analista de Gestão, Técnico de Aeronave do Gabinete Militar e Comandante de Aeronave do Gabinete Militar do Governador a que se referem, respectivamente, os itens X.1.1, X.1.2, X.2.1, X.2.2, X.3.1, X.3.2, X.3.3, X.3.4, X.3.5, X.4.1 e X.4.2 do Anexo X da Lei nº 15.961, de 2005;

XIII – carreiras de Auditor Fiscal da Receita Estadual e Gestor Fazendário a que se referem, respectivamente, os itens I.1 e I.2 do Anexo I da Lei nº 16.190, de 22 de junho de 2006;

XIV – carreiras de Técnico Fazendário de Administração e Finanças e Analista Fazendário de Administração e Finanças a que se referem, respectivamente, os itens II.1 e II.2 do Anexo II da Lei nº 16.190, de 2006;

XV – carreiras de Advogado Autárquico e Procurador do Estado a que se referem, respectivamente, o Anexo III da Lei nº 17.951, de 23 de dezembro de 2008, e o Anexo da Lei nº 18.798, de 31 de março de 2010;

XVI – carreiras de Analista Universitário, Analista Universitário da Saúde, Técnico Universitário e Técnico Universitário da Saúde e de Auxiliar Administrativo Universitário a que se referem, respectivamente, os itens I.2, I.3, I.4 e I.5 do Anexo I da Lei nº 15.785, de 2005.

Art. 9º – Ficam reajustados em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2012, os valores resultantes da aplicação do reajuste de que trata o art. 8º desta lei.

Art. 10 – Os reajustes de que tratam os arts. 8º e 9º aplicam-se às vantagens pessoais a que se refere o § 4º do art. 1º da Lei nº 14.683, de 30 de julho de 2003, o § 3º do art. 1º da Lei nº 10.470, de 15 de abril de 1991, e o art. 39 da Lei nº 19.553, de 9 de agosto de 2011, e não serão deduzidos do valor das seguintes vantagens:

I – Vantagem Temporária Incorporável – VTI –, instituída pela Lei nº 15.787, de 27 de outubro de 2005;

II – Gratificação de Escolaridade, Desempenho e Produtividade Individual e Institucional – Gedama –, instituída pela Lei nº 17.351, de 17 de janeiro de 2008;

III – Gratificação de Escolaridade, Desempenho e Produtividade Individual e Institucional – Gedama –, instituída pela Lei nº 17.717, de 11 de agosto de 2008.

Art. 11 – Os reajustes de que tratam os arts. 8º e 9º aplicam-se aos servidores inativos e aos pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da legislação vigente.

Art. 12 – Serão deduzidos do montante de recursos disponíveis para aplicação da política remuneratória em 2012 os acréscimos na folha de pessoal decorrentes dos reajustes definidos no art. 9º desta lei.

Art. 13 – Ficam reajustados em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de dezembro de 2012, os valores resultantes da aplicação do índice de reajuste a que se refere o art. 2º da Lei nº 19.576, de 2011, para as carreiras de que tratam os incisos V, VI e VII do art. 1º da referida lei.

Art. 14 – Ficam reajustados em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de dezembro de 2013, os valores resultantes da aplicação do índice de reajuste a que se refere o art. 3º da Lei nº 19.576, de 2011, para as carreiras de que tratam os incisos V, VI e VII do art. 1º da referida lei.

Art. 15 – Ficam reajustados em 4,2176% (quatro vírgula dois mil cento e setenta e seis milésimos por cento), a partir de 1º de dezembro de 2014, os valores resultantes da aplicação do índice de reajuste a que se refere o art. 5º da Lei nº 19.576, de 2011, para as carreiras de que tratam os incisos V, VI e VII do art. 1º da referida lei.

Art. 16 – Os reajustes previstos nos arts. 13, 14 e 15 desta lei aplicam-se aos servidores inativos e aos pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da legislação vigente, bem como, no que couber, aos valores das parcelas mensais dos contratos temporários de prestação de serviços de Agente de Segurança Penitenciário e Agente de Segurança Socioeducativo previstos no inciso VIII do art. 1º da Lei nº 19.576, de 2011.

Art. 17 – Fica assegurado ao servidor público civil das administrações direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo que cumpra jornada de trabalho de quarenta horas semanais e ao militar vencimento básico não inferior ao salário mínimo fixado em lei, garantida a proporcionalidade em caso de jornada inferior.

§ 1º – Para os fins do disposto no “caput”, os valores da Vantagem Temporária Incorporável – VTI – de que trata a Lei nº 15.787, de 27 de outubro de 2005, poderão ser incorporados, total ou parcialmente, ao vencimento básico do servidor.

§ 2º – O disposto no “caput” aplica-se ao provento básico correspondente à tabela de vencimento de quarenta horas semanais, observada a proporcionalidade em caso de valor previsto em tabela correspondente a jornada de trabalho inferior.

Art. 18 – Fica instituída a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, devida ao servidor que, em caráter eventual:

I – for designado para exercer as funções de fiscal de provas, auxiliar ou membro de bancas ou comissões de concursos públicos ou provas;

II – ministrar programas de formação, qualificação, capacitação ou treinamento;

III – participar do planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado de concurso público, desde que tais atividades não estejam incluídas entre as suas atribuições permanentes.

§ 1º – Os critérios de concessão e os limites da gratificação de que trata este artigo serão fixados em regulamento, observados os seguintes parâmetros:

I – o valor da gratificação será calculado em horas, observadas a natureza e a complexidade da atividade exercida;

II – a gratificação não poderá ser superior ao equivalente a cento e vinte horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, que poderá autorizar o acréscimo de até cento e vinte horas de trabalho anuais;

III – o valor máximo da hora trabalhada corresponderá a 2% (dois por cento) do maior vencimento básico da administração pública estadual.



§ 2º – A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso somente será devida se as atividades previstas nos incisos do “caput” forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor seja titular, sendo obrigatória a compensação de carga horária caso as atividades sejam desempenhadas durante a jornada de trabalho.

§ 3º – A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso não se incorpora ao vencimento ou remuneração do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens nem para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

§ 4º – O disposto neste artigo não se aplica ao servidor lotado em unidade administrativa que tenha por competência qualquer atribuição ou função correlata às discriminadas nos incisos I e III do “caput”.

Art. 19 – O art. 11 da Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – O ingresso em cargo das carreiras de Analista Universitário, Técnico Universitário, Técnico Universitário da Saúde e Analista Universitário da Saúde ocorrerá nos níveis mencionados a seguir e depende de comprovação de habilitação mínima em:

I – nível superior, conforme edital de concurso público, para as carreiras de Analista Universitário e Analista Universitário da Saúde;

II – para as carreiras de Técnico Universitário e Técnico Universitário da Saúde:

a) nível intermediário, para ingresso no nível I;

b) curso de educação profissional de nível médio, para ingresso no nível II.”

Art. 20 – Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo das carreiras de Técnico Universitário e Técnico Universitário da Saúde, a que se refere a Lei nº 15.463, de 2005, que desempenham funções que exijam formação em curso de educação profissional de nível médio e que, na data de publicação desta lei, estiverem posicionados no nível I, serão posicionados no nível II da carreira, nos termos de regulamento.

Art. 21 – Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da carreira de Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia, de que trata a Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, lotados na Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais, que desempenham funções que exijam formação em curso de educação profissional de nível médio e que, na data de publicação desta lei, estiverem posicionados no nível I, serão posicionados no nível II da carreira, nos termos de regulamento.

Art. 22 – Fica acrescentado ao art. 6º da Lei nº 17.351, de 17 de janeiro de 2008, o seguinte § 5º:

“Art. 6º – (...)”

§ 5º – A Gedama será incorporada aos proventos de aposentadoria e às pensões, considerando-se, para tal fim, a média aritmética das últimas sessenta parcelas da gratificação percebidas anteriormente à aposentadoria ou à instituição da pensão, observado o prazo mínimo de percepção estabelecido no parágrafo único do art. 7º da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002.”

Art. 23 – Caso o valor da Gedama, prevista no art. 6º da Lei nº 17.351, de 2008, tenha sofrido redução em decorrência de reajuste do vencimento básico, alteração do posicionamento ou concessão de vantagem pecuniária de caráter permanente no período compreendido entre 1º de outubro de 2007 e a data de publicação desta lei, o valor deduzido será acrescido à gratificação a que fizer jus o servidor a partir da data de publicação desta lei, nos termos de regulamento.

Art. 24 – O § 4º do art. 2º da Lei nº 17.717, de 11 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)”

§ 4º – A Gedama será incorporada aos proventos de aposentadoria e às pensões, considerando-se, para tal fim, a média aritmética das últimas sessenta parcelas da gratificação percebidas anteriormente à aposentadoria ou à instituição da pensão, observado o prazo mínimo de percepção estabelecido no parágrafo único do art. 7º da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002.”

Art. 25 – O art. 8º da Lei nº 18.710, de 7 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º – O Poder Executivo, atendendo à conveniência do serviço público, poderá reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos de regulamento, a jornada de trabalho dos servidores que desempenharem suas funções na Cidade Administrativa Presidente Tancredo de Almeida Neves.”

Art. 26 – A implementação da política remuneratória será precedida de uma reunião do Comitê de Negociação Sindical – Cones -, previsto no art. 213 da Lei Delegada nº 180, de 1º de janeiro de 2011, onde serão apresentados os relatórios de Gestão Fiscal e de variação nominal da Recita Tributária, bem como o resultado do montante de recursos financeiros, de que trata o art. 3º desta lei, que serão disponibilizados no exercício de aplicação, conforme dispuser regulamento.

Parágrafo único – A reunião de que trata o “caput” será realizada na segunda quinzena do mês de setembro do exercício de aplicação.

Art. 27 – Ficam acrescentados à Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, os seguintes arts. 11-A a 11-C:

“Art. 11-A – Ficam criadas, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais – Ipsemg –:

I – funções gratificadas de regulação de assistência à saúde – FGR –, com as denominações e os quantitativos estabelecidos no item V.11.3 do Anexo V desta lei e os valores e jornada de trabalho previstos no item II.3 do Anexo II da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007;

II – funções gratificadas de auditoria – FGA –, com as denominações e os quantitativos estabelecidos no item V.11.4 do Anexo V desta lei e o valor estabelecido no inciso II do art. 11 da Lei Delegada nº 174, de 2007, com jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

Parágrafo único – As funções gratificadas de que trata este artigo serão regulamentadas em decreto e seus ocupantes serão designados por ato do Presidente do Ipsemg.

Art. 11-B – As funções gratificadas de que trata o inciso I do “caput” do art. 11-A destinam-se a servidor público designado para o exercício de atividade de regulação do Ipsemg.

§ 1º – As atribuições do servidor de que trata o “caput” deste artigo serão definidas em decreto.



§ 2º – Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 12 da Lei Delegada nº 174, de 2007, aos servidores de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 11-C – As funções gratificadas de que trata o inciso II do “caput” do art. 11-A destinam-se aos servidores públicos designados para o exercício de atividade de auditoria do plano de saúde do Ipsemg.

§ 1º – As funções gratificadas de que trata o “caput” serão exercidas por servidores públicos da União, dos Estados e Municípios, aprovados em processo seletivo.

§ 2º – A jornada de trabalho para servidores com formação em medicina será de vinte e quatro horas, mantida a remuneração da FGA.

§ 3º – Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 13 da Lei Delegada nº 174, de 2007, aos servidores de que trata o “caput” deste artigo.”.

Art. 28 – Ficam acrescentados ao Anexo V da Lei Delegada nº 175, de 2007, os itens V.11.3 e V.11.4, constantes no Anexo II desta lei.

Art. 29 – Ficam revogados:

I – o § 4º do art. 6º da Lei nº 17.351, de 2008;

II – o § 4º do art. 2º da Lei nº 17.717, de 2008.

Art. 30 – O “caput” do art. 10 da Lei nº 13.166, de 20 de janeiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – Mediante a apresentação de certidão de trânsito em julgado da sentença, os valores dos honorários arbitrados serão pagos pelo órgão competente, no prazo de um mês, observada a ordem de apresentação das certidões.”.

Art. 31 – O §7º do art. 9º da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º – (...)

§7º – O servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo de Profissional de Enfermagem, Técnico Operacional de Saúde e Analista de Gestão e Assistência à Saúde, lotados no Quadro de Pessoal da Fhemig, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia, lotados no Quadro da Fundação Hemominas, no exercício das funções definidas em decreto, que cumprem carga horária semanal de trabalho de quarenta horas, poderão, por interesse da administração pública, optar por carga horária semanal de trabalho de trinta horas, com tabela de vencimento proporcional à carga horária, mediante aprovação do dirigente da entidade.”.

Art. 32 - Fica acrescentado ao Anexo V da Lei nº 19.837, de 2 de dezembro de 2011, o item V.5 constante no Anexo III desta lei.

Art. 33 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

(a que se refere o inciso V do art. 2º da Lei nº , de de de 2011)

$$VNRT = \left( \frac{\text{Previsão da receita tributária do exercício de aplicação}}{\text{Receita Tributária do exercício de referência}} - 1 \right) \times 100$$

VNRT = variação nominal da receita tributária

## ANEXO II

(a que se refere o art. ... da Lei nº , de de de 2011)

## ANEXO V

(a que se referem o § 3º do art. 2º e os arts. 10, 11, 11-A, 11-B, 11-C, 16, 17 e 18 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007)

(...)

V. INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG

(...)

V.11.3 – FUNÇÕES GRATIFICADAS DE REGULAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – FGR

Denominação	Quantitativo	Jornada de Trabalho
FGRCE – Coordenador	8	40 horas semanais
FGRMP – Médico Plantonista	21	24 horas semanais
FGRES – Especialista	3	24 horas semanais

V. 11.4 – FUNÇÕES GRATIFICADAS DE AUDITORIA – FGA

Denominação	Quantitativo	Jornada de Trabalho
FGA – Função Gratificada de auditoria	151	40 horas semanais

### ANEXO III

(a que se refere o art. ... da Lei nº ..., de ... de...de 2011)

### 'ANEXO V

( a que se refere o inciso II do art. 16 da Lei nº 19.837, de 2 de dezembro de 2011)

(...)

V.5 – Tabela de Vencimento Básico da Carreira de Analista Educacional

Carga horária: 40 horas

Nível de escolaridade	Nível	Grau														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
Superior	I	1.386,00	1.427,58	1.470,41	1.514,52	1.559,96	1.606,75	1.654,96	1.704,61	1.755,74	1.808,42	1.862,67	1.918,55	1.976,10	2.035,39	2.096,45
Superior acumulado com pós-graduação "lato sensu", na forma do regulamento	II	1.690,92	1.741,65	1.793,90	1.847,71	1.903,15	1.960,24	2.019,05	2.079,62	2.142,01	2.206,27	2.272,46	2.340,63	2.410,85	2.483,17	2.557,67
Superior acumulado com mestrado	III	2.062,92	2.124,81	2.188,55	2.254,21	2.321,84	2.391,49	2.463,24	2.537,13	2.613,25	2.691,65	2.772,40	2.855,57	2.941,23	3.029,47	3.120,36
Superior acumulado com doutorado	IV	2.516,77	2.592,27	2.670,04	2.750,14	2.832,64	2.917,62	3.005,15	3.095,30	3.188,16	3.283,81	3.382,32	3.483,79	3.588,31	3.695,95	3.806,83



Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2011.

Gustavo Corrêa, Presidente - Bonifácio Mourão, relator - Délio Malheiros - Fred Costa - Neider Moreira.

## **PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2.695/2011**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

De autoria da Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, o Projeto de Resolução nº 2.694/2011 altera os incisos I e II do “caput” do art. 5º da Resolução nº 5.214, de 23/12/2003, que altera o Sistema de Carreira dos Servidores da Secretaria da Assembleia Legislativa.

Aprovado no 1º turno na forma original, o projeto foi distribuído à Mesa da Assembleia para, nos termos do inciso VIII do “caput” do art. 79 do Regimento Interno, receber parecer para o 2º turno.

#### **Fundamentação**

A proposta em epígrafe tem o objetivo de estender aos titulares do cargo de Técnico de Apoio Legislativo – cuja escolaridade mínima é o nível médio – a mesma sistemática de desenvolvimento na carreira adotada para os cargos de Analista Legislativo e Procurador, de nível superior de escolaridade. Com isso, assegura-se aos titulares de cargos de nível médio de escolaridade o direito de concorrerem, após o cumprimento do estágio probatório, a até três padrões de vencimento enquanto estiverem posicionados na Classe I da carreira.

Com essa medida, pretende-se reduzir a rotatividade dos ocupantes desses cargos, uma vez que elevado percentual de nomeados desde 2009 no cargo de nível médio não permaneceu no Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa. É notório que, dentre os fatores que determinam o desligamento desses servidores, está o valor do vencimento do cargo, que não se revela atrativo o suficiente para motivar a sua permanência na Casa. Busca-se, portanto, com o fim de equacionar esse problema de retenção de pessoal, a melhoria da perspectiva de crescimento profissional baseado no estímulo ao desempenho e à capacitação profissional aliado a uma perspectiva de alcance de uma faixa salarial mais condizente com a praticada no mercado e em outros órgãos públicos.

O centro do problema é que a substituição de servidores que deixam voluntariamente a Assembleia gera um encargo dispendioso, pois, além dos custos de substituição, há grave impacto no caso de atividades mais complexas, que demandam maior tempo para serem aprendidas. Nesse aspecto, a Casa perde o investimento alocado na capacitação do servidor, o que se mostra contrário aos princípios da eficiência e da economicidade.

Além disso, a proposição tem o objetivo de transformar vinte cargos vagos de Técnico Legislativo em cargos de Analista Legislativo. Essa medida se faz necessária porque o Legislativo estadual vem aprimorando cada vez mais o seu papel institucional para assegurar ao cidadão uma legislação de qualidade e para reafirmar-se como protagonista nas ações de interlocução com a sociedade. Para tanto, faz-se necessário o recrutamento de profissionais dotados de competências mais específicas ou mais genéricas, de acordo com a área de atuação. Faz-se necessário um número maior de pessoal com nível superior de escolaridade para o desempenho de atividades consideradas estratégicas do que o de pessoal de nível médio, recrutado para prestar suporte operacional, uma vez que a Assembleia vem adotando gradativamente ferramentas tecnológicas e gerenciais que permitem a redução de pessoal destinado à execução de atividades de apoio.

Em relação aos aspectos formais da proposição, entendemos não existir nenhuma impropriedade de natureza constitucional, financeira ou orçamentária que comprometa a sua aprovação, conforme já se detalhou quando de sua análise no 1º turno.

Ao ensejo, apresentamos o Substitutivo nº 1, com o objetivo de regulamentar a matéria veiculada nos arts. 5º a 7º da Lei nº 19.838, de 2/12/2011, que altera o valor do índice básico da tabela de vencimentos dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado e dá outras providências.

Por todas as razões expostas, impõe-se como conveniente e oportuna a aprovação do Projeto de Resolução nº 2.695/2011.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.695/2011 no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Altera a Resolução nº 5.214, de 23 de dezembro de 2003, que altera o Sistema de Carreira dos Servidores da Secretaria da Assembleia Legislativa, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – O “caput” do art. 5º e o “caput” do art. 6º da Resolução nº 5.214, de 23 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – Progressão é a movimentação para o padrão de vencimento subsequente na carreira em uma mesma classe, a cada período aquisitivo correspondente a um ano civil, observados os requisitos para desenvolvimento previstos nesta resolução, os critérios fixados em regulamento e o seguinte:

I – na Classe I das carreiras de que tratam os incisos I a II do “caput” do art. 3º desta resolução, a movimentação do servidor se dá para o primeiro padrão de vencimento subsequente àquele em que esteja posicionado na carreira, observado o último padrão de vencimento dessa classe como limite para movimentação e o interstício mínimo de um ano civil contado da movimentação imediatamente anterior;



II – na Classe I das carreiras de que tratam os incisos III a V do “caput” do art. 3º desta resolução, a movimentação do servidor se dá para o primeiro padrão de vencimento subsequente àquele em que esteja posicionado na carreira durante o estágio probatório, findo o qual, se declarada a sua estabilidade, poderá concorrer a até três padrões a partir do ano subsequente ao de sua estabilização, observado o último padrão de vencimento dessa classe como limite para movimentação e o interstício mínimo de um ano civil contado da movimentação imediatamente anterior;

III – nas Classes II, III e Especial das carreiras de que trata o art. 3º desta resolução, a movimentação do servidor se dá para o primeiro padrão de vencimento subsequente àquele em que esteja posicionado na carreira, observado o último padrão de vencimento de cada classe como limite para movimentação por progressão e o interstício mínimo de um ano civil contado da movimentação imediatamente anterior.

(...)

Art. 6º – Promoção é a movimentação do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe imediatamente subsequente da carreira, observados os requisitos previstos nesta resolução, os critérios fixados em regulamento e o interstício mínimo de um ano civil contado da movimentação imediatamente anterior.”

Art. 2º – A Resolução nº 5.214, de 2003, fica acrescida dos seguintes arts. 8º-A e 8-B:

“Art. 8º-A – Ao servidor que tenha obtido nota igual ou superior a 80% (oitenta por cento) na avaliação global de desempenho relativa a período aquisitivo do ano de 2011 em diante serão atribuídos, para fins do disposto no art. 5º e no art. 6º desta resolução, dez pontos para cada ano de exercício em cargo em comissão de recrutamento limitado ou função gratificada integrantes do Sistema de Gerenciamento e Assessoramento da Secretaria da Assembleia, na forma de regulamento.

§ 1º – A cada vinte pontos obtidos na forma prevista no “caput”, o servidor faz jus à progressão ou à promoção, conforme seu posicionamento na carreira, mediante o atendimento ao disposto no art. 8º desta resolução, observado como limite o último padrão de vencimento da respectiva carreira.

§ 2º – Para o primeiro desenvolvimento de que trata este artigo, o servidor deverá contar com, no mínimo, sessenta pontos, observada a proporcionalidade do número de padrões de vencimento por período aquisitivo a que se refere o § 1º deste artigo.

§ 3º – Será deduzido da retribuição pecuniária de que tratam o art. 3º da Lei nº 16.833, de 20 de julho de 2007, e o art. 3º da Lei nº 15.789, de 1º de agosto de 2005, percebida pelo servidor o valor decorrente do desenvolvimento na carreira de que trata este artigo, nos termos de regulamento.

§ 4º – O desenvolvimento de que trata este artigo depende de expressa e irrevogável opção do servidor, nos termos de regulamento.

§ 5º – No cômputo do período aquisitivo a que se refere o § 1º deste artigo será considerado o ano em que o servidor ocupe cargo em comissão de recrutamento limitado ou função gratificada integrantes do Sistema de Gerenciamento e Assessoramento da Secretaria da Assembleia por, no mínimo, nove meses.

§ 6º – Aplica-se o disposto neste artigo ao servidor convocado para responder por órgão previsto no inciso V do “caput” do art. 1º da Resolução nº 5.198, 25 de maio de 2001.

Art. 8º-B – O servidor poderá concorrer, nos termos de regulamento, a até dois padrões de vencimento em 1º de janeiro do ano subsequente ao ano em que completar vinte anos de efetivo exercício na Secretaria da Assembleia Legislativa, sem prejuízo do desenvolvimento de que tratam os arts. 5º, 6º e 8º-A desta resolução, desde que obtenha nota igual ou superior a 80% (oitenta por cento) dos pontos nas últimas três avaliações de desempenho individual, e atenda os requisitos estabelecidos na legislação pertinente ao desenvolvimento na carreira.

§ 1º – Para fins de cumprimento do requisito previsto no inciso I do art. 8º da Resolução nº 5.214, de 2003, o servidor deverá atender, no ano em que completar o período aquisitivo a que se refere o “caput”, os níveis de escolaridade mínimos previstos no Anexo desta resolução.

§ 2º – O desenvolvimento com base neste artigo será concedido ao servidor uma única vez.”

Art. 3º – O servidor poderá computar como período aquisitivo para o desenvolvimento de que trata o art. 8º-A da Resolução nº 5.214, de 2003, os anos em que tenha obtido nota igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nas cinco últimas avaliações globais de desempenho relativas a períodos aquisitivos imediatamente anteriores ao ano de entrada em vigor desta resolução.

Art. 4º – O servidor que, até 31 de dezembro de 2011, tenha completado o período aquisitivo para o desenvolvimento previsto no art. 8º-B da Resolução nº 5.214, de 2003, poderá concorrer, em 1º de janeiro de 2012, à progressão e à promoção, conforme o seu posicionamento na respectiva carreira, desde que tenha obtido nota igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nas últimas três avaliações de desempenho individual e atenda aos requisitos estabelecidos na legislação pertinente ao desenvolvimento na carreira, ressalvado o previsto no inciso V do “caput” do art. 8º desta resolução, observada a escolaridade mínima prevista no Anexo da Resolução nº 5.214, de 2003.

Art. 5º – Regulamento disporá sobre o ordem de concessão de desenvolvimento na carreira, na hipótese de o servidor fazer jus, concomitantemente, a diferentes mecanismos de desenvolvimento na carreira com base na Resolução nº 5.214, de 2003.

Art. 6º – O detentor do cargo de Agente de Execução das Atividades da Secretaria que exerça função de natureza auxiliar à atividade de segurança e policiamento interno ou vigilância poderá, mediante expressa e irrevogável opção a ser formalizada a partir de 1º de janeiro de 2012, nos termos e prazos previstos em regulamento, ser posicionado em padrão de vencimento correspondente ao valor do padrão de vencimento em que se encontre posicionado na data de opção acrescido do valor do adicional de periculosidade de que trata o art. 6º da Resolução nº 5.115, de 29 de maio de 1992, ou no padrão imediatamente subsequente, no caso de não haver padrão de igual valor.

§ 1º – Para fins da opção a que se refere o “caput” deste artigo o servidor deverá ter obtido, considerada a média aritmética das últimas cinco avaliações de desempenho individual, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos pontos, além de ter atendido aos requisitos estabelecidos na legislação pertinente ao desenvolvimento na carreira, ressalvado, para o ano de 2011, o previsto no inciso V do “caput” do art. 8º da Resolução nº 5.214, de 2003.

§ 2º – A opção de que trata este artigo fará cessar o pagamento da parcela do adicional de periculosidade ao servidor optante, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º – Regulamento disporá sobre o aproveitamento de eventual saldo remanescente do valor do adicional de periculosidade, na forma deste artigo, mantida sua natureza e denominação.

§ 4º – O posicionamento de que trata este artigo será estendido ao servidor inativo ex-detentor do cargo de Agente de Execução das Atividades da Secretaria que percebia o adicional de periculosidade até o ato de sua aposentadoria e tenha se aposentado com direito à paridade, observando-se, no que couber, o disposto no § 1º deste artigo, nos termos de regulamento.

Art. 7º – O servidor que, na data de publicação da Lei nº 19.838, de 2 de dezembro de 2011, estava posicionado no último padrão de vencimento das carreiras previstas na Lei nº 15.014, de 15 de janeiro de 2004, ou em padrão de vencimento superior a este, poderá concorrer, a partir de 1º de janeiro de 2012, ao desenvolvimento na carreira, nos termos da Resolução nº 5.214, de 2003.

Parágrafo único – Para o cômputo de 2011 como período aquisitivo, o servidor deverá cumprir os requisitos exigíveis para o desenvolvimento na carreira, ressalvado o previsto no inciso V do “caput” do art. 8º da Resolução nº 5.214, de 2003.

Art. 8º – A estrutura das carreiras de que trata o art. 3º da Resolução nº 5.214, de 2003, passa a ser a constante no Anexo I desta resolução, nos termos do disposto nos arts. 6º e 7º da Lei nº 19.838, de 2011.

Art. 9º – O desenvolvimento decorrente do disposto nesta resolução observará como limite o último padrão de vencimento da respectiva carreira.

Art. 10 – Aplica-se o disposto nesta resolução ao servidor a que se refere o art. 5º da Resolução nº 5.105, de 26 de setembro de 1991, em conformidade com o disposto em lei e no Anexo II desta resolução.

Art. 11 – Regulamento poderá estabelecer critérios diferenciados para os requisitos previstos em resolução para o desenvolvimento do servidor em cada carreira.

Art. 12 – Ficam transformados vinte cargos de Técnico de Apoio Legislativo, código AL-TE, a que se refere o art. 3º da Lei nº 15.014, de 2004, em vinte cargos de Analista Legislativo, código AL-AN, mantidos a forma de provimento e os respectivos símbolos de vencimento.

Art. 13 – A Resolução nº 5.214, de 2003, passa a vigorar acrescida do Anexo constante no Anexo III desta resolução.

Art. 14 – O inciso II do art. 4º da Resolução nº 5.305, de 22 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – (...)

II – os pertencentes à estrutura dos gabinetes institucionais da Mesa da Assembleia, das Lideranças, da Ouvidoria Parlamentar e das Presidências de Comissão, em quantitativo de cargos e pontuação cujo somatório não exceda 40% (quarenta por cento) da totalidade daqueles previstos no inciso I.”

Art. 15 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia Legislativa, 15 de dezembro de 2011.

Dinis Pinheiro, Presidente - Dilzon Melo, relator - José Henrique - Inácio Franco - Paulo Guedes - Alencar da Silveira Jr. - Jayro Lessa.

## ANEXO I

### (a que se refere o “caput” do art. 8º da Resolução nº , de de dezembro de 2011)

I – Carreiras previstas nos incisos II, IV e V do art. 3º da Lei nº 15.014, de 2004

CARGO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	CLASSE ESPECIAL
Agente de Apoio Legislativo	VL-16 a VL-25	VL-26 a VL-34	VL-35 a VL-41	VL-42 a VL-46
Técnico de Apoio Legislativo	VL-31 a VL-39	VL-40 a VL-48	VL-49 a VL-57	VL-58 a VL-62
Analista Legislativo/Procurador	VL-44 a VL-52	VL-53 a VL-62	VL-63 a VL-67	VL-68 a VL-72

II – Carreiras previstas nos incisos I e III do art. 3º da Lei nº 15.014, de 2004

CARGO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	CLASSE ESPECIAL
Agente de Apoio Legislativo	VL-16 a VL-25	VL-26 a VL-34	VL-35 a VL-43	VL-44 a VL-56
Técnico de Apoio Legislativo	VL-31 a VL-39	VL-40 a VL-48	VL-49 a VL-57	VL-58 a VL-66

## ANEXO II

### (a que se refere o art. 10 da Resolução nº , de de dezembro de 2011)

Carreiras do Grupo de Execução de Apoio à Administração da Secretaria da Assembleia correspondentes às carreiras previstas na Lei nº 15.014, de 2004

CARGO	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	CLASSE ESPECIAL
Agente de Execução das Atividades da Secretaria	VL-16 a VL-25	VL-26 a VL-34	VL-35 a VL-43	VL-44 a VL-56



Oficial de Execução das Atividades da Secretaria	VL-31 a VL-39	VL-40 a VL-48	VL-49 a VL-57	VL-58 a VL-66
Técnico de Execução das Atividades da Secretaria	VL-44 a VL-52	VL-53 a VL-62	VL-63 a VL-67	VL-68 a VL-72

**ANEXO III****(a que se refere o art. 13 da Resolução nº , de de dezembro de 2011)****“ANEXO****(a que se refere o art. 8º-B da Resolução nº 5.214, de 2003)**

Níveis de escolaridade mínima

CARGO	ESCOLARIDADE	Nº DE PADRÕES
Agente de Apoio Legislativo e Agente de Execução das Atividades da Secretaria	Ensino médio	1
	Curso Sequencial	2
Técnico de Apoio Legislativo e Oficial de Execução das Atividades da Secretaria	Curso Sequencial	1
	Graduação	2
Analista Legislativo, Procurador e Técnico de Execução das Atividades da Secretaria	Pós-graduação “lato sensu” - Aperfeiçoamento	1
	Pós-graduação “lato sensu” - Especialização	2”

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2.696/2011****Mesa da Assembleia  
Relatório**

De autoria da Mesa da Assembleia, o projeto de resolução em análise dispõe sobre a prestação de contas da Assembleia Legislativa e dá outras providências.

A matéria foi aprovada no 1º turno, na forma original e vem agora à Mesa para receber parecer no 2º turno, nos termos do art. 195, combinado com o art. 79, VIII, “a”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O projeto sob comento foi devidamente analisado no 1º turno, em seus aspectos formais e de mérito. Como, durante a tramitação, não houve alterações no texto apresentado, não há novas questões a serem abordadas.

A proposição sob exame tem como finalidade precípua regulamentar o procedimento de prestação de contas da Assembleia Legislativa, adequando-o às exigências da Lei Complementar Federal nº 131, de 27/5/2009. Essa lei acrescentou dispositivos à Lei de Responsabilidade Fiscal, determinando a divulgação de informações minuciosas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Outro objetivo da proposta em questão é desburocratizar alguns processos administrativos da Casa, conferindo-lhes maior economicidade. Um exemplo é a celebração de contratos de valores mais baixos: o § 4º a ser incluído no art. 61 da Resolução nº 3.800, de 30/11/85, prevê delegação da Mesa da Assembleia ao Presidente e ao 1º-Secretário para autorizar a celebração de contratos, em caso de valores de até R\$80.000,00, e, em caso de valores de até R\$8.000,00, ao Diretor-Geral.

Como se observa, a proposição consagra os princípios da publicidade e da eficiência, estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal. Está, portanto, em harmonia com um dos compromissos assumidos pela Casa no Direcionamento Estratégico Assembleia 2020: atuar de forma ética e transparente e garantir uma gestão eficiente e austera.

Diante das razões apresentadas, não se constata impedimento, seja em relação aos requisitos formais, seja em relação ao mérito, à aprovação do Projeto de Resolução nº 2.696/2011.

**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 2.696/2011, no 2º turno, na forma proposta.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 14 de dezembro de 2011.

Dinis Pinheiro, Presidente - Dilzon Melo, relator - José Henrique - Inácio Franco - Paulo Guedes - Alencar da Silveira Jr. - Jayro Lessa.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2.697/2011****Mesa da Assembleia  
Relatório**

De autoria da Mesa da Assembleia, o projeto de resolução sob comento institui o diário oficial eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.



A matéria foi aprovada no 1º turno, na forma original, e vem agora à Mesa da Assembleia para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 195, combinado com o art. 79, VIII, “a”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

A proposição em tela foi devidamente analisada no 1º turno em seus aspectos formais e de mérito. Como não houve alterações no texto apresentado durante a sua tramitação, não há novas questões a serem abordadas.

Conforme afirmado anteriormente, a internet tem sido o instrumento mais apto a conciliar os princípios da publicidade e da economicidade na divulgação das ações do poder público. Isso porque o acesso de usuários à internet é mais amplo do que ao “Minas Gerais”, e a publicação eletrônica propicia significativa redução de gastos – também por dispensar a assinatura do órgão oficial dos Poderes do Estado. Assim, a proposição em apreço vai ao encontro de uma das prioridades estabelecidas no âmbito do Direcionamento Estratégico Assembleia 2020 para o biênio 2011-2012, ao sugerir a “utilização de novas tecnologias no relacionamento da Assembleia com o cidadão, de forma a ampliar a informação, a participação e a interatividade”, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.510, de 16/5/2011.

Vale lembrar também que a aprovação do projeto em comento contribuirá para a preservação do meio ambiente, evitando, por um lado, a derrubada de árvores e, por outro, o excesso de produção de lixo.

O projeto de resolução também está em harmonia com as determinações da Lei nº 19.429, de 11/1/2011, que dispõe sobre a publicação de matéria de interesse dos Poderes do Estado no órgão oficial. O parágrafo único do art. 1º dessa lei estatui que os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e o Tribunal de Contas poderão optar por divulgar os atos oficiais e o noticiário de seu interesse em publicação própria ou em diário eletrônico disponibilizado na internet, nos termos de regulamento. A segurança da divulgação, no caso do “Diário do Legislativo”, é afiançada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil –, instituída pelo governo federal em 2001, com a finalidade de garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

Diante das razões aduzidas, não se vislumbra óbice, seja em relação aos requisitos formais, seja em relação ao mérito da proposição, motivo pelo qual deve o Projeto de Resolução nº 2.697/2011 ser aprovado.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 2.697/2011, no 2º turno, na forma proposta.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 14 de dezembro de 2011.

Dinis Pinheiro, Presidente - Dilzon Melo, relator - José Henrique - Inácio Franco - Paulo Guedes - Alencar da Silveira Jr. - Jayro Lessa.

## **PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.709/2011**

### **Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

#### **Relatório**

De autoria do Deputado Sebastião Costa, a proposição em epígrafe “define os limites e confrontações do Parque Estadual do Sumidouro, localizado nos Municípios de Lagoa Santa e Pedro Leopoldo, e dá outras providências”.

Aprovado no primeiro turno com a Emenda nº 1, apresentada por esta Comissão, retorna agora o projeto a este órgão colegiado para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, VIII, combinado com o artigo 189, do Regimento Interno.

Segue, anexa, a redação do vencido, que integra este parecer.

### **Fundamentação**

A proposição em análise pretende definir os limites do Parque Estadual do Sumidouro, localizado nos Municípios de Lagoa Santa e Pedro Leopoldo, com o objetivo de corrigir a imperfeição jurídica decorrente da edição do Decreto nº 44.935, de 2008, que redefiniu o perímetro da unidade de conservação.

A matéria foi aprovada no 1º turno com a Emenda nº 1, apresentada por esta Comissão. Nessa emenda, promovemos aprimoramentos no que toca à técnica legislativa, identificando as normas de criação e alteração relacionadas ao parque.

Considerando a importância de se solucionar a insegurança jurídica decorrente da atual situação, em que vigem dois decretos relativos aos limites do parque, consideramos pertinente a aprovação da proposição em análise, na forma do vencido em 1º turno.

### **Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.709/2011, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2011.

Célio Moreira, Presidente e relator – Neider Moreira – Sebastião Costa.

## **PROJETO DE LEI Nº 2.709/2011**

### **(Redação do Vencido)**

Define os limites e confrontações do Parque Estadual do Sumidouro, localizado nos Municípios de Lagoa Santa e Pedro Leopoldo, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os limites e confrontações do Parque Estadual do Sumidouro, criado pelo Decreto nº 20.375, de 1980, e alterado pelos Decretos nos 20.598, de 1980, e 44.935, de 2008, localizado nos Municípios de Lagoa Santa e Pedro Leopoldo, com área aproximada de 2.001,9375ha, são os definidos no memorial descritivo constante no Anexo desta lei.



Art. 2º – Ficam declarados de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação de pleno domínio, inclusive de direitos possessórios, mediante acordo ou judicialmente, os terrenos e respectivas benfeitorias, pertencentes a particulares, situados no interior da área descrita no Anexo desta lei.

Parágrafo único – Os terrenos e benfeitorias de que trata o “caput” destinam-se à implantação do Parque Estadual do Sumidouro.

Art. 3º – Fica o Estado autorizado a promover a desapropriação dos bens de que trata o art. 2º, com adoção dos procedimentos previstos no disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **ANEXO**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **PARQUE ESTADUAL DO SUMIDOURO**

#### **MUNICÍPIOS: LAGOA SANTA E PEDRO LEOPOLDO**

**ÁREA: 2.001,937502 HA**

#### **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **IMÓVEL: PARQUE ESTADUAL DO SUMIDOURO**

#### **PROPRIETÁRIO: IEF – INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**

#### **MUNICÍPIO: PEDRO LEOPOLDO**

#### **COMARCA: PEDRO LEOPOLDO**

#### **UF: MINAS GERAIS**

#### **MATRÍCULA: CÓDIGO DO INCRA:**

**ÁREA: 2.001,937502HA**

**PERÍMETRO: 35.263,08M**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DTMP0259, de coordenadas N 7.839.995,332m. e E 609.258,912m., situado no limite com Distrito de Fidalgo, deste, segue com azimute de 151º 08'58" e distância de 156,17m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMP0260, de coordenadas N 7.839.858,542m. e E 609.334,270m.; deste, segue com azimute de 180º 55'51" e distância de 98,31 m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMP0261, de coordenadas N 7.839.760,240m. e E 609.332,673m.; deste, segue com azimute de 74º 08'04" e distância de 96,84m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMP0262, de coordenadas N 7.839.786,714m. e E 609.425,824m.; deste, segue com azimute de 74º 28'40" e distância de 69,91m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMP0263, de coordenadas N 7.839.805,423m. e E 609.493,185m.; deste, segue com azimute de 85º 56'14" e distância de 106,26m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMP0264, de coordenadas N 7.839.812,951m. e E 609.599,173m.; deste, segue com azimute de 107º 45'21" e distância de 37,14m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMP0265, de coordenadas N 7.839.801,626m. e E 609.634,540m.; deste, segue com azimute de 71º 07'51" e distância de 164,15m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMP0266, de coordenadas N 7.839.854,712m. e E 609.789,864m.; deste, segue com azimute de 48º 32'49" e distância de 166,58m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMP0267, de coordenadas N 7.839.964,990m. e E 609.914,717m.; deste, segue com azimute de 100º 06'44" e distância de 100,45m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMP0268, de coordenadas N 7.839.947,353m. e E 610.013,607m.; deste, segue com azimute



de 88° 48'01" e distância de 109,43m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMP0269, de coordenadas N 7.839.949,644m. e E 610.123,014m.; deste, segue com azimute de 97° 16'26" e distância de 146,33m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMP0270, de coordenadas N 7.839.931,117m. e E 610.268,163m.; deste, segue com azimute de 93° 07'55" e distância de 41,47m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMP0271, de coordenadas N 7.839.928,851m. e E 610.309,575m.; deste, segue com azimute de 102° 45'03" e distância de 129,21m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMP0272, de coordenadas N 7.839.900,332m. e E 610.435,602m.; deste, segue com azimute de 88° 53'41" e distância de 48,06m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMP0273, de coordenadas N 7.839.901,259m. e E 610.483,653m.; deste, segue com azimute de 75° 10'04" e distância de 153,17m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMP0274, de coordenadas N 7.839.940,470m. e E 610.631,722m.; deste, segue com azimute de 91° 27'32" e distância de 42,78m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMP0275, de coordenadas N 7.839.939,381m. e E 610.674,484m.; deste, segue com azimute de 107° 26'59" e distância de 27,88m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMP0276, de coordenadas N 7.839.931,021m. e E 610.701,080m.; deste, segue com azimute de 139° 12'34" e distância de 138,89m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMP0277, de coordenadas N 7.839.825,865m. e E 610.791,818m.; deste, segue com azimute de 173° 22'53" e distância de 212,57m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMP0278, de coordenadas N 7.839.614,713m. e E 610.816,319m.; deste, segue com azimute de 147° 47'49" e distância de 88,38m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMP0279, de coordenadas N 7.839.539,925m. e E 610.863,421m.; deste, segue com azimute de 76° 00'18" e distância de 83,76m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMP0280, de coordenadas N 7.839.560,182m. e E 610.944,698m.; deste, segue com azimute de 102° 38'51" e distância de 129,96m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0193, de coordenadas N 7.839.531,728m. e E 611.071,500m.; deste, segue com azimute de 99° 59'05" e distância de 35,84m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0194, de coordenadas N 7.839.525,514m. e E 611.106,796m.; deste, segue com azimute de 66° 29'46" e distância de 122,59m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0195, de coordenadas N 7.839.574,403m. e E 611.219,212m.; deste, segue com azimute de 124° 32'33" e distância de 56,47m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0196, de coordenadas N 7.839.542,382m. e E 611.265,729m.; deste, segue com azimute de 128° 10'40" e distância de 74,80m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0197, de coordenadas N 7.839.496,147m. e E 611.324,530m.; deste, segue com azimute de 112° 45'12" e distância de 144,09m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0198, de coordenadas N 7.839.440,418m. e E 611.457,407m.; deste, segue com azimute de 193° 00'24" e distância de 85,34m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0199, de coordenadas N 7.839.357,267m. e E 611.438,200m.; deste, segue com azimute de 151° 08'28" e distância de 79,88m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0200, de coordenadas N 7.839.287,310m. e E 611.476,753m.; deste, segue com azimute de 132° 38'39" e distância de 27,06m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0201, de coordenadas N 7.839.268,979m. e E 611.496,657m.; deste, segue com azimute de 55° 37'56" e distância de 81,85m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0202, de coordenadas N 7.839.315,186m. e E 611.564,222m.; deste, segue com azimute de 155° 41'20" e distância de 59,96m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0203, de coordenadas N 7.839.260,543m. e E 611.588,907m.; deste, segue com azimute de 243° 31'22" e distância de 64,13m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0204, de coordenadas N 7.839.231,950m. e E 611.531,501m.; deste, segue com azimute de 137° 07'46" e distância de 76,96m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0205, de coordenadas N 7.839.175,550m. e E 611.583,857m.; deste, segue com azimute de 204° 57'51" e distância de 37,91m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0206, de coordenadas N 7.839.141,186m. e E 611.567,859m.; deste, segue com azimute de 174° 45'18" e distância de 120,18m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0207, de coordenadas N 7.839.021,509m. e E 611.578,845m.; deste, segue com azimute de 270° 20'34" e distância de 34,26m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0208, de coordenadas N 7.839.021,714m. e E 611.544,584m.; deste, segue com azimute de 209° 08'33" e distância de 303,80m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0209, de coordenadas N 7.838.756,371m. e E 611.396,638m.; deste, segue com azimute de 132° 38'39" e distância de 84,81m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0210, de coordenadas N 7.838.698,916m. e E 611.459,023m.; deste, segue com azimute de 42° 25'29" e distância de 67,92m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0211, de coordenadas N 7.838.749,052m. e E 611.504,843m.; deste, segue com azimute de 49° 12'40" e distância de 78,07m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0212, de coordenadas N 7.838.800,052m. e E 611.563,950m.; deste, segue com azimute de 25° 48'41" e distância de 95,63m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0213, de coordenadas N 7.838.886,137m. e E 611.605,586m.; deste, segue com azimute de 12° 09'28" e distância de 133,41m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0214, de coordenadas N 7.839.016,550m. e E 611.633,682m.; deste, segue com azimute de 91° 38'56" e distância de 172,58m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0215, de coordenadas N 7.839.011,584m. e E 611.806,194m.; deste, segue com azimute de 62° 45'48" e distância de 16,00 m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMP0063B, de coordenadas N 7.839.018,908m. e E 611.820,423m.; deste, segue com azimute de 7° 46'49" e distância de 46,58m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0216, de coordenadas N 7.839.065,060m. e E 611.826,729m.; deste, segue com azimute de 57° 00'28" e distância de 19,24m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0217, de



coordenadas N 7.839.075,537m. e E 611.842,867 m.; deste, segue com azimute de  $140^{\circ} 29'39''$  e distância de 19,60m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0218, de coordenadas N 7.839.060,414m. e E 611.855,336m.; deste, segue com azimute de  $46^{\circ} 45'06''$  e distância de 136,53m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0219, de coordenadas N 7.839.153,957m. e E 611.954,781m.; deste, segue com azimute de  $107^{\circ} 42'21''$  e distância de 57,42m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0220, de coordenadas N 7.839.136,493m. e E 612.009,484m.; deste, segue com azimute de  $12^{\circ} 28'54''$  e distância de 41,18m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0221, de coordenadas N 7.839.176,704m. e E 612.018,385m.; deste, segue com azimute de  $134^{\circ} 19'40''$  e distância de 76,18m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0222, de coordenadas N 7.839.123,471m. e E 612.072,882m.; deste, segue com azimute de  $155^{\circ} 54'06''$  e distância de 45,60m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0223, de coordenadas N 7.839.081,849m. e E 612.091,499m.; deste, segue com azimute de  $126^{\circ} 34'21''$  e distância de 50,52m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0224, de coordenadas N 7.839.051,750m. e E 612.132,068m.; deste, segue com azimute de  $139^{\circ} 55'02''$  e distância de 216,19m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0225, de coordenadas N 7.838.886,339m. e E 612.271,272m.; deste, segue com azimute de  $42^{\circ} 24'01''$  e distância de 173,25m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0226, de coordenadas N 7.839.014,278m. e E 612.388,098m.; deste, segue com azimute de  $54^{\circ} 25'49''$  e distância de 123,35m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0227, de coordenadas N 7.839.086,028m. e E 612.488,429m.; deste, segue com azimute de  $291^{\circ} 36'22''$  e distância de 34,16m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0228, de coordenadas N 7.839.098,607m. e E 612.456,668m.; deste, segue com azimute de  $319^{\circ} 01'10''$  e distância de 25,98m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0229, de coordenadas N 7.839.118,217m. e E 612.439,633m.; deste, segue com azimute de  $331^{\circ} 33'40''$  e distância de 34,88m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0230, de coordenadas N 7.839.148,885m. e E 612.423,024m.; deste, segue com azimute de  $325^{\circ} 13'33''$  e distância de 33,07m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0231, de coordenadas N 7.839.176,047m. e E 612.404,164m.; deste, segue com azimute de  $334^{\circ} 26'40''$  e distância de 53,89m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0232, de coordenadas N 7.839.224,666m. e E 612.380,916m.; deste, segue com azimute de  $330^{\circ} 46'59''$  e distância de 36,80m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0233, de coordenadas N 7.839.256,781m. e E 612.362,955m.; deste, segue com azimute de  $339^{\circ} 06'10''$  e distância de 46,83m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0234, de coordenadas N 7.839.300,531m. e E 612.346,251m.; deste, segue com azimute de  $334^{\circ} 05'28''$  e distância de 65,84m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0235, de coordenadas N 7.839.359,757m. e E 612.317,481m.; deste, segue com azimute de  $309^{\circ} 00'44''$  e distância de 62,47m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0236, de coordenadas N 7.839.399,081m. e E 612.268,941m.; deste, segue com azimute de  $339^{\circ} 44'30''$  e distância de 99,92m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0237, de coordenadas N 7.839.492,818m. e E 612.234,344 m.; deste, segue com azimute de  $341^{\circ} 34'33''$  e distância de 67,72m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0238, de coordenadas N 7.839.557,067m. e E 612.212,941m.; deste, segue com azimute de  $72^{\circ} 21'00''$  e distância de 1,64m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até vértice DTMM0239, de coordenadas N 7.839.557,564m. e E 612.214,503m.; deste, segue com azimute de  $344^{\circ} 58'02''$  e distância de 45,40m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0001, de coordenadas N 7.839.601,412m. e E 612.202,727m.; deste, segue com azimute de  $334^{\circ} 59'56''$  e distância de 9,81m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0002, de coordenadas N 7.839.610,307m. e E 612.198,579m.; deste, segue com azimute de  $295^{\circ} 23'02''$  e distância de 23,64m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0003, de coordenadas N 7.839.620,443m. e E 612.177,217m.; deste, segue com azimute de  $346^{\circ} 42'26''$  e distância de 26,99m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0004, de coordenadas N 7.839.646,707m. e E 612.171,012m.; deste, segue com azimute de  $53^{\circ} 39'41''$  e distância de 116,53m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0005, de coordenadas N 7.839.715,757m. e E 612.264,880 m.; deste, segue com azimute de  $54^{\circ} 59'50''$  e distância de 107,60m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0006, de coordenadas N 7.839.777,477m. e E 612.353,016m.; deste, segue com azimute de  $341^{\circ} 56'04''$  e distância de 45,41m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0007, de coordenadas N 7.839.820,652m. e E 612.338,933m.; deste, segue com azimute de  $68^{\circ} 51'12''$  e distância de 11,56m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0008, de coordenadas N 7.839.824,821m. e E 612.349,711m.; deste, segue com azimute de  $43^{\circ} 55'38''$  e distância de 27,23m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0009, de coordenadas N 7.839.844,432m. e E 612.368,601m.; deste, segue com azimute de  $7^{\circ} 27'36''$  e distância de 72,75m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0010, de coordenadas N 7.839.916,571m. e E 612.378,047m.; deste, segue com azimute de  $75^{\circ} 36'37''$  e distância de 103,88m., confrontando neste trecho com Distrito de Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMM0011, de coordenadas N 7.839.942,388m. e E 612.478,672m.; deste, segue com azimute de  $164^{\circ} 51'12''$  e distância de 108,41m., confrontando neste trecho com Rio das Velhas, até o vértice DTMP0001, de coordenadas N 7.839.837,746m. e E 612.506,998m.; deste, segue com azimute de  $155^{\circ} 35'24''$  e distância de 65,46m., confrontando neste trecho com Rio das Velhas, até o vértice DTMP0002, de coordenadas N 7.839.778,138m. e E 612.534,050m.; deste, segue com azimute de  $146^{\circ} 52'45''$  e distância de 70,65 m., confrontando neste trecho com Rio das Velhas, até o vértice DTMP0003, de coordenadas N 7.839.718,968m. e E 612.572,653m.; deste, segue com azimute de  $124^{\circ} 03'42''$  e distância de 101,64m., confrontando neste trecho com Rio das Velhas, até o vértice DTMP0004, de coordenadas N 7.839.662,040m. e E 612.656,857m.; deste, segue com azimute de  $117^{\circ} 53'10''$  e distância de 352,01m., confrontando neste trecho com Rio das Velhas, até o vértice DTMP0005, de coordenadas N



7.839.497,398m. e E 612.967,995m.; deste, segue com azimute de 127° 40'09" e distância de 261,19m., confrontando neste trecho com Rio das Velhas, até o vértice DTMP0006, de coordenadas N 7.839.337,783m. e E 613.174,742m.; deste, segue com azimute de 127° 18'13" e distância de 125,73m., confrontando neste trecho com Rio das Velhas, até o vértice DTMP0007, de coordenadas N 7.839.261,583m. e E 613.274,756 m.; deste, segue com azimute de 121° 36'32" e distância de 64,46m., confrontando neste trecho com Rio das Velhas, até o vértice DTMP0008, de coordenadas N 7.839.227,797 m. e E 613.329,655 m.; deste, segue com azimute de 117° 41'22" e distância de 119,19m., confrontando neste trecho com Rio das Velhas, até o vértice DTMP0009, de coordenadas N 7.839.172,414m. e E 613.435,191m.; deste, segue com azimute de 107° 05'44" e distância de 297,12m., confrontando neste trecho com Rio das Velhas, até o vértice DTMP0010, de coordenadas N 7.839.085,069m. e E 613.719,187m.; deste, segue com azimute de 113° 55'00" e distância de 238,08m., confrontando neste trecho com Rio das Velhas, até o vértice DTMP0011, de coordenadas N 7.838.988,551m. e E 613.936,822m.; deste, segue com azimute de 121° 39'11" e distância de 130,52m., confrontando neste trecho com Rio das Velhas, até o vértice DTMM0012, de coordenadas N 7.838.920,060m. e E 614.047,922m.; deste, segue com azimute de 221° 05'04" e distância de 589,35m., confrontando neste trecho com Ildeu de Paula Ferreira, até o vértice DTMM0013, de coordenadas N 7.838.475,845m. e E 613.660,619m.; deste, segue com azimute de 220° 07'54" e distância de 115,12m., confrontando neste trecho com Ildeu de Paula Ferreira, até o vértice DTMM0014, de coordenadas N 7.838.387,831m. e E 613.586,421m.; deste, segue com azimute de 237° 59'13" e distância de 255,34m., confrontando neste trecho com Ildeu de Paula Ferreira, até o vértice DTMM0015, de coordenadas N 7.838.252,470m. e E 613.369,907m.; deste, segue com azimute de 241° 16'02" e distância de 383,09m., confrontando neste trecho com Ildeu de Paula Ferreira, até o vértice DTMM0016, de coordenadas N 7.838.068,307m. e E 613.033,984m.; deste, segue com azimute de 213° 47'54" e distância de 93,54m., confrontando neste trecho com Ildeu de Paula Ferreira, até o vértice DTMM0017, de coordenadas N 7.837.990,572m. e E 612.981,948m.; deste, segue com azimute de 216° 04'10" e distância de 150,17m., confrontando neste trecho com Ildeu de Paula Ferreira, até o vértice DTMM0018, de coordenadas N 7.837.869,190m. e E 612.893,534m.; deste, segue com azimute de 213° 13'50" e distância de 149,69m., confrontando neste trecho com Ildeu de Paula Ferreira, até o vértice DTMM0019, de coordenadas N 7.837.743,978m. e E 612.811,502m.; deste, segue com azimute de 212° 13'30" e distância de 119,10m., confrontando neste trecho com Ildeu de Paula Ferreira, até o vértice DTMM0020, de coordenadas N 7.837.643,225m. e E 612.747,993m.; deste, segue com azimute de 326° 34'41" e distância de 264,45m., confrontando neste trecho com Genesco Aparecido de Oliveira Filho, até o vértice DTMM0021, de coordenadas N 7.837.863,947m. e E 612.602,332m.; deste, segue com azimute de 225° 21'24" e distância de 284,41m., confrontando neste trecho com Genesco Aparecido de Oliveira Filho, até o vértice DTMM0022, de coordenadas N 7.837.664,095m. e E 612.399,977m.; deste, segue com azimute de 215° 14'17" e distância de 57,78m., confrontando neste trecho com Genesco Aparecido de Oliveira Filho, até o vértice DTMM0023, de coordenadas N 7.837.616,902m. e E 612.366,639m.; deste, segue com azimute de 203° 54'40" e distância de 132,40m., confrontando neste trecho com Genesco Aparecido de Oliveira Filho, até o vértice DTMM0024, de coordenadas N 7.837.495,861m. e E 612.312,973m.; deste, segue com azimute de 183° 00'08" e distância de 245,15m., confrontando neste trecho com Genesco Aparecido de Oliveira Filho, até o vértice DTMM0025, de coordenadas N 7.837.251,052m. e E 612.300,134m.; deste, segue com azimute de 96° 50'51" e distância de 84,79m., confrontando neste trecho com Genesco Aparecido de Oliveira Filho, até o vértice DTMM0026, de coordenadas N 7.837.240,943m. e E 612.384,316m.; deste, segue com azimute de 217° 55'45" e distância de 39,22m., confrontando neste trecho com Agenor Guimarães da Silva, até o vértice DTMM0027, de coordenadas N 7.837.210,010m. e E 612.360,210m.; deste, segue com azimute de 204° 10'24" e distância de 49,93m., confrontando neste trecho com Agenor Guimarães da Silva, até o vértice DTMM0028, de coordenadas N 7.837.164,459m. e E 612.339,764m.; deste, segue com azimute de 209° 19'32" e distância de 25,20m., confrontando neste trecho com Agenor Guimarães da Silva, até o vértice DTMM0029, de coordenadas N 7.837.142,487m. e E 612.327,421m.; deste, segue com azimute de 230° 53'13" e distância de 64,33m., confrontando neste trecho com Agenor Guimarães da Silva, até o vértice DTMM0030, de coordenadas N 7.837.101,904m. e E 612.277,507m.; deste, segue com azimute de 242° 16'38" e distância de 68,27m., confrontando neste trecho com Agenor Guimarães da Silva, até o vértice DTMM0031, de coordenadas N 7.837.070,146m. e E 612.217,075m.; deste, segue com azimute de 225° 57'53" e distância de 17,18m., confrontando neste trecho com Agenor Guimarães da Silva, até o vértice DTMM0032, de coordenadas N 7.837.058,207m. e E 612.204,727m.; deste, segue com azimute de 218° 48'53" e distância de 27,50m., confrontando neste trecho com Agenor Guimarães da Silva, até o vértice DTMM0033, de coordenadas N 7.837.036,776m. e E 612.187,487m.; deste, segue com azimute de 242° 26'15" e distância de 67,33m., confrontando neste trecho com Cecília Vieira de Souza Alves, até o vértice DTMM0034, de coordenadas N 7.837.005,621m. e E 612.127,798m.; deste, segue com azimute de 215° 38'03" e distância de 12,92m., confrontando neste trecho com Cecília Vieira de Souza Alves, até o vértice DTMM0035, de coordenadas N 7.836.995,122m. e E 612.120,272m.; deste, segue com azimute de 213° 21'11" e distância de 72,33m., confrontando neste trecho com Cecília Vieira de Souza Alves, até o vértice DTMM0036, de coordenadas N 7.836.934,709m. e E 612.080,508m.; deste, segue com azimute de 238° 45'50" e distância de 23,57m., confrontando neste trecho com Cecília Vieira de Souza Alves, até o vértice DTMM0037, de coordenadas N 7.836.922,486m. e E 612.060,354m.; deste, segue com azimute de 237° 01'36" e distância de 258,13m., confrontando neste trecho com Cecília Vieira de Souza Alves, até o vértice DTMM0038, de coordenadas N 7.836.782,000m. e E 611.843,804m.; deste, segue com azimute de 221° 41'31" e distância de 57,30m., confrontando neste trecho com Cecília Vieira de Souza Alves, até o vértice DTMM0039, de coordenadas N 7.836.739,213m. e E 611.805,693m.; deste, segue com azimute de 199° 25'51" e distância de 29,57m., confrontando neste trecho com Cecília Vieira de Souza Alves, até o vértice DTMM0040, de coordenadas N 7.836.711,330m. e E 611.795,857m.; deste, segue com azimute de 302° 36'48" e distância de 329,47m., confrontando neste trecho com Genesco Aparecido de Oliveira Filho, até o vértice DTMM0041, de coordenadas N 7.836.888,906m. e E 611.518,332m.; deste, segue com azimute de 33° 20'01" e distância de 20,55m., confrontando neste trecho com Genesco Aparecido de Oliveira Filho, até o vértice DTMM0043, de coordenadas N 7.836.906,073m. e E 611.529,623m.; deste, segue com azimute de 300° 11'23" e distância de 4,07m., confrontando neste trecho com Genesco Aparecido de Oliveira Filho, até o vértice DTMM0042, de coordenadas N 7.836.908,122m. e E 611.526,101m.; deste, segue com azimute de 39° 44'53" e distância de 22,47m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lapinha -



Quinta do Sumidouro, até o vértice DTMP0012B, de coordenadas N 7.836.925,395m. e E 611.540,466m.; deste, segue com azimute de 302° 33'16" e distância de 12,00m., confrontando neste trecho com Genesco Aparecido de Oliveira Filho, até o vértice DTMP0012A, de coordenadas N 7.836.931,852m. e E 611.530,351m.; deste, segue com azimute de 227° 16'37" e distância de 41,66m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Quinta do Sumidouro - Lapinha, até o vértice DTMP0064A, de coordenadas N 7.836.903,587m. e E 611.499,745m.; deste, segue com azimute de 230° 23'27" e distância de 20,79m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Quinta do Sumidouro - Lapinha, até o vértice DTMP0065A, de coordenadas N 7.836.890,335m. e E 611.483,732m.; deste, segue com azimute de 226° 18'04" e distância de 63,52m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Quinta do Sumidouro - Lapinha, até o vértice DTMP0066A, de coordenadas N 7.836.846,449m. e E 611.437,806m.; deste, segue com azimute de 225° 45'44" e distância de 29,46m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Quinta do Sumidouro - Lapinha, até o vértice DTMP0067A, de coordenadas N 7.836.825,897m. e E 611.416,700m.; deste, segue com azimute de 220° 06'52" e distância de 21,82m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Quinta do Sumidouro - Lapinha, até o vértice DTMP0068A, de coordenadas N 7.836.809,210m. e E 611.402,641m.; deste, segue com azimute de 214° 52'15" e distância de 18,84m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Quinta do Sumidouro - Lapinha, até o vértice DTMP0069A, de coordenadas N 7.836.793,754m. e E 611.391,870m.; deste, segue com azimute de 208° 29'21" e distância de 29,11m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Quinta do Sumidouro - Lapinha, até o vértice DTMP0070A, de coordenadas N 7.836.768,168m. e E 611.377,984m.; deste, segue com azimute de 206° 18'54" e distância de 41,72m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Quinta do Sumidouro - Lapinha, até o vértice DTMP0071A, de coordenadas N 7.836.730,776m. e E 611.359,492m.; deste, segue com azimute de 212° 03'37" e distância de 51,86m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Quinta do Sumidouro - Lapinha, até o vértice DTMP0072A, de coordenadas N 7.836.686,828m. e E 611.331,966m.; deste, segue com azimute de 214° 20'47" e distância de 64,49m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Quinta do Sumidouro - Lapinha, até o vértice DTMP0073A, de coordenadas N 7.836.633,584m. e E 611.295,582m.; deste, segue com azimute de 218° 50'01" e distância de 23,66m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Quinta do Sumidouro - Lapinha, até o vértice DTMP0074A, de coordenadas N 7.836.615,152m. e E 611.280,745m.; deste, segue com azimute de 229° 15'58" e distância de 22,21m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Quinta do Sumidouro - Lapinha, até o vértice DTMP0075A, de coordenadas N 7.836.600,661m. e E 611.263,918m.; deste, segue com azimute de 234° 52'54" e distância de 40,05m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Quinta do Sumidouro - Lapinha, até o vértice DTMP0076A, de coordenadas N 7.836.577,620m. e E 611.231,157m.; deste, segue com azimute de 230° 13'52" e distância de 22,20m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Quinta do Sumidouro - Lapinha, até o vértice DTMP0077A, de coordenadas N 7.836.563,422m. e E 611.214,097m.; deste, segue com azimute de 231° 57'18" e distância de 15,30m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Quinta do Sumidouro - Lapinha, até o vértice DTMP0078A, de coordenadas N 7.836.553,991m. e E 611.202,045m.; deste, segue com azimute de 254° 19'27" e distância de 2,67m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Quinta do Sumidouro - Lapinha, até o vértice DTMM0044, de coordenadas N 7.836.553,270m. e E 611.199,476m.; deste, segue com azimute de 311° 46'00" e distância de 310,81m., confrontando neste trecho com Agenor Guimarães da Silva, até o vértice DTMM0045, de coordenadas N 7.836.760,300m. e E 610.967,654m.; deste, segue com azimute de 246° 36'30" e distância de 80,51m., confrontando neste trecho com Agenor Guimarães da Silva, até o vértice DTMM0046, de coordenadas N 7.836.728,337m. e E 610.893,762m.; deste, segue com azimute de 319° 57'56" e distância de 15,59m., confrontando neste trecho com Distrito de Lapinha até o vértice DTMM0047, de coordenadas N 7.836.740,271m. e E 610.883,736m.; deste, segue com azimute de 250° 41'33" e distância de 95,53m., confrontando neste trecho com Distrito de Lapinha, até o vértice DTMM0048, de coordenadas N 7.836.708,684m. e E 610.793,576m.; deste, segue com azimute de 337° 58'35" e distância de 59,10m., confrontando neste trecho com Distrito de Lapinha, até o vértice DTMM0049, de coordenadas N 7.836.763,472m. e E 610.771,414m.; deste, segue com azimute de 263° 08'22" e distância de 13,92m., confrontando neste trecho com Distrito de Lapinha, até o vértice DTMM0050, de coordenadas N 7.836.761,809m. e E 610.757,592m.; deste, segue com azimute de 306° 30'02" e distância de 22,28m., confrontando neste trecho com Joaquim Soares da Silva, até o vértice DTMM0051, de coordenadas N 7.836.775,059m. e E 610.739,686m.; deste, segue com azimute de 30° 05'09" e distância de 17,18m., confrontando neste trecho com Joaquim Soares da Silva, até o vértice DTMM0052, de coordenadas N 7.836.789,924m. e E 610.748,298m.; deste, segue com azimute de 358° 24'54" e distância de 20,17m., confrontando neste trecho com Joaquim Soares da Silva, até o vértice DTMM0053, de coordenadas N 7.836.810,091m. e E 610.747,740m.; deste, segue com azimute de 5°00'50" e distância de 26,80m., confrontando neste trecho com Joaquim Soares da Silva, até o vértice DTMM0054, de coordenadas N 7.836.836,786m. e E 610.750,082m.; deste, segue com azimute de 311° 57'38" e distância de 60,25m., confrontando neste trecho com Joaquim Soares da Silva, até o vértice DTMM0055, de coordenadas N 7.836.877,070m. e E 610.705,280m.; deste, segue com azimute de 253° 29'54" e distância de 96,32m., confrontando neste trecho com Joaquim Soares da Silva, até o vértice DTMM0056, de coordenadas N 7.836.849,711m. e E 610.612,928m.; deste, segue com azimute de 345° 42'39" e distância de 59,16m., confrontando neste trecho com Joaquim Soares da Silva, até o vértice DTMM0057, de coordenadas N 7.836.907,038m. e E 610.598,327m.; deste, segue com azimute de 340° 45'37" e distância de 166,24m., confrontando neste trecho com Joaquim Soares da Silva, até o vértice DTMM0058, de coordenadas N 7.837.063,992m. e E 610.543,548m.; deste, segue com azimute de 254° 06'51" e distância de 320,67m., confrontando neste trecho com Joaquim Soares da Silva, até o vértice DTMM0059, de coordenadas N 7.836.976,217m. e E 610.235,123m.; deste, segue com azimute de 192° 24'50" e distância de 93,26m., confrontando neste trecho com Joaquim Soares da Silva, até o vértice DTMM0060, de coordenadas N 7.836.885,139m. e E 610.215,075m.; deste, segue com azimute de 171° 10'23" e distância de 61,99m., confrontando neste trecho com Joaquim Soares da Silva, até o vértice DTMM0061, de coordenadas N 7.836.823,880m. e E 610.224,588m.; deste, segue com azimute de 181° 45'40" e distância de 45,81m., confrontando neste trecho com Joaquim Soares da Silva, até o vértice DTMM0062, de coordenadas N 7.836.778,088m. e E 610.223,180m.; deste, segue com azimute de 249° 39'46" e distância de 100,82m., confrontando neste trecho com Distrito de Lapinha, até o vértice DTMM0063, de coordenadas N



7.836.743,047m. e E 610.128,641m.; deste, segue com azimute de 155° 39'22" e distância de 50,83m., confrontando neste trecho com Distrito de Lapinha, até o vértice DTMM0064, de coordenadas N 7.836.696,736m. e E 610.149,594m.; deste, segue com azimute de 154° 36'04" e distância de 44,96m., confrontando neste trecho com Distrito de Lapinha, até o vértice DTMM0065, de coordenadas N 7.836.656,120m. e E 610.168,879m.; deste, segue com azimute de 83° 01'20" e distância de 24,18m., confrontando neste trecho com Distrito de Lapinha, até o vértice DTMM0066, de coordenadas N 7.836.659,058m. e E 610.192,884m.; deste, segue com azimute de 174° 27'33" e distância de 122,42m., confrontando neste trecho com Distrito de Lapinha, até o vértice DTMM0067, de coordenadas N 7.836.537,211m. e E 610.204,704m.; deste, segue com azimute de 196° 27'08" e distância de 156,70m., confrontando neste trecho com Distrito de Lapinha, até o vértice DTMM0068, de coordenadas N 7.836.386,926m. e E 610.160,324m.; deste, segue com azimute de 204° 29'39" e distância de 30,01m., confrontando neste trecho com Distrito de Lapinha, até o vértice DTMM0069, de coordenadas N 7.836.359,615m. e E 610.147,881m.; deste, segue com azimute de 256° 08'24" e distância de 88,07m., confrontando neste trecho com Distrito de Lapinha, até o vértice DTMM0070, de coordenadas N 7.836.338,519m. e E 610.062,380m.; deste, segue com azimute de 302° 09'07" e distância de 176,55m., confrontando neste trecho com Distrito de Lapinha, até o vértice DTMM0071, de coordenadas N 7.836.432,475m. e E 609.912,902m.; deste, segue com azimute de 268° 06'08" e distância de 98,37m., confrontando neste trecho com Distrito de Lapinha, até o vértice DTMM0072, de coordenadas N 7.836.429,217m. e E 609.814,581m.; deste, segue com azimute de 277° 17'15" e distância de 147,00m., confrontando neste trecho com Distrito de Lapinha, até o vértice DTMM0073, de coordenadas N 7.836.447,864m. e E 609.668,764m.; deste, segue com azimute de 241° 39'45" e distância de 135,97m., confrontando neste trecho com Distrito de Lapinha, até o vértice DTMM0074, de coordenadas N 7.836.383,325m. e E 609.549,090m.; deste, segue com azimute de 277° 34'45" e distância de 266,49m., confrontando neste trecho com Distrito de Lapinha, até o vértice DTMM0075, de coordenadas N 7.836.418,474m. e E 609.284,931m.; deste, segue com azimute de 179° 41'00" e distância de 24,25m., confrontando neste trecho com Distrito de Lapinha, até o vértice DTMM0076, de coordenadas N 7.836.394,224m. e E 609.285,065m.; deste, segue com azimute de 286° 06'34" e distância de 76,57m., confrontando neste trecho com Saulo Wanderley, até o vértice DTMP0080A, de coordenadas N 7.836.415,471m. e E 609.211,500m.; deste, segue com azimute de 291° 54'14" e distância de 17,96m., confrontando neste trecho com Saulo Wanderley, até o vértice DTMP0081A, de coordenadas N 7.836.422,170m. e E 609.194,839m.; deste, segue com azimute de 304° 10'37" e distância de 18,83m., confrontando neste trecho com Saulo Wanderley, até o vértice DTMP0082A, de coordenadas N 7.836.432,745m. e E 609.179,265m.; deste, segue com azimute de 317° 59'25" e distância de 10,07m., confrontando neste trecho com Saulo Wanderley, até o vértice DTMP0083A, de coordenadas N 7.836.440,227m. e E 609.172,526m.; deste, segue com azimute de 309° 23'24" e distância de 1,91m., confrontando neste trecho com Saulo Wanderley, até o vértice DTMM0077, de coordenadas N 7.836.441,440m. e E 609.171,048m.; deste, segue com azimute de 238° 11'49" e distância de 44,88m., confrontando neste trecho com Saulo Wanderley, até o vértice DTMM0078, de coordenadas N 7.836.417,787m. e E 609.132,904m.; deste, segue com azimute de 330° 39'55" e distância de 96,69m., confrontando neste trecho com Saulo Wanderley, até o vértice DTMM0079, de coordenadas N 7.836.502,081m. e E 609.085,533m.; deste, segue com azimute de 337° 37'07" e distância de 46,29m., confrontando neste trecho com Saulo Wanderley, até o vértice DTMM0080, de coordenadas N 7.836.544,887m. e E 609.067,906m.; deste, segue com azimute de 318° 29'39" e distância de 17,33m., confrontando neste trecho com Saulo Wanderley, até o vértice DTMM0081, de coordenadas N 7.836.557,868m. e E 609.056,419m.; deste, segue com azimute de 311° 40'34" e distância de 25,93m., confrontando neste trecho com Saulo Wanderley, até o vértice DTMM0082, de coordenadas N 7.836.575,108m. e E 609.037,053m.; deste, segue com azimute de 251° 26'56" e distância de 349,62m., confrontando neste trecho com Saulo Wanderley, até o vértice DTMM0083, de coordenadas N 7.836.463,877m. e E 608.705,599m.; deste, segue com azimute de 307° 04'06" e distância de 54,59m., confrontando neste trecho com Saulo Wanderley, até o vértice DTMP0084, de coordenadas N 7.836.496,784m. e E 608.662,038m.; deste, segue com azimute de 307° 02'55" e distância de 28,88m., confrontando neste trecho com Saulo Wanderley, até o vértice DTMP0085, de coordenadas N 7.836.514,181m. e E 608.638,992m.; deste, segue com azimute de 285° 55'02" e distância de 20,73m., confrontando neste trecho com Saulo Wanderley, até o vértice DTMM0086, de coordenadas N 7.836.519,867m. e E 608.619,054m.; deste, segue com azimute de 311° 54'41" e distância de 10,43m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0087, de coordenadas N 7.836.526,836m. e E 608.611,290m.; deste, segue com azimute de 338° 36'38" e distância de 14,59m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0088, de coordenadas N.836.540,421m. e E 608.605,969 m.; deste, segue com azimute de 287° 31'52" e distância de 23,96m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0089, de coordenadas N 7.836.547,638m. e E 608.583,123m.; deste, segue com azimute de 305° 03'53" e distância de 60,82m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0090, de coordenadas N 7.836.582,579m. e E 608.533,342m.; deste, segue com azimute de 315° 42'50" e distância de 24,23m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0091, de coordenadas N 7.836.599,924m. e E 608.516,424m.; deste, segue com azimute de 301° 33'13" e distância de 36,97m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães até o vértice DTMP0092, de coordenadas N 7.836.619,272m. e E 608.484,917m.; deste, segue com azimute de 308° 32'04" e distância de 38,19m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0093, de coordenadas N 7.836.643,061m. e E 8.455,047m.; deste, segue com azimute de 302° 47'29" e distância de 25,41m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0094, de coordenadas N 7.836.656,822m. e E 608.433,687m.; deste, segue com azimute de 290° 22'33" e distância de 35,97m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0095, de coordenadas N 7.836.669,347m. e E 608.399,965m.; deste, segue com azimute de 243° 14'13" e distância de 26,67m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0096, de coordenadas N 7.836.657,339m. e E 608.376,155m.; deste, segue com azimute de 258° 57'46" e distância de 27,64m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0097, de coordenadas N 7.836.652,048m. e E 608.349,029m.; deste, segue com azimute de 298° 15'42" e distância de 25,89m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0098, de coordenadas N 7.836.664,306m. e E 608.326,227m.; deste, segue com azimute de 349° 48'58" e distância de 44,72m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0099, de



coordenadas N 7.836.708,322m. E E 608.318,320m.; deste, segue com azimute de 43° 21'05" e distância de 18,95m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0100, de coordenadas N 7.836.722,102m. e E 608.331,329m.; deste, segue com azimute de 74° 00'48" e distância de 15,25m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0101, de coordenadas N 7.836.726,302m. e E 608.345,989m.; deste, segue com azimute de 77° 40'41" e distância de 27,22m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0102, de coordenadas N 7.836.732,110m. e E 608.372,578m.; deste, segue com azimute de 51° 15'58" e distância de 19,80m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0103, de coordenadas N 7.836.744,498m. e E 608.388,022m.; deste, segue com azimute de 34°27'31" e distância de 10,57m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0104, de coordenadas N 7.836.753,211m. e E 608.394,001m.; deste, segue com azimute de 340° 38'39" e distância de 18,83m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0105, de coordenadas N 7.836.770,977m. e E 608.387,760m.; deste, segue com azimute de 4° 12'39" e distância de 19,18m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0106, de coordenadas N 7.836.790,101m. e E 608.389,168m.; deste, segue com azimute de 333° 29'03" e distância de 19,27m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0107, de coordenadas N 7.836.807,344m. e E 608.380,565m.; deste, segue com azimute de 354° 54'39" e distância de 38,00m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0108, de coordenadas N 7.836.845,197m. e E 608.377,194m.; deste, segue com azimute de 337° 41'38" e distância de 40,43m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0109, de coordenadas N 7.836.882,603m. e E 608.361,848m.; deste, segue com azimute de 355° 36'51" e distância de 26,72m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0110, de coordenadas N 7.836.909,240m. e E 608.359,805m.; deste, segue com azimute de 351° 06'41" e distância de 29,86m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0111, de coordenadas N 7.836.938,743m. e E 608.355,191m.; deste, segue com azimute de 324° 01'22" e distância de 35,56m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0112, de coordenadas N 7.836.967,521m. e E 608.334,300m.; deste, segue com azimute de 315° 59'14" e distância de 24,50m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0113, de coordenadas N 7.836.985,143m. e E 608.317,275m.; deste, segue com azimute de 359° 46'21" e distância de 19,14m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0114, de coordenadas N 7.837.004,279m. e E 608.317,199m.; deste, segue com azimute de 34° 32'16" e distância de 26,54m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0115, de coordenadas N 7.837.026,143m. e E 608.332,247m.; deste, segue com azimute de 20° 02'58" e distância de 35,59m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0116, de coordenadas N 7.837.059,578m. e E 608.344,449m.; deste, segue com azimute de 7° 36'23" e distância de 23,41m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0117, de coordenadas N 7.837.082,784m. e E 608.347,548m.; deste, segue com azimute de 49° 01'02" e distância de 37,74m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0118, de coordenadas N 7.837.107,535m. e E 608.376,038m.; deste, segue com azimute de 16° 16'11" e distância de 9,95m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0119, de coordenadas N 7.837.117,088m. e E 608.378,826m.; deste, segue com azimute de 106° 13'45" e distância de 18,89m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0120, de coordenadas N 7.837.111,809m. e E 608.396,962m.; deste, segue com azimute de 68° 01'02" e distância de 9,91m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0121, de coordenadas N 7.837.115,518m. e E 608.406,150m.; deste, segue com azimute de 83° 24'41" e distância de 29,20m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0122, de coordenadas N 7.837.118,868m. e E 608.435,154m.; deste, segue com azimute de 62° 27'31" e distância de 28,63m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0123, de coordenadas N 7.837.132,107m. e E 608.460,541m.; deste, segue com azimute de 36° 20'16" e distância de 25,28m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0124, de coordenadas N 7.837.152,469m. e E 608.475,519m.; deste, segue com azimute de 356° 12'17" e distância de 24,87m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0125, de coordenadas N 7.837.177,282m. e E 608.473,873m.; deste, segue com azimute de 54° 18'30" e distância de 32,85m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0126, de coordenadas N 7.837.196,449m. e E 608.500,555m.; deste, segue com azimute de 90° 51'17" e distância de 17,02m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0127, de coordenadas N 7.837.196,195m. e E 608.517,578m.; deste, segue com azimute de 105° 02'07" e distância de 14,70m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0128, de coordenadas N 7.837.192,381m. e E 608.531,777m.; deste, segue com azimute de 82° 19'48" e distância de 39,87m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0129, de coordenadas N 7.837.197,703m. e E 608.571,295m.; deste, segue com azimute de 50°56'19" e distância de 11,48m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0130, de coordenadas N 7.837.204,934m. e E 608.580,205m.; deste, segue com azimute de 61° 50'18" e distância de 15,07m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0131, de coordenadas N 7.837.212,047m. e E 608.593,492m.; deste, segue com azimute de 104° 56'28" e distância de 14,48m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0132, de coordenadas N 7.837.208,313m. e E 608.607,485m.; deste, segue com azimute de 73° 33'00" e distância de 16,21m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0133, de coordenadas N 7.837.212,902m. e E 608.623,027m.; deste, segue com azimute de 137° 21'01" e distância de 24,35m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0134, de coordenadas N 7.837.194,995m. e E 608.639,522m.; deste, segue com azimute de 62° 40'45" e distância de 27,67m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0135, de coordenadas N 7.837.207,695m. e E 608.664,106m.; deste, segue com azimute de 58° 59'15" e distância de 28,75m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0136, de coordenadas N 7.837.222,507m. e E 608.688,745m.; deste, segue com azimute de 339° 03'28" e distância de 26,38m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0137, de coordenadas N 7.837.247,142m. e E 608.679,317m.; deste, segue com



azimute de 23° 22'20" e distância de 6,62m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0138, de coordenadas N 7.837.253,223m. e E 608.681,945m.; deste, segue com azimute de 54° 32'51" e distância de 33,18m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMP0139, de coordenadas N 7.837.272,468m. e E 608.708,973 m.; deste, segue com azimute de 32° 10'35" e distância de 53,33m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0086, de coordenadas N 7.837.317,611m. e E 608.737,375m.; deste, segue com azimute de 254° 54'00" e distância de 14,99m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0086, de coordenadas N 7.837.313,707m. e E 608.722,906m.; deste, segue com azimute de 243° 25'08" e distância de 53,92m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0087, de coordenadas N 7.837.289,581m. e E 608.674,688m.; deste, segue com azimute de 278° 20'13" e distância de 108,91m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0088, de coordenadas N 7.837.305,372m. e E 608.566,931m.; deste, segue com azimute de 294° 25'20" e distância de 21,24m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0089, de coordenadas N 7.837.314,155m. e E 608.547,589m.; deste, segue com azimute de 282° 16'21" e distância de 55,05m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0090, de coordenadas N 7.837.325,856m. e E 608.493,799m.; deste, segue com azimute de 273° 22'46" e distância de 194,07m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0091, de coordenadas N 7.837.337,296m. e E 608.300,063m.; deste, segue com azimute de 286° 32'14" e distância de 44,22m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0092, de coordenadas N 7.837.349,883m. e E 608.257,671m.; deste, segue com azimute de 292° 23'51" e distância de 52,11m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0093, de coordenadas N 7.837.369,738m. e E 608.209,493m.; deste, segue com azimute de 305° 47'22" e distância de 36,11m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0094, de coordenadas N 7.837.390,853m. e E 608.180,205m.; deste, segue com azimute de 255° 27'57" e distância de 134,49m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0095, de coordenadas N 7.837.357,101m. e E 608.050,015m.; deste, segue com azimute de 218° 12'15" e distância de 254,32m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0096, de coordenadas N 7.837.157,253m. e E 607.892,726m.; deste, segue com azimute de 260° 24'51" e distância de 186,63m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0097, de coordenadas N 7.837.126,174m. e E 607.708,697m.; deste, segue com azimute de 264° 36'31" e distância de 326,83m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0098, de coordenadas N 7.837.095,465m. e E 607.383,312m.; deste, segue com azimute de 260° 04'21" e distância de 35,67m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0099, de coordenadas N 7.837.089,315m. e E 607.348,174m.; deste, segue com azimute de 318° 58'35" e distância de 6,84m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0100, de coordenadas N 7.837.094,477m. e E 607.343,683m.; deste, segue com azimute de 270° 09'05" e distância de 24,62m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0101, de coordenadas N 7.837.094,542m. e E 607.319,066m.; deste, segue com azimute de 265° 05'54" e distância de 151,44m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0102, de coordenadas N 7.837.081,602m. e E 607.168,183m.; deste, segue com azimute de 260° 18'49" e distância de 78,39m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0103, de coordenadas N 7.837.068,412m. e E 607.090,907m.; deste, segue com azimute de 254° 01'00" e distância de 127,21m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0104, de coordenadas N 7.837.033,385m. e E 606.968,619m.; deste, segue com azimute de 247° 25'10" e distância de 27,30m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0105, de coordenadas N 7.837.022,902m. e E 606.943,411m.; deste, segue com azimute de 213° 23'25" e distância de 31,12m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0106, de coordenadas N 7.836.996,921m. e E 606.926,286m.; deste, segue com azimute de 227° 13'24" e distância de 69,75m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0107, de coordenadas N 7.836.949,551m. e E 606.875,089m.; deste, segue com azimute de 190° 06'00" e distância de 29,86m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0108, de coordenadas N 7.836.920,151m. e E 606.869,852m.; deste, segue com azimute de 169° 45'44" e distância de 39,69m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0109, de coordenadas N 7.836.881,094m. e E 606.876,906m.; deste, segue com azimute de 164° 01'24" e distância de 46,23m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0110, de coordenadas N 7.836.836,648m. e E 606.889,631m.; deste, segue com azimute de 146° 18'33" e distância de 23,62m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0111, de coordenadas N 7.836.816,997m. e E 606.902,732m.; deste, segue com azimute de 144° 37'25" e distância de 25,30m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0112, de coordenadas N 7.836.796,370m. e E 606.917,378m.; deste, segue com azimute de 140° 09'16" e distância de 33,82m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0113, de coordenadas N 7.836.770,404m. e E 606.939,047m.; deste, segue com azimute de 163° 27'00" e distância de 41,14m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0114, de coordenadas N 7.836.730,971m. e E 606.950,765m.; deste, segue com azimute de 141° 31'58" e distância de 80,00m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0115, de coordenadas N 7.836.668,334m. e E 607.000,530m.; deste, segue com azimute de 89° 15'51" e distância de 248,53m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0116, de coordenadas N 7.836.671,526m. e E 607.249,040m.; deste, segue com azimute de 180° 43'21" e distância de 124,99m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0117, de coordenadas N 7.836.546,548m. e E 607.247,464m.; deste, segue com azimute de 165° 51'39" e distância de 75,94m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0118, de coordenadas N 7.836.472,911m. e E 607.266,014m.; deste, segue com azimute de 146° 04'04" e distância de 84,34m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0119, de coordenadas N 7.836.402,935m. e E 607.313,093m.; deste, segue com azimute de 144° 11'15" e distância de 60,83m., confrontando



neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0120, de coordenadas N 7.836.353,607m. e E 607.348,686m.; deste, segue com azimute de 159° 31'30" e distância de 135,91m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0121, de coordenadas N 7.836.226,280m. e E 607.396,228m.; deste, segue com azimute de 146° 21'22" e distância de 147,61m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0122, de coordenadas N 7.836.103,396m. e E 607.478,008m.; deste, segue com azimute de 153° 18'45" e distância de 245,28m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0123, de coordenadas N 7.835.884,248m. e E 607.588,168m.; deste, segue com azimute de 164° 21'42" e distância de 155,87m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0124, de coordenadas N 7.835.734,150m. e E 607.630,184m.; deste, segue com azimute de 63° 37'17" e distância de 479,69m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0125, de coordenadas N 7.835.947,278m. e E 608.059,932m.; deste, segue com azimute de 152° 46'48" e distância de 44,21m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0126, de coordenadas N 7.835.907,964m. e E 608.080,154m.; deste, segue com azimute de 122° 10'44" e distância de 18,12m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0127, de coordenadas N 7.835.898,313m. e E 608.095,492m.; deste, segue com azimute de 107° 42'30" e distância de 105,29m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0128, de coordenadas N 7.835.866,286m. e E 608.195,796m.; deste, segue com azimute de 115° 28'15" e distância de 147,90m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0129, de coordenadas N 7.835.802,681m. e E 608.329,321m.; deste, segue com azimute de 130° 02'22" e distância de 65,30m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0130, de coordenadas N 7.835.760,674m. e E 608.379,313m.; deste, segue com azimute de 149° 08'58" e distância de 70,05m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0131, de coordenadas N 7.835.700,537m. e E 608.415,234m.; deste, segue com azimute de 128° 05'52" e distância de 43,74m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0132, de coordenadas N 7.835.673,548m. e E 608.449,657m.; deste, segue com azimute de 126° 15'01" e distância de 31,67m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0133, de coordenadas N 7.835.654,819m. e E 608.475,200m.; deste, segue com azimute de 130° 17'38" e distância de 326,93m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0134, de coordenadas N 7.835.443,392m. e E 608.724,560m.; deste, segue com azimute de 127° 37'24" e distância de 110,28m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0135, de coordenadas N 7.835.376,072m. e E 608.811,903m.; deste, segue com azimute de 169° 50'40" e distância de 64,76m., confrontando neste trecho com Marco Aurélio Rabelo Guimarães, até o vértice DTMM0136, de coordenadas N 7.835.312,329m. e E 608.823,321m.; deste, segue com azimute de 273° 25'16" e distância de 107,71m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Não Pavimentada Lapinha - Confins, até o vértice DTMP0139A, de coordenadas N 7.835.318,756m. e E 608.715,802m.; deste, segue com azimute de 275° 27'52" e distância de 215,26m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Não Pavimentada Lapinha - Confins, até o vértice DTMP0140A, de coordenadas N 7.835.339,255m. e E 608.501,518m.; deste, segue com azimute de 274° 17'04" e distância de 26,99m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Não Pavimentada Lapinha - Confins, até o vértice DTMP0141A, de coordenadas N 7.835.341,272m. e E 608.474,603m.; deste, segue com azimute de 263° 31'33" e distância de 24,51m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Não Pavimentada Lapinha - Confins - , até o vértice DTMP0142A, de coordenadas N 7.835.338,508m. e E 608.450,252m.; deste, segue com azimute de 257° 34'14" e distância de 134,18m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Não Pavimentada Lapinha - Confins, até o vértice DTMP0143A, de coordenadas N 7.835.309,628m. e E 608.319,220m.; deste, segue com azimute de 257° 21'04" e distância de 36,62m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Não Pavimentada Lapinha - Confins, até o vértice DTMP0144A, de coordenadas N 7.835.301,610m. e E 608.283,491m.; deste, segue com azimute de 264° 40'29" e distância de 66,69m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Não Pavimentada Lapinha - Confins, até o vértice DTMP0145A, de coordenadas N 7.835.295,421m. e E 608.217,092m.; deste, segue com azimute de 272° 49'18" e distância de 12,62m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Não Pavimentada Lapinha - Confins, até o vértice DTMP0146A, de coordenadas N 7.835.296,042m. e E 608.204,488m.; deste, segue com azimute de 274° 33'31" e distância de 172,31m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Não Pavimentada Lapinha - Confins, até o vértice DTMP0147A, de coordenadas N 7.835.309,737m. e E 608.032,724m.; deste, segue com azimute de 271° 21'05" e distância de 44,27m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Não Pavimentada Lapinha - Confins, até o vértice DTMP0148A, de coordenadas N 7.835.310,781m. e E 607.988,462m.; deste, segue com azimute de 269° 31'49" e distância de 67,52m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Não Pavimentada Lapinha - Confins, até o vértice DTMP0149A, de coordenadas N 7.835.310,228m. e E 607.920,942m.; deste, segue com azimute de 268° 00'41" e distância de 34,29m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Não Pavimentada Lapinha - Confins, até o vértice DTMP0150A, de coordenadas N 7.835.309,038m. e E 607.886,669m.; deste, segue com azimute de 262° 52'47" e distância de 21,82m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Não Pavimentada Lapinha - Confins, até o vértice DTMP0151A, de coordenadas N 7.835.306,333m. e E 607.865,016m.; deste, segue com azimute de 248° 25'09" e distância de 20,32m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Não Pavimentada Lapinha - Confins, até o vértice DTMP0152A, de coordenadas N 7.835.298,860m. e E 607.846,122m.; deste, segue com azimute de 233° 43'45" e distância de 23,58m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Não Pavimentada Lapinha - Confins, até o vértice DTMP0153A, de coordenadas N 7.835.284,909m. e E 607.827,111m.; deste, segue com azimute de 239° 26'34" e distância de 44,71m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Não Pavimentada Lapinha - Confins, até o vértice DTMP0154A, de coordenadas N 7.835.262,179m. e E 607.788,611m.; deste, segue com azimute de 221° 49'56" e distância de 42,49m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Não Pavimentada Lapinha - Confins, até o vértice DTMP0155A, de coordenadas N 7.835.230,519m. e E 607.760,271m.; deste, segue com azimute de 238° 09'53" e distância de 14,91m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Não Pavimentada Lapinha - Confins, até o vértice DTMP0156A, de coordenadas N 7.835.222,656m. e E 607.747,607m.; deste, segue com azimute de 261° 28'52" e distância de 14,81m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Não Pavimentada Lapinha - Confins, até o vértice



DTMP0157A, de coordenadas N 7.835.220,463m. e E 607.732,966m.; deste, segue com azimute de 273° 49'34" e distância de 25,51m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Não Pavimentada Lapinha - Confins, até o vértice DTMP0158A, de coordenadas N 7.835.222,166m. e E 607.707,509m.; deste, segue com azimute de 261° 10'20" e distância de 65,18m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Não Pavimentada Lapinha - Confins, até o vértice DTMP0159A, de coordenadas N 7.835.212,162m. e E 607.643,099m.; deste, segue com azimute de 256° 09'16" e distância de 41,50m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Não Pavimentada Lapinha - Confins, até o vértice DTMP0160A, de coordenadas N 7.835.202,231m. e E 607.602,802m.; deste, segue com azimute de 251° 10'20" e distância de 33,27m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Não Pavimentada Lapinha - Confins, até o vértice DTMP0161A, de coordenadas N 7.835.191,492m. e E 607.571,308m.; deste, segue com azimute de 234° 11'42" e distância de 104,30m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Não Pavimentada Lapinha - Confins, até o vértice DTMP0162A, de coordenadas N 7.835.130,476m. e E 607.486,723m.; deste, segue com azimute de 221° 34'16" e distância de 44,55m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Não Pavimentada Lapinha - Confins, até o vértice DTMP0163A, de coordenadas N 7.835.097,150m. e E 607.457,164m.; deste, segue com azimute de 237° 51'19" e distância de 46,88m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Não Pavimentada Lapinha - Confins, até o vértice DTMP0164A, de coordenadas N 7.835.072,207m. e E 607.417,472m.; deste, segue com azimute de 223° 05'27" e distância de 31,52m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Não Pavimentada Lapinha - Confins, até o vértice DTMP0165A, de coordenadas N 7.835.049,193m. e E 607.395,942m.; deste, segue com azimute de 213° 45'30" e distância de 44,38m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Não Pavimentada Lapinha - Confins, até o vértice DTMP0166A, de coordenadas N 7.835.012,294m. e E 607.371,279m.; deste, segue com azimute de 231° 27'25" e distância de 44,69m.

confrontando neste trecho com Estrada Municipal Não Pavimentada Lapinha - Confins, até o vértice DTMP0167A, de coordenadas N 7.834.984,445m. e E 607.336,322m.; deste, segue com azimute de 220° 51'41" e distância de 74,33m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Não Pavimentada Lapinha - Confins, até o vértice DTMP0168A, de coordenadas N 7.834.928,229m. e E 607.287,692m.; deste, segue com azimute de 217° 49'44" e distância de 60,03m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Não Pavimentada Lapinha - Confins, até o vértice DTMP0169A, de coordenadas N 7.834.880,815m. e E 607.250,876m.; deste, segue com azimute de 211° 37'37" e distância de 31,76m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Não Pavimentada Lapinha - Confins, até o vértice DTMP0170A, de coordenadas N 7.834.853,775m. e E 607.234,224m.; deste, segue com azimute de 203° 48'26" e distância de 35,59m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Não Pavimentada Lapinha - Confins, até o vértice DTMM0137, de coordenadas N 7.834.821,215m. e E 607.219,858m.; deste, segue com azimute de 276° 19'52" e distância de 163,42m., confrontando neste trecho com Celso Cardoso Pereira, até o vértice DTMM0138, de coordenadas N 7.834.839,236m. e E 607.057,438m.; deste, segue com azimute de 233° 02'50" e distância de 38,35m., confrontando neste trecho com Celso Cardoso Pereira, até o vértice DTMM0139, de coordenadas N 7.834.816,180m. e E 607.026,789m.; deste, segue com azimute de 258° 40'01" e distância de 60,81m., confrontando neste trecho com Celso Cardoso Pereira, até o vértice DTMM0140, de coordenadas N 7.834.804,231m. e E 606.967,169m.; deste, segue com azimute de 304° 03'31" e distância de 62,67m., confrontando neste trecho com Celso Cardoso Pereira, até o vértice DTMM0141, de coordenadas N 7.834.839,331m. e E 606.915,246m.; deste, segue com azimute de 326° 38'43" e distância de 85,80m., confrontando neste trecho com Celso Cardoso Pereira, até o vértice DTMM0142, de coordenadas N 7.834.910,997m. e E 606.868,072m.; deste, segue com azimute de 343° 31'50" e distância de 89,38m., confrontando neste trecho com Companhia Vale do Rio Doce, até o vértice DTMM0143, de coordenadas N 7.834.996,711m. e E 606.842,732m.; deste, segue com azimute de 320° 00'13" e distância de 88,37m., confrontando neste trecho com Companhia Vale do Rio Doce, até o vértice DTMM0144, de coordenadas N 7.835.064,410m. e E 606.785,933m.; deste, segue com azimute de 307° 26'38" e distância de 50,65m., confrontando neste trecho com Companhia Vale do Rio Doce, até o vértice DTMM0145, de coordenadas N 7.835.095,204m. e E 606.745,720m.; deste, segue com azimute de 298° 30'40" e distância de 125,83m., confrontando neste trecho com Companhia Vale do Rio Doce, até o vértice DTMM0146, de coordenadas N 7.835.155,268 m. e E 606.635,147 m.; deste, segue com azimute de 285° 38'30" e distância de 89,16m., confrontando neste trecho com Companhia Vale do Rio Doce, até o vértice DTMM0147, de coordenadas N 7.835.179,308m. e E 606.549,287m.; deste, segue com azimute de 329° 37'53" e distância de 76,02m., confrontando neste trecho com Companhia Vale do Rio Doce, até o vértice DTMM0148, de coordenadas N 7.835.244,894m. e E 606.510,856m.; deste, segue com azimute de 344° 01'44" e distância de 135,02m., confrontando neste trecho com Companhia Vale do Rio Doce, até o vértice DTMM0149, de coordenadas N 7.835.374,702m. e E 606.473,705m.; deste, segue com azimute de 355° 32'31" e distância de 77,42m., confrontando neste trecho com Companhia Vale do Rio Doce, até o vértice DTMM0150, de coordenadas N 7.835.451,891m. e E 606.467,687m.; deste, segue com azimute de 7° 04'56" e distância de 51,29m., confrontando neste trecho com Companhia Vale do Rio Doce, até o vértice DTMM0151, de coordenadas N 7.835.502,792m. e E 606.474,011m.; deste, segue com azimute de 8° 28'49" e distância de 112,13m., confrontando neste trecho com Companhia Vale do Rio Doce, até o vértice DTMM0152, de coordenadas N 7.835.613,699m. e E 606.490,547m.; deste, segue com azimute de 2° 13'05" e distância de 120,82m., confrontando neste trecho com Companhia Vale do Rio Doce, até o vértice DTMM0153, de coordenadas N 7.835.734,431m. e E 606.495,223m.; deste, segue com azimute de 316° 40'36" e distância de 149,68m., confrontando neste trecho com Companhia Vale do Rio Doce, até o vértice DTMM0154, de coordenadas N 7.835.843,325m. e E 606.392,523m.; deste, segue com azimute de 329° 35'51" e distância de 175,31m., confrontando neste trecho com Companhia Vale do Rio Doce, até o vértice DTMM0155, de coordenadas N 7.835.994,527m. e E 606.303,804m.; deste, segue com azimute de 297° 38'35" e distância de 42,60m., confrontando neste trecho com Companhia Vale do Rio Doce, até o vértice DTMM0156, de coordenadas N 7.836.014,290m. e E 606.266,070m.; deste, segue com azimute de 285° 30'16" e distância de 44,84m., confrontando neste trecho com Companhia Vale do Rio Doce, até o vértice DTMM0157, de coordenadas N 7.836.026,277m. e E 606.222,859m.; deste, segue com azimute de 316° 15'42" e distância de 106,94m., confrontando neste trecho com Companhia Vale do Rio Doce, até o vértice DTMM0158, de coordenadas N 7.836.103,545m. e E 606.148,921m.; deste, segue com azimute de 325° 57'04" e distância de 66,59m., confrontando neste trecho com Companhia Vale do Rio Doce, até o vértice DTMM0159, de coordenadas N 7.836.158,719m. e E 606.111,637m.; deste, segue com



azimute de 316° 52'35" e distância de 63,12m., confrontando neste trecho com Companhia Vale do Rio Doce, até o vértice DTMM0160, de coordenadas N 7.836.204,792m. e E 606.068,487m.; deste, segue com azimute de 291° 32'17" e distância de 31,74m., confrontando neste trecho com Companhia Vale do Rio Doce, até o vértice DTMM0161, de coordenadas N 7.836.216,444m. e E 606.038,964m.; deste, segue com azimute de 276° 28'18" e distância de 43,28m., confrontando neste trecho com Companhia Vale do Rio Doce, até o vértice DTMM0162, de coordenadas N 7.836.221,322m. e E 605.995,961m.; deste, segue com azimute de 286° 59'43" e distância de 53,76m., confrontando neste trecho com Companhia Vale do Rio Doce, até o vértice DTMM0163, de coordenadas N 7.836.237,035m. e E 605.944,551m.; deste, segue com azimute de 315° 57'46" e distância de 137,87m., confrontando neste trecho com Companhia Vale do Rio Doce, até o vértice DTMM0164, de coordenadas N 7.836.336,149m. e E 605.848,713m.; deste, segue com azimute de 284° 13'52" e distância de 137,83m., confrontando neste trecho com Companhia Vale do Rio Doce, até o vértice DTMM0165, de coordenadas N 7.836.370,033m. e E 605.715,109m.; deste, segue com azimute de 298° 05'19" e distância de 62,01m., confrontando neste trecho com Companhia Vale do Rio Doce, até o vértice DTMM0166, de coordenadas N 7.836.399,230m. e E 605.660,402m.; deste, segue com azimute de 320° 32'09" e distância de 120,47m., confrontando neste trecho com Companhia Vale do Rio Doce, até o vértice DTMM0167, de coordenadas N 7.836.492,233m. e E 605.583,834m.; deste, segue com azimute de 336° 35'55" e distância de 83,59m., confrontando neste trecho com Companhia Vale do Rio Doce, até o vértice DTMM0168, de coordenadas N 7.836.568,946m. e E 605.550,635m.; deste, segue com azimute de 350° 39'49" e distância de 104,04m., confrontando neste trecho com Companhia Vale do Rio Doce, até o vértice DTMM0169, de coordenadas N 7.836.671,604m. e E 605.533,757m.; deste, segue com azimute de 335° 25'15" e distância de 50,96m., confrontando neste trecho com Companhia Vale do Rio Doce, até o vértice DTMM0170, de coordenadas N 7.836.717,947m. e E 605.512,560m.; deste, segue com azimute de 342° 48'52" e distância de 86,11m., confrontando neste trecho com Companhia Vale do Rio Doce, até o vértice DTMM0171, de coordenadas N 7.836.800,213m. e E 605.487,117m.; deste, segue com azimute de 11° 49'49" e distância de 90,78m., confrontando neste trecho com Companhia Vale do Rio Doce, até o vértice DTMM0172, de coordenadas N 7.836.889,065m. e E 605.505,728m.; deste, segue com azimute de 74° 59'19" e distância de 18,91m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0173A, de coordenadas N 7.836.893,963m. e E 605.523,993m.; deste, segue com azimute de 65° 41'40" e distância de 28,59m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0174A, de coordenadas N 7.836.905,729m. e E 605.550,045m.; deste, segue com azimute de 57° 27'07" e distância de 30,44m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0175A, de coordenadas N 7.836.922,108m. e E 605.575,707m.; deste, segue com azimute de 52° 31'39" e distância de 37,52m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0176A, de coordenadas N 7.836.944,932m. e E 605.605,482m.; deste, segue com azimute de 42° 57'01" e distância de 30,64m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0177A, de coordenadas N 7.836.967,362m. e E 605.626,362m.; deste, segue com azimute de 34° 21'14" e distância de 32,37m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0178A, de coordenadas N 7.836.994,083m. e E 605.644,626m.; deste, segue com azimute de 28° 10'06" e distância de 141,06m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0179A, de coordenadas N 7.837.118,439m. e E 605.711,217m.; deste, segue com azimute de 24° 02'56" e distância de 198,95m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0180A, de coordenadas N 7.837.300,118m. e E 605.792,291m.; deste, segue com azimute de 24° 04'41" e distância de 45,70m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0179A, de coordenadas N 7.837.341,838m. e E 605.810,935m.; deste, segue com azimute de 25° 59'10" e distância de 46,51m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0180A, de coordenadas N 7.837.383,649m. e E 605.831,314m.; deste, segue com azimute de 29° 40'13" e distância de 23,89m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0181A, de coordenadas N 7.837.404,405m. e E 605.843,139m.; deste, segue com azimute de 32° 11'12" e distância de 72,52m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0182A, de coordenadas N 7.837.465,783m. e E 605.881,771m.; deste, segue com azimute de 33° 55'28" e distância de 172,46m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0183A, de coordenadas N 7.837.608,884m. e E 605.978,020m.; deste, segue com azimute de 35° 14'34" e distância de 50,79m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0184A, de coordenadas N 7.837.650,367m. e E 606.007,329m.; deste, segue com azimute de 38° 56'32" e distância de 48,22m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0185A, de coordenadas N 7.837.687,874m. e E 606.037,639m.; deste, segue com azimute de 41° 22'26" e distância de 73,01m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0186A, de coordenadas N 7.837.742,660m. e E 606.085,895m.; deste, segue com azimute de 47° 23'24" e distância de 53,50m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0187A, de coordenadas N 7.837.778,878m. e E 606.125,268m.; deste, segue com azimute de 54° 20'20" e distância de 76,28m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0188A, de coordenadas N 7.837.823,350m. e E 606.187,246m.; deste, segue com azimute de 49° 01'15" e distância de 20,43m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0189A, de coordenadas N 7.837.836,749m. e E 606.202,672m.; deste, segue com azimute de 38° 06'03" e distância de 30,62m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0190A, de coordenadas N 7.837.860,849m. e E 606.221,569m.; deste, segue com azimute de 34° 45'24" e distância de 196,30m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0191A, de coordenadas N 7.838.022,122m. e E 606.333,476m.; deste, segue com azimute de 39° 38'23" e distância de 36,00m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0192A, de coordenadas N 7.838.049,846m. e E 606.356,444m.; deste, segue com azimute de 51° 06'08" e distância de 85,09m.,



confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0193A, de coordenadas N 7.838.103,276m. e E 606.422,666m.; deste, segue com azimute de 45° 26'25" e distância de 37,59m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0194A, de coordenadas N 7.838.129,655m. e E 606.449,453m.; deste, segue com azimute de 35° 26'25" e distância de 28,06m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0195A, de coordenadas N 7.838.152,514m. e E 606.465,722m.; deste, segue com azimute de 29° 14'14" e distância de 23,77m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0196A, de coordenadas N 7.838.173,255m. e E 606.477,332m.; deste, segue com azimute de 16° 50'50" e distância de 35,73m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0197A, de coordenadas N 7.838.207,449m. e E 606.487,686m.; deste, segue com azimute de 9° 59'33" e distância de 172,68m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0198A, de coordenadas N 7.838.377,512m. e E 606.517,650m.; deste, segue com azimute de 17° 37'15" e distância de 14,08m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0199A, de coordenadas N 7.838.390,934m. e E 606.521,913m.; deste, segue com azimute de 28° 51'01" e distância de 22,53m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0200A, de coordenadas N 7.838.410,667m. e E 606.532,784m.; deste, segue com azimute de 42° 03'52" e distância de 20,64m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0201A, de coordenadas N 7.838.425,988m. e E 606.546,610m.; deste, segue com azimute de 56° 54'51" e distância de 20,04m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0202A, de coordenadas N 7.838.436,927m. e E 606.563,400m.; deste, segue com azimute de 70° 38'27" e distância de 28,41m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0203A, de coordenadas N 7.838.446,346m. e E 606.590,208m.; deste, segue com azimute de 80° 33'14" e distância de 57,31m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0204A, de coordenadas N 7.838.455,752m. e E 606.646,742m.; deste, segue com azimute de 84° 50'39" e distância de 17,77m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0205A, de coordenadas N 7.838.457,350m. e E 606.664,444m.; deste, segue com azimute de 95° 43'14" e distância de 24,36m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0206A, de coordenadas N 7.838.454,921m. e E 606.688,684m.; deste, segue com azimute de 100° 04'07" e distância de 41,61m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0207A, de coordenadas N 7.838.447,646m. e E 606.729,657m.; deste, segue com azimute de 105° 14'44" e distância de 30,35m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0208A, de coordenadas N 7.838.439,664m. e E 606.758,943m.; deste, segue com azimute de 116° 27'55" e distância de 32,03m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0209A, de coordenadas N 7.838.425,388m. e E 606.787,620m.; deste, segue com azimute de 124° 23'10" e distância de 45,86m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0210A, de coordenadas N 7.838.399,488m. e E 606.825,465m.; deste, segue com azimute de 119° 46'34" e distância de 23,32m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0211A, de coordenadas N 7.838.387,906m. e E 606.845,708m.; deste, segue com azimute de 105° 33'04" e distância de 24,95m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0212A, de coordenadas N 7.838.381,218m. e E 606.869,741m.; deste, segue com azimute de 90° 36'31" e distância de 21,91m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0213A, de coordenadas N 7.838.380,986m. e E 606.891,653m.; deste, segue com azimute de 77° 36'44" e distância de 27,06m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0214A, de coordenadas N 7.838.386,791m. e E 606.918,084m.; deste, segue com azimute de 63° 06'06" e distância de 24,19m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0215A, de coordenadas N 7.838.397,736m. e E 606.939,659m.; deste, segue com azimute de 46° 28'10" e distância de 26,28m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0216A, de coordenadas N 7.838.415,839m. e E 606.958,716m.; deste, segue com azimute de 39° 48'09" e distância de 75,53m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0217A, de coordenadas N 7.838.473,868m. e E 607.007,068m.; deste, segue com azimute de 47° 26'50" e distância de 68,54m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0218A, de coordenadas N 7.838.520,219m. e E 607.057,558m.; deste, segue com azimute de 51° 48'43" e distância de 71,15m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0219A, de coordenadas N 7.838.564,210m. e E 607.113,484m.; deste, segue com azimute de 47° 49'45" e distância de 40,82m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0220A, de coordenadas N 7.838.591,611m. e E 607.143,735m.; deste, segue com azimute de 43° 00'37" e distância de 117,01m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0221A, de coordenadas N 7.838.677,170m. e E 607.223,548m.; deste, segue com azimute de 48° 29'50" e distância de 35,40m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0222A, de coordenadas N 7.838.700,627m. e E 607.250,059m.; deste, segue com azimute de 58° 09'35" e distância de 36,55m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0223A, de coordenadas N 7.838.719,908m. e E 607.281,107m.; deste, segue com azimute de 63° 25'15" e distância de 89,74m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0224A, de coordenadas N 7.838.760,061m. e E 607.361,364m.; deste, segue com azimute de 68° 59'18" e distância de 56,66m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0225A, de coordenadas N 7.838.780,377m. e E 607.414,258m.; deste, segue com azimute de 67° 50'03" e distância de 34,56m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa



Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0226A, de coordenadas N 7.838.793,417m. e E 607.446,264m.; deste, segue com azimute de 60° 34'09" e distância de 45,97m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0227A, de coordenadas N 7.838.816,003m. e E 607.486,298m.; deste, segue com azimute de 58° 39'36" e distância de 50,33m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0228A, de coordenadas N 7.838.842,182m. e E 607.529,288m.; deste, segue com azimute de 63° 14'51" e distância de 45,01m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0229A, de coordenadas N 7.838.862,443m. e E 607.569,479m.; deste, segue com azimute de 67° 56'56" e distância de 129,71m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0230A, de coordenadas N 7.838.911,140m. e E 607.689,699m.; deste, segue com azimute de 58° 09'58" e distância de 37,06m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0231A, de coordenadas N 7.838.930,688m. e E 607.721,186m.; deste, segue com azimute de 47° 34'52" e distância de 21,82m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0232A, de coordenadas N 7.838.945,407m. e E 607.737,295m.; deste, segue com azimute de 42° 05'42" e distância de 97,25m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0233A, de coordenadas N 7.839.017,570m. e E 607.802,488m.; deste, segue com azimute de 49° 07'08" e distância de 35,28m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0234A, de coordenadas N 7.839.040,661m. e E 607.829,162m.; deste, segue com azimute de 56° 27'46" e distância de 137,46m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0235A, de coordenadas N 7.839.116,606m. e E 607.943,741m.; deste, segue com azimute de 57° 31'30" e distância de 43,59m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0236A, de coordenadas N 7.839.140,012m. e E 607.980,517m.; deste, segue com azimute de 62° 39'03" e distância de 50,71m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0237A, de coordenadas N 7.839.163,309m. e E 608.025,559m.; deste, segue com azimute de 57° 35'57" e distância de 39,98m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0238A, de coordenadas N 7.839.184,731m. e E 608.059,313m.; deste, segue com azimute de 48° 01'39" e distância de 46,60m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMP0239A, de coordenadas N 7.839.215,897m. e E 608.093,959m.; deste, segue com azimute de 53° 32'29" e distância de 204,54m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal Pavimentada Lagoa Santo Antônio - Fidalgo, até o vértice DTMM0173, de coordenadas N 7.839.337,443m. e E 608.258,469m.; deste, segue com azimute de 134° 11'04" e distância de 29,56m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMM0174, de coordenadas N 7.839.316,838m. e E 608.279,669m.; deste, segue com azimute de 125° 04'36" e distância de 34,66m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMM0175, de coordenadas N 7.839.296,920m. e E 608.308,034m.; deste, segue com azimute de 119° 26'21" e distância de 70,73m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMM0176, de coordenadas N 7.839.262,157m. e E 608.369,630m.; deste, segue com azimute de 152° 00'13" e distância de 118,37m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMM0177, de coordenadas N 7.839.157,641m. e E 608.425,194m.; deste, segue com azimute de 140° 42'05" e distância de 92,02m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMM0178, de coordenadas N 7.839.086,433m. e E 608.483,474m.; deste, segue com azimute de 142° 35'02" e distância de 39,75m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMM0179, de coordenadas N 7.839.054,858m. e E 608.507,629m.; deste, segue com azimute de 54° 36'43" e distância de 29,53m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMM0180, de coordenadas N 7.839.071,961m. e E 608.531,706m.; deste, segue com azimute de 152° 11'26" e distância de 30,87m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMM0181, de coordenadas N 7.839.044,656m. e E 608.546,108m.; deste, segue com azimute de 189° 45'14" e distância de 24,75m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMM0182, de coordenadas N 7.839.020,264m. e E 608.541,915m.; deste, segue com azimute de 150° 32'04" e distância de 20,82m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMM0183, de coordenadas N 7.839.002,136m. e E 608.552,157m.; deste, segue com azimute de 165° 59'17" e distância de 30,29m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMM0184, de coordenadas N 7.838.972,743m. e E 608.559,492m.; deste, segue com azimute de 275° 06'05" e distância de 30,25m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMM0185, de coordenadas N 7.838.975,433m. e E 608.529,359m.; deste, segue com azimute de 183° 01'13" e distância de 55,27m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMM0186, de coordenadas N 7.838.920,240m. e E 608.526,447m.; deste, segue com azimute de 201° 26'42" e distância de 14,33m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMM0187, de coordenadas N 7.838.906,905m. e E 608.521,209m.; deste, segue com azimute de 98° 36'18" e distância de 28,71m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMM0188, de coordenadas N 7.838.902,609m. e E 608.549,598m.; deste, segue com azimute de 201° 23'02" e distância de 30,56m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMM0189, de coordenadas N 7.838.874,157m. e E 608.538,457m.; deste, segue com azimute de 202° 20'44" e distância de 57,96m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMM0190, de coordenadas N 7.838.820,547m. e E 608.516,420m.; deste, segue com azimute de 130° 36'31" e distância de 15,88m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMM0191, de coordenadas N 7.838.810,208m. e E 608.528,479m.; deste, segue com azimute de 112° 12'09" e distância de 354,99m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMM0192, de coordenadas N 7.838.676,063m. e E 608.857,152m.; deste, segue com azimute de 27° 18'07" e distância de 127,55m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMP0240, de coordenadas N 7.838.789,403m. e E 608.915,656m.; deste, segue com azimute de 17° 47'44" e distância de 109,56m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMP0241, de coordenadas N 7.838.893,722m. e E 608.949,140m.; deste, segue com azimute de 9° 18'38" e distância de 106,48m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMP0242, de coordenadas N 7.838.998,799m. e E 608.966,367m.; deste, segue com azimute de 354° 30'35" e distância de 43,05m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMP0243, de coordenadas N 7.839.041,652m. e E 608.962,248m.; deste, segue com azimute de 352° 55'36" e distância de 50,63m., confrontando



neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMP0244, de coordenadas N 7.839.091,900m. e E 608.956,013m.; deste, segue com azimute de 341° 38'37" e distância de 60,34m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMP0245, de coordenadas N 7.839.149,168m. e E 608.937,011m.; deste, segue com azimute de 329° 25'09" e distância de 32,25m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMP0246, de coordenadas N 7.839.176,932m. e E 608.920,604m.; deste, segue com azimute de 23° 34'14" e distância de 154,24m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMP0247, de coordenadas N 7.839.318,299m. e E 608.982,279m.; deste, segue com azimute de 10° 00'35" e distância de 104,81m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMP0248, de coordenadas N 7.839.421,515m. e E 609.000,497m.; deste, segue com azimute de 2° 55'12" e distância de 180,83m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMP0249, de coordenadas N 7.839.602,115m. e E 609.009,709m.; deste, segue com azimute de 335° 36'50" e distância de 67,84m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMP0250, de coordenadas N 7.839.663,907m. e E 608.981,697m.; deste, segue com azimute de 342° 22'57" e distância de 117,99m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMP0251, de coordenadas N 7.839.776,367m. e E 608.945,985m.; deste, segue com azimute de 312° 13'32" e distância de 79,98m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMP0252, de coordenadas N 7.839.830,118m. e E 608.886,759m.; deste, segue com azimute de 65° 12'19" e distância de 54,09m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMP0253, de coordenadas N 7.839.852,800m. e E 608.935,859m.; deste, segue com azimute de 339° 17'53" e distância de 36,64m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMP0254, de coordenadas N 7.839.887,073m. e E 608.922,907m.; deste, segue com azimute de 66° 09'58" e distância de 60,59m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMP0255, de coordenadas N 7.839.911,558m. e E 608.978,333m.; deste, segue com azimute de 137° 40'25" e distância de 113,15m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMP0256, de coordenadas N 7.839.827,906m. e E 609.054,521m.; deste, segue com azimute de 49° 27'56" e distância de 86,20m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMP0257, de coordenadas N 7.839.883,931m. e E 609.120,038m.; deste, segue com azimute de 22° 48'50" e distância de 120,01m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMP0258, de coordenadas N 7.839.994,553m. e E 609.166,571m.; deste, segue com azimute de 89° 31'00" e distância de 92,34m., confrontando neste trecho com Distrito de Fidalgo, até o vértice DTMP0259, de coordenadas N 7.839.995,332m. e E 609.258,912m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação o ativa da RBMC de Viçosa, de coordenadas E 721.758,208m. e N 7.702.785,744m., e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

## **PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2.726/2011**

### **Mesa da Assembleia Relatório**

De autoria deste Colegiado, o projeto de resolução em análise institui a Política de Acessibilidade para a Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida no âmbito da Assembleia Legislativa.

A matéria foi aprovada no 1º turno, na forma original, e vem agora à Mesa para receber parecer no 2º turno, nos termos do art. 195, combinado com o art. 79, VIII, "a", do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O projeto sob comento foi devidamente analisado no 1º turno, em seus aspectos formais e de mérito. Como, durante a tramitação, não houve alterações no texto apresentado, não há novas questões a serem abordadas.

A proposição sob exame tem como finalidade precípua estabelecer a política e as diretrizes que visam a assegurar condições de acessibilidade à pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida. Com isso, todas as ações planejadas e realizadas na Casa devem levar em consideração as medidas necessárias para proporcionar a esses cidadãos condições de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços e mobiliários das dependências e edificações deste Parlamento, bem como dos meios de transporte e sistemas e meios de comunicação.

Diante das razões apresentadas, não se constata impedimento, seja em relação aos requisitos formais, seja em relação ao mérito, à aprovação do Projeto de Resolução nº 2.726/2011.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 2.726/2011, no 2º turno, na forma proposta.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de dezembro de 2011.

Dinis Pinheiro, Presidente - Dilzon Melo, relator - José Henrique - Inácio Franco - Paulo Guedes - Alencar da Silveira Jr. - Jayro Lessa.

## **PARECER SOBRE AS EMENDAS NºS 1 A 10 AO PROJETO DE LEI Nº 2.571/2011**

### **Comissão de Administração Pública Relatório**

De autoria do Governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 127/2011, o projeto de lei em epígrafe "estabelece diretrizes e parâmetros para a política remuneratória dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, fixa data anual para sua aplicação e dá outras providências".



A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria. Em seguida, a Comissão de Administração Pública opinou favoravelmente ao projeto na forma do Substitutivo nº 1.

A Comissão de Segurança Pública também opinou pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Administração Pública.

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Submetido a regime de urgência para discussão e votação, o projeto passou a tramitar em turno único, nos termos do § 1º do art. 208 do Regimento Interno, e foram apresentadas, em Plenário, as Emendas nºs 1 a 7, as quais passaremos a analisar.

### Fundamentação

O projeto de lei em estudo pretende estabelecer uma política remuneratória para os servidores públicos civis da administração direta, autárquica e fundacional e militares do Poder Executivo. Para tanto, prevê os instrumentos de aplicação da política e as condições e os limites fiscais a serem observados na fixação do montante de recursos a ela destinados.

A proposta ainda trata de reajuste geral anual previsto no “caput” do art. 24 da Constituição mineira, bem como prevê reajustes salariais de cinco por cento em outubro de 2011 e em abril de 2012, para as carreiras que especifica.

A Emenda nº 1, de autoria do Deputado Neider Moreira, pretende revogar o § 4º, do art. 6º, da Lei nº 17.351, de 17/1/2008, retroativamente à data de sua entrada em vigor. Ressaltamos que a referida emenda foi incorporada parcialmente no Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública, como se vê em seu art. 26, estando a citada revogação também prevista no art. 29 do Substitutivo nº 2 da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

A Emenda nº 2, de autoria do Deputado Sargento Rodrigues, tem por objetivo estender o reajuste de cinco por cento a carreiras que especifica. Tal mudança não pode prosperar, tendo em vista a impossibilidade de aumento de despesa por emenda parlamentar em projeto de lei de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme o art. 63, I, da Constituição Federal e art. 68, I, da Constituição mineira.

A Emenda nº 3, também de autoria do Deputado Sargento Rodrigues, pretende excluir os militares da política em questão, sob pena de se contrariar o disposto no art. 142, § 3º, da Constituição da República, que prevê a edição de lei específica para tratar de remuneração e do regime jurídico dos militares.

No entanto, o projeto de lei em análise não fixa remuneração e não trata de regime jurídico dos militares, mas somente estabelece normas acerca de política remuneratória. Um dos pontos principais é atender ao comando do art. 37, X, da Constituição da República e do art. 24 da Constituição do Estado, os quais tratam da revisão geral anual, que deve ser feita sempre na mesma data, com o mesmo índice para todos os servidores.

Impende salientar que a revisão geral anual está diretamente ligada ao princípio da irredutibilidade de vencimento, que deve ser entendido não em sentido formal ou nominal, mas, sim, em sentido substancial, como expressão do poder de compra, o que deve ser feito de forma isonômica.

A Emenda nº 4, do Deputado Délio Malheiros, dá nova redação ao §9º do art. 1º da Lei Estadual nº 18.017, de 8/1/2009, estendendo aos procuradores das assessorias e unidades jurídicas das fundações, bem como aos servidores efetivos ou contratados, em efetivo exercício, o direito à percepção da Gratificação Complementar de Produtividade – GCP. Tal emenda gera aumento de despesa em projeto de lei de iniciativa privativa do Governador do Estado, o que é vedado pelos art. 63, I, da Constituição Federal e 68, I, da Constituição mineira.

A Emenda nº 5, do Deputado Ivair Nogueira, em breve resumo, pretende assegurar o desenvolvimento na respectiva carreira ao servidor ocupante de cargo integrante das carreiras do Poder Executivo quando colocado à disposição de outros Poderes ou órgãos da administração pública estadual. Deixamos de acolhê-la, uma vez que não aperfeiçoa a política em questão.

A Emenda nº 6, por sua vez, de autoria do Deputado Délio Malheiros, pretende alterar o art. 10 da Lei nº 13.166, de 20 de janeiro de 1999. Com a finalidade de adequar a sua redação, apresentamos a Subemenda nº 1, redigida ao final do parecer.

A Emenda nº 7, de autoria do Deputado Carlos Mosconi, tem por finalidade possibilitar que os servidores das carreiras que especifica optem pela redução da jornada de trabalho, com redução proporcional de vencimentos, desde que no interesse da Administração. Informamos que tal emenda aperfeiçoa a política remuneratória, não acarreta aumento de despesa e possui pertinência temática com a proposição, existindo, inclusive, medida semelhante na redação do projeto original e no Substitutivo nº 2.

A Emenda nº 8, do Deputado Gilberto Abramo, pretende suprimir o art. 3º do projeto de lei, que trata do limite mínimo do montante de recurso financeiro a ser aplicado na política remuneratória dos servidores. Deixamos de acolher esta emenda pois o referido artigo assegura a compatibilidade fiscal entre a política remuneratória e o equilíbrio fiscal do Estado.

As Emendas nº 9, do Deputado Carlin Moura, pretende estender aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e de comissão que exercem a função de bailarino e da carreira de músico cantor e músico instrumentista o adicional a que se refere o art. 27 da Lei nº 11.660, de 1994. Já a Emenda nº 10, do citado Deputado, propõe alteração no número de cargos DAI-17, pertencentes a Fundação Clóvis Salgado, com o fito de que os bailarinos, ocupantes de cargo de provimento em comissão, possam ter aumento em sua remuneração. No entanto, deixamos de acolhê-las, tendo em vista que tais propostas, de autoria parlamentar, geram aumento de despesa em projeto de lei de iniciativa privativa do Governador do Estado, o que é vedado pelo art. 63, I, da Constituição Federal e art. 68, I, da Constituição mineira.

Por fim, apresentamos a Emenda nº 11, incluindo no Anexo V, da Lei Estadual nº 19.837 de 2011, o item V.5, com a finalidade de sanar erro material constatado na citada lei. Conforme consta no Ofício nº 858/11, enviado a esta Casa Legislativa pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, mencionada correção não gera impacto financeiro.



### **Conclusão**

Somos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.571/2011, na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, com as Emendas nº 7, apresentada em Plenário, e nº 11 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 6, a seguir redigidas, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 5 e 8 a 10, apresentadas em Plenário.

### **EMENDA Nº 11**

Acrescentem-se onde convier o seguinte artigo e Anexo III ao Substitutivo nº 2:

“ Art. ... – Fica acrescentado ao Anexo V da Lei nº 19.837, de 2 de dezembro de 2011, o item V.5 constante no Anexo III desta lei.

### ANEXO III

(a que se refere o art. ... da Lei nº ..., de ... de...de 2011)

### 'ANEXO V

( a que se refere o inciso II do art. 16 da Lei nº 19.837, de 2 de dezembro de 2011)

V.5 - Tabela de Vencimento Básico da Carreira de Analista Educacional

Carga horária: 40 horas

Nível de escolaridade	Nível	Grau														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
Superior	I	1.386,00	1.427,58	1.470,41	1.514,52	1.559,96	1.606,75	1.654,96	1.704,61	1.755,74	1.808,42	1.862,67	1.918,55	1.976,10	2.035,39	2.096,45
Superior acumulado com pós-graduação "lato sensu", na forma do regulamento	II	1.690,92	1.741,65	1.793,90	1.847,71	1.903,15	1.960,24	2.019,05	2.079,62	2.142,01	2.206,27	2.272,46	2.340,63	2.410,85	2.483,17	2.557,67
Superior acumulado com mestrado	III	2.062,92	2.124,81	2.188,55	2.254,21	2.321,84	2.391,49	2.463,24	2.537,13	2.613,25	2.691,65	2.772,40	2.855,57	2.941,23	3.029,47	3.120,36
Superior acumulado com doutorado	IV	2.516,77	2.592,27	2.670,04	2.750,14	2.832,64	2.917,62	3.005,15	3.095,30	3.188,16	3.283,81	3.382,32	3.483,79	3.588,31	3.695,95	3806,83



## SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 6

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

“Art. ... – O 'caput' do art. 10 da Lei nº 13.166, de 20 de janeiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 10 – Mediante a apresentação de certidão de trânsito em julgado da sentença, os valores dos honorários arbitrados serão pagos pelo órgão competente, no prazo de um mês, observada a ordem de apresentação das certidões.'”.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2011.

Gustavo Corrêa, Presidente - Bonifácio Mourão, relator - Délio Malheiros - Neider Moreira - Ulysses Gomes (voto contrário).



## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 12/12/2011, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

#### **Gabinete da Deputada Ana Maria Resende**

nomeando Maria Fernanda Lima Freitas Araújo para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão VL-19, 8 horas.

#### **Gabinete do Deputado Pompílio Canavez**

nomeando Tarcisio Gorete de Rezende Andrade para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

#### **Gabinete da Deputada Rosângela Reis**

exonerando Alaor Ferreira Côrtes do cargo de Atendente de Gabinete, padrão VL-21, 4 horas;

exonerando Dário Pereira Silva do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;

exonerando Dirce Dias de Oliveira Marçal do cargo de Auxiliar Técnico Executivo II, padrão VL-52, 8 horas;

exonerando Eliane de Oliveira Monteiro do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão VL-27, 4 horas;

exonerando Grazielli Luzia Magalhães Nascimento Martins do cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão VL-30, 4 horas;

exonerando Sérgio de Carvalho do Carmo do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete II, padrão VL-28, 8 horas;

exonerando Silvanice de Souza Santos do cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão VL-56, 8 horas;

nomeando Alaor Ferreira Côrtes para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão VL-56, 8 horas;

nomeando Dário Pereira Silva para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 4 horas;

nomeando Eliane de Oliveira Monteiro para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão VL-56, 8 horas;

nomeando Grazielli Luzia Magalhães Nascimento Martins para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão VL-34, 4 horas;

nomeando Sérgio de Carvalho do Carmo para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas.

Nos termos da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e de acordo com a Lei nº 15.014, de 15/1/04, c/c as Resoluções nºs 5.086, de 31/8/90, 5.195, de 4/7/00 e 5.310, de 21/12/07, assinou os seguintes atos:

nomeando Marcos Roberto de Sousa para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Médico Cardiologista, padrão VL-44, classe I, código AL-AN, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 2º lugar em concurso público;

nomeando Flávio Moreira Ferreira para o cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, na especialidade de Técnico em Eletrônica, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 10º lugar em concurso público;

nomeando Davidson Araújo dos Reis para o cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, na especialidade de Técnico em Eletrônica, padrão VL-31, classe I, código AL-TE, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 11º lugar em concurso público.

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA Nº 001/2011

#### NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 115/2011

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 1º/2/2012, às 14h30min, licitação na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de assessoria técnica especializada.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos “sites” [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br), bem como na Gerência de Apoio ao Processo Licitatório da ALMG, na Rua Rodrigues Caldas, nº 79, 14º andar, Bairro Santo Agostinho - Edifício Tiradentes, no horário das 8h30min às 17h30min, onde poderá ser retirado mediante pagamento da importância de R\$0,05 por folha ou, gratuitamente, em meio eletrônico. Nesse último caso, o licitante deverá portar mídia própria ou informar um endereço eletrônico.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2011.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

**TERMO DE ADITAMENTO**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Akai Locadora de Caçambas Ltda. Objeto: coleta e remoção de entulho por caçambas estacionárias. Objeto deste aditamento: 2ª prorrogação. Vigência: 24/4/2012 a 23/4/2013. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.

**TERMO DE ADITAMENTO**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: LS Locações, Serviços e Eventos Ltda. Objeto: prestação de serviços de concepção, planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação de eventos. Objeto deste aditamento: 2ª prorrogação e reajuste do valor. Vigência: 30/12/2011 a 29/12/2012. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.

**TERMO DE ADITAMENTO**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Tecnoset Informática Produtos e Serviços Ltda. Objeto: prestação de serviços em impressão departamental centralizada. Objeto deste aditamento: 1ª prorrogação, sem reajuste de preço. Vigência: 28/12/2011 a 27/12/2012. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.

**TERMO DE CONVÊNIO**

Primeria conveniente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segundo conveniente: Diretório Regional do Partido Trabalhista Cristão de Minas Gerais. Objeto: credenciamento de consignatário, para viabilizar a averbação de consignações na folha de pagamento dos servidores e parlamentares da ALMG, exceto ocupantes de cargo em comissão de recrutamento amplo. Vigência: 60 meses a contar da assinatura.

**ERRATAS****PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.133/2011**

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 18/11/2011, na pág. 83, col. 1, na ementa, onde se lê:

“Altera a denominação de”, leia-se:

“Dá denominação a”;

e, no art. 1º, onde se lê:

“Passa a denominar-se Escola Estadual Antônio Sérgio de Souza a Escola Estadual Fazenda São Roque”, leia-se:

“Fica denominada Escola Estadual Antônio Sérgio de Souza a escola estadual da Fazenda São Roque”.

**PARECER SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 1.782/2011**

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 14/12/2011, na pág. 112, na alínea “p” do item 1 da Tabela 4, onde se lê:

“p) De cédulas e notas de crédito industrial, de crédito comercial, de crédito rural e de produto rural:			
até 7.500,00	17,29	5,76	23,05
de 7.500,01 até 15.000,00	34,59	11,52	46,11
de 15.000,01 até 22.500,00	51,88	17,29	69,17
acima de 22.500,00	69,18	23,06	92,24”;

leia-se:

“p) De cédulas e notas de crédito industrial, de crédito comercial, de crédito rural e de produto rural:			
até 7.500,00	16,19	5,39	21,58
de 7.500,01 até 15.000,00	32,39	10,79	43,18
de 15.000,01 até 22.500,00	48,59	16,19	64,78
acima de 22.500,00	64,79	21,59	86,38”.

Na pág. 113, na alínea “a” do item 3 da Tabela 5, onde se lê:

“a) intimação pessoal ou comunicação eletrônica de registro/averbação, por qualquer meio, a requerimento de	4,45	1,41	5,86”;
---	------	------	--------



interessado, por determinação legal ou judicial, além das despesas”			
leia-se:			
“a) intimação pessoal ou comunicação eletrônica de registro/averbação, por qualquer meio, a requerimento de interessado, por determinação legal ou judicial, além das despesas	4,46	1,41	5,87”.

Na pág. 114, na alínea “b” do item 1 da Tabela 6, suprima-se a expressão “com valor declarado”.

Na pág. 116, col. 1, na Emenda nº 9, onde se lê:

“Suprima-se o art. 3º do Substitutivo nº 1”, leia-se:

“Suprimam-se os arts. 3º, 12 e 13 do Substitutivo nº 1”.

### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.443/2011**

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 15/12/2011, na pág. 86, col. 2, no “caput” do art. 3º, onde se lê:

“os seguintes incisos XVIII a XXV”, leia-se:

“os seguintes incisos XVIII a XXVII”.